# MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 03

Reunião ordinária realizada a dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois

SEIXAL

- ORIGINAL -



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois realizou-se pelas 15.38 horas, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal, presencial por força das medidas implementadas e relativas à situação epidemiológica do novo Corona Vírus-COVID 19.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos arts.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contendem com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do tribunal Central Administrativo Norte. Processo nº 1154/03 de 18.11.2010).

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após cumprimentar todos os presentes em nome do executivo da Câmara Municipal, deu início à reunião da Câmara Municipal, com o período para intervenção e esclarecimento da população.

## I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

A Senhora Eludineica de Figueiredo Afonso, deu nota que o seu assunto está relacionado com habitação. Teve conhecimento através da doutora Vanessa que a Câmara Municipal a podia realojar, mas só no final de 2022. Disse precisar de um documento a atestar tal informação facultar à sua senhoria, uma vez que tem receio que a mesma, lhe mude a fechadura e assim fique na rua, tendo ao seu encargo dois menores. Pediu ajuda nesse sentido.

O Senhor José António Ribeiro Pereira, disse ter executado a construção de uma moradia e fez o pedido da licença de utilização em18/10/2021, continua a aguardar. Solicitou ponto de situação.

O Senhor Alexandre Miguel Catarino Fernandes, disse que a sua questão se prendia com uma comunicação prévia que não foi aprovada, sendo a terceira vez, que não é aceite. Informou que o local se situa na Vila Alegre. Solicitou ajuda para resolver o assunto.

A Senhora Clotilde da Encarnação Pestana Costa, disse ter estado na última reunião, e continua a viver numa loja que não tem condições, é uma situação muito grave e agora ficou pior, porque agora têm também ratazanas. O nascimento do seu neto está próximo, falou com a assistente social, que enviou um email para a Câmara Municipal. O tribunal já mandou tirar a fechadura, e a qualquer momento deixa de poder entrar. Pediu ajuda para o seu problema.



O Senhor Vereador Bruno Santos, todas estas questões relacionadas com a habitação, são questões que causam grande preocupação. Entende que todos deviam ter habitações condignas. Relembrou que durante décadas a habitação social não teve investimento por parte das entidades responsáveis. Adiantou que neste momento o que o município está a desenvolver, no âmbito do Primeiro Direito, é adquirir habitações para realojar famílias de Vale de Chícharos. Fizeram a candidatura para aquisição de dez moradias com vista ao alojamento provisório de emergência, mas não são ainda uma realidade. Para os casos mais urgentes têm procurado respostas junto da Segurança Social e do IRHU. Relativamente ao pedido de Eludineica Afonso, explicou que não é possível que tenham dito seja a que for, que o município lhe iria entregar uma habitação em determinada data, porque não existem neste momento e não pode fazer esse tipo de previsão. Disse lamentar toda a situação, mas a câmara não tem forma de resolver, ou seja, de atribuir uma habitação. Julga que ninguém que esteja numa situação de fragilidade poderá ficar na rua e tem que haver respostas para esse problema. Disponibilizou-se para acompanhar a situação, diligenciando iunto das entidades competentes, no sentido de haver um encaminhamento junto da Segurança Social e do IHRU, tendo em conta que são questões de emergência social. Em relação até a senhora Clotilde Costa, partilha também das suas preocupações, disponibilizando igualmente no sentido de encontrar alguma solução. Disse que já visitou o local. Disse estarem a criar condições para que a Câmara Municipal em conjunto com a Secretaria de Estado da Habitação, consigam para obter respostas para estas situações.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, disse que em relação ao senhor Arnaldo Pereira, pese embora, pareça um processo simples, teve de solicitar apoio jurídico por ter um histórico um pouco complicado. Mas julga que talvez esta semana já tudo lhe seja entregue. Quanto ao senhor Alexandre Fernandes, esclareceu que já lhe foi remetida a resposta a 11 de Fevereiro, para o email da empresa, com a indicação das taxas em pagamento.

A Senhora Eludineica de Figueiredo Afonso, disse numa intervenção emocionada, que se levanta de madrugada para ir trabalhar em dois empregos, paga os seus impostos, e voto, e os seus filhos têm de se levantar de madrugada para ir para infantário e para a escola ou ficam em casa sozinhos, são portugueses, não vieram 'de fora', e é por eles que vou lutar. Disse "se voltar a casa e tiver a porta bloqueada, venho para a Câmara Municipal com os meus filhos, porque eles têm os mesmos direitos que os outros, não é para dar tudo a uns vagabundos que andam por aí, sem fazer nada. O mesmo que vocês querem dar aos vossos filhos é o que eu quero dar aos meus."

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que a reunião ia ser interrompida durante alguns minutos, devido a uma indisposição da senhora Clotilde Costa, para a qual foi necessária a intervenção de uma equipa de emergência médica.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal lamentou não ter resposta imediata. Disse que infelizmente não é responsável pela situação, mas percebe o desespero. Se dependesse de si, a situação estaria resolvida. Referiu que quem tem de assegurar o direito à habitação, o direito à educação e felicidade das crianças, e o apoio social, é o Estado, a quem todos pagamos os impostos. Da parte da autarquia o que pode fazer é, acompanhar o caso perante as entidades responsáveis.

## II - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, passou para o período antes da ordem do dia. Relativamente à questão da Covid-19, deu nota que, há cerca de quinze dias que os números têm vindo a decrescer no Município do Seixal e também tem o relato da parte do ACES Almada e Seixal que está coordenar o processo de vacinação nos centros municipais de vacinação, que tem ocorrido uma diminuição de afluência de pessoas a serem vacinadas, e por isso irão alterar até ao final do mês a oferta atual dos centros municipais de vacinação. Frisou que neste momento existem três centros municipais em operação, e que provavelmente irão encerrar dois, ficando apenas o de maior



dimensão e com maior capacidade para servir toda a população do Concelho. Uma outra questão colocada esta relacionada com a transferência de competências. O Senhor Presidente da República promulgou recentemente uma lei que visa a possibilidade de poder adiar uma das competências, relacionadas exatamente com a Ação Social. Existem aspetos que não estão suficientemente bem explicados naquilo que são as matérias em concreto, que o Município passará a exercer. Referiu-se ao ofício remetido para a Senhora Secretária de Estado da Segurança Social, Doutora Rita Mendes, em abril de 2021, enumerando um conjunto de questões concretas sobre a matéria, o qual ainda não foi respondido, à data de hoje. Disse ter conhecimento que também ao nível da Associação Nacional de Municípios Portugueses, existem muitos municípios a colocar questões relativamente às matérias de Ação Social e por isso o Governo avançou com um decreto-lei 23/2022 de 14 de fevereiro, promulgado pelo Presidente da República e publicado no Diário da República de 14 de fevereiro. Sugeriu uma proposta de aditamento à ordem de trabalhos relativamente a essa assunção de transferência de competências.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, chamou a atenção para um poste em risco de queda na Rua Alves Redol, em Vale de Milhaços, bem como a falta de visibilidade da passadeira nessa rua. Considera que era importante a passagem da Proteção Civil pelo local.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, cumprimentou o Senhor Presidente, os senhores vereadores, trabalhadores presentes e também toda a população e a senhora jornalista, de seguida passou a ler uma declaração política:

"Trata-se de uma posição acerca do ponto 8 da Ordem de Trabalhos da Reunião Extraordinária que foi realizada no dia 20 de dezembro de 2021.

Os vereadores do PS, vêm por este meio, expressar indignação quanto à forma como a aludida sessão de câmara foi conduzida, particularmente aquando da apreciação dos pontos 7 e 8, sendo o ponto 7 "Opções do Plano e proposta de Orçamento para 2022" e o ponto 8 "Orçamentação e gestão das despesas com o pessoal", os quais foram validados num só sentido de voto, sem que houvesse lugar a discussão de forma isolada.

Importa referir, que na sala de reunião e ainda na presença de todos os vereadores, houve a preocupação de clarificar a votação, tendo o Senhor Presidente ignorado os pedidos de esclarecimento. Houve de facto, um erro de perceção do sentido de voto do ponto 8 da OT. Neste sentido, os vereadores do PS esclarecem, que a posição é a favor e não contra como erroneamente foi averbado.

Outro ponto:

Os vereadores do PS enviaram nova proposta para ser incluída na OT nesta sessão de Câmara, e mais uma vez foi rejeitada.

Devo esclarecer que o documento foi entregue dentro do tempo permitido por lei, ou seja dentro dos prazos legais. Como é óbvio não irei discutir o teor da proposta, até porque o Sr. Presidente não quer, nem esta nem qualquer outra proposta que não tenha a chancela do seu partido. Apenas quero deixar nota que se trata de mais uma proposta (3) em que o Sr. Presidente faz veto de gaveta. Apenas revela o receio de discutir e de colocar à votação, evitando assim, o risco de ser aprovada. Os vereadores do PS vão continuar a apresentar propostas, propostas essas que já foram anteriormente apresentadas em sede de reunião do direito de oposição, não iremos desistimos, não iremos abdicar dos nossos direitos, de constituir e exercer uma oposição democrática, nos termos da constituição e da lei. Quem não cumpre a lei, não sabe estar em democracia, logo não tem condições para governar! Disse".

O Senhor Vereador Miguel Feio, após cumprimentar todos os presentes, iniciou a sua intervenção por dar uma nota de reconhecimento pela intervenção relativamente à desratização na Torre da Marinha. A segunda questão tem a ver com Benfica, solicitou ponto de situação. Terceira nota, tem a ver com vem com o episódio com esta senhora que aparentemente se sentiu mal e foi levada pelos bombeiros. Considera que esta questão da habitação é um problema, e é um problema que não é só nesta autarquia, mas em muitas outras autarquias. Lembrou que na semana passada, contatou com



uma senhora, Dona Helena que após reunião levantou a questão de que precisamente, já há mais de cinco anos que tem um pedido feito à Câmara para ter direito à habitação. É uma pessoa que foi vítima de violência doméstica, tem a quarta classe, vive num grau de precariedade muito grande. Estes episódios vão-se engrossando e a capacidade de resposta a que a seu ver, não tem que ser apenas do Estado, mas também das autarquias, porque têm uma relação de maior proximidade com as pessoas. Perante esse problema, perguntou se não há um gabinete que faça o follow up deste tipo de situação. Deixou a recomendação para que haja a capacidade de follow up destas pessoas que precisam efetivamente, e não tem que passar por arranjar uma habitação, pode ser interceder por ela, junto de parceiros, arranjar um trabalho, ou identificar parceiros que tenham capacidade de encontrar soluções de habitação a preços suportáveis. Última nota, relativamente ao Centro Inova Miratejo. Disse que, continua a receber feedback de que existe dificuldades em agendar o auditório. O auditório aparentemente serve para espetáculos com uma série de ensaios, para uma série de intervenções e continua a chegar o feedback que, ainda não há um regulamento de utilização claro. Referiu que se aproximam os espetáculos que fazem parte do plano de atividades das associações que lá estão, e neste momento, existe esse constrangimento. Pediu esclarecimentos.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, após cumprimentar todos os presentes, começou a sua intervenção por perguntar, para quando a aprovação do novo Regimento, pensa que carece de algumas alterações e que seria de todo conveniente. Inclusivamente, porque os regimentos devem ser aprovados no início de cada mandato e, neste momento, ainda não o foi. Perguntou também para quando a introdução das transmissões destas reuniões online. Lembrou que somos o único Concelho no Distrito de Setúbal que não fazem transmissões online. Perguntou se era porque não queria ou por não ter condições. Disse não acreditar que a Câmara Municipal não tenha meios para o fazer rapidamente, com 100 milhões de euros que tem à sua disposição e mais alguns que virão. Referiuse ao prazo, que julga ser de guarenta e oito horas, para fazer chegar a documentação aos senhores vereadores para a reunião de camara. Perguntou se a ata, que geralmente corresponde ao ponto dois da ordem de trabalhos, pode ser também abrangida por esse período temporal, ou estão excluídas deste obrigatoriedade. Disse ter já alertado várias vezes para a questão, mas continua a acontecer, sempre que há intervenções para a colocação de água em prédios, há uma equipa que vai abrir uma vala na rua, ou seja, abrir o alcatrão, e depois fica assim durante meses e meses consecutivos. Pelos vistos, alguém refere que é para fazer a sedimentação do terreno. Deu nota que, a EDP ou as empresas de gás, quando fazem intervenções, a equipa faz tudo no momento e normalmente aquilo fica bem feito e não há abatimento do terreno. Deu como exemplo, em Fernão Ferro que é exímio nestes processos, iniciam os trabalhos, executam-nos e de seguida fecham os buracos e as valas necessárias aos mesmos. Referiu a avenida dos Redondos que se encontra cortada há mais de dois meses e como é lógico a terra vai abatendo e vai saltando. Frisou a necessidade de alcatroar, após a referida intervenção camarária nas infraestruturas.

O Senhor Vereador Bruno Santos, sobre a questão de Vale de Milhaços, naturalmente os serviços da Câmara irão verificar através da fiscalização, sobre um operador privado que tem esta situação pondo em perigo as pessoas. Naturalmente serão os serviços da Câmara tendo em conta a inoperância dos serviços privados que têm estas questões que irão atuar, como sucedeu no dia 25 de dezembro quando caiu sobre a via pública uma árvore de um terreno privado. Valorizou uma vez mais a pronta disponibilidade dos nossos serviços para esta questão. Em relação à habitação os serviços fazem sempre um acompanhamento, quer no âmbito do Parque Habitacional, como nos serviços da Área Social, procurando sempre encontrar soluções junto das entidades. Deu nota que infelizmente estas são questões que nos preocupam a todos. Pediu ao vereador Miguel Feio a propósito da sua intervenção para lhe indicar as entidades mencionadas.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, relativamente às passadeiras na Alves Redol, disse terem um plano de pavimentação e de pintura no Município. Referiu que são centenas de passadeiras no Município. E temos uma política ambiental nessa matéria, que tem ganhos do ponto de vista da qualidade de vida e da preservação do ambiente, mas tem perdas na eficácia do produto aplicado. E,





portanto, isso é um constrangimento que temos, que leva a que a duração do material aplicado seja menor. Disse terem recorrido a várias soluções sempre com esta preocupação, mantêm esta preocupação ambiental. Disse que irá verificar essa situação. Relativamente aos abatimentos, às valas e à compactação e aos operadores privados e ao Município, naturalmente que não é admissível que estejam tempos excessivos, meses por resolver e, portanto, quando assim é, e se forem valas abertas pelo Município é a responsabilidade nossa, irá dar atenção a esta questão que foi referida em relação à Avenida dos Redondos. Deu uma nota sobre aquilo que é a atitude dos operadores nesta matéria e que aparentemente resolvem o problema, aparentemente tem uma resolução, transportam, é um problema para o Município, porque o facto de o fazerem de imediato e aparentemente ficar resolvido leva a que muitas vezes temos que nós, câmara, tenhamos que ir repor essas travessias, a pavimentação dessas travessias porque, as reclamações da população não se compadecem com quem é que abriu e tapou a vala, é o Município que tem essa responsabilidade e, portanto, isso muitas vezes leva-nos a ter que intervir nessa matéria.

O Senhor Vereador Paulo Silva, Sobre a questão do auditório do Miratejo, disse que chegaram à Câmara pedidos de várias associações para utilizarem esse auditório nomeadamente a AESCA, que foi a primeira a fazer o pedido, e com o qual se chegou a pensar ficar com a gestão do auditório. Todavia havendo outras associações também de Miratejo que, querem utilizar o auditório, reformulouse a ideia, e assumiu a Câmara Municipal a sua gestão. Referiu que irão reunir com as três associações, a Bastidores de Arte, o Conselho Local para o Desenvolvimento do Miratejo, e a AESCA para em articulação com todas, analisar em conjunto a gestão do auditório. Não pode ficar apenas com uma associação quando há várias associações que pretendem utilizar o mesmo espaço com a sua programação cultural, terá que existir um tratamento igual com todas as associações.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente à intervenção da senhora vereadora Elisabete Adrião com a declaração que fez, no acesso à gravação percebeu claramente que foi votado o ponto 8 na reunião de Câmara de 21/12/2021, apesar de na declaração política, não o ter frisado. Efetivamente todos os pontos foram votados. Sugeriu que todos terão que ser mais explícitos no sentido de voto de cada ponto a deliberar. Enquanto responsável pela condução da reunião, deu nota que terá mais atenção, até referindo os pontos várias vezes para que possam estar todos sintonizados, relativamente às deliberações que estão a tomar. Depois sobre a proposta que o PS apresentou na ordem de trabalhos referiu que, compete ao presidente da Câmara Municipal decidir os assuntos da ordem de trabalhos, e sobre a proposta em causa, disse estar a aguardar uma resposta jurídica sobre aquilo que foi proposto. Sobre o Benfica, referiu que o ofício da autarquia foi enviado em janeiro, não foi ainda respondido, mas continua a aguardar a reunião para esclarecer esta matéria. Relembrou que pese embora, tudo o que está a acontecer quase diariamente no SL Benfica, a ter em conta o que sai nos jornais, e compreender que a direção do Clube tem preocupações mais urgentes que não passam por dar uma resposta sobre o novo centro de estágios, no entanto, não é dirigente do SL Benfica e irá continuar a insistir na necessidade dessa reunião com Rui Costa, para esclarecer as suas declarações. Sobre o Regimento disse não ter uma resposta para dar ao seu vereador Eduardo Rodrigues, o funcionamento que estamos a ter, é semelhante ao do ano transato, disse, mas prontificou-se a analisar a questão colocada. E sobre a transmissão das reuniões, replicou invocando a resposta já dada em reuniões anteriores. O que ficou combinado é que da parte da Câmara Municipal há abertura para transmissão das sessões, assim como as da Assembleia Municipal, e que seria o presidente desse órgão a reunir com os líderes dos partidos para discutirem como implementar e testar o modelo, passando-o depois para a Câmara Municipal. Adiantou que por uma questão de respeito, uma vez que o assunto tem vindo a ser levantado, irá aquardar por essa decisão, relembrando que a próxima reunião da Assembleia Municipal está prevista para 25 de Fevereiro. Depois sobre a ata, a ata percorre o mesmo percurso da documentação que é distribuída na Câmara Municipal, pelo que se os senhores vereadores pretenderem que a mesma, seja distribuída no mesmo dia, não haverá qualquer tipo de problema. Caso não esteja em condições de ser distribuída com a restante documentação, será incluída na ordem de trabalhos da reunião seguinte, ou seja, dali a quinze dias.



O Senhor Vereador Miguel Feio, relativamente ao vereador Bruno Santos para além de acompanhar as palavras do senhor vereador, há aqui um aspeto que pensa que não contemplou e é importante, grande parte destas pessoas recebem muitas vezes um rendimento social de inserção e, portanto, qualquer coisa que se faça daqui para cima é sempre bom para o munícipe e neste caso em concreto, a pessoa não pode arranjar casa porque vive do rendimento social de inserção, disse que a primeira coisa que há a fazer é tentar enquadrar as pessoas nos vários contextos sociais familiares distintos, mas neste caso concreto era uma questão de arranjar trabalho à senhora, para que a mesma pudesse fazer face à renda para uma habitação. Referiu que, a uma solução de habitação poderá não passar propriamente pela Câmara. Quando falou em acompanhar estes munícipes que solicitam este tipo de ajuda, não se quis referir apenas a uma resposta habitacional, quis dizer que poderá passar por prestar num apoio do ponto de vista da capacitação ou da empregabilidade deste munícipe. Relativamente ao vereador Paulo Silva, com certeza que havendo três associações é preciso haver tratamento igual. Salientou que realmente foram criadas expectativas iniciais à associação AESCA que iria gerir, também admite que havendo outras solicitações tenha que haver uma adequação na estratégia. Solicitou celeridade na resolução dessa questão, atento ao calendário das atividades culturais. Disponibilizou-se para prestar todos os contributos necessários para resolver o assunto. Relativamente ao Benfica, disse que o que se deve defender são os interesses do Seixal, e reconhecer que não podemos deixar 'fugir' a marca Benfica. Por isso é importante conhecermos quais as intenções do clube em relação aos terrenos e aos equipamentos aqui instalados. E se não houver vontade em clarificar tudo isto com o município do Seixal, é porque existe alguma situação menos clara e que, por isso, exige todas as explicações. Em janeiro deste ano, Rui Costa anunciou que o Benfica pretendia criar o projeto 'Cidade do Benfica', que visava concentrar o clube num único local em Lisboa. Salientou um pedido efetuado ao senhor presidente sobre os cartões de apresentação dos vereadores. Pediu celeridade no assunto.

- O Senhor Vereador Paulo Silva, esclareceu que já reuniram com a AESCA, bem como, com o Conselho Local para o Desenvolvimento do Miratejo e com Bastidores de Arte. Frisou que irão fazer uma reunião com as três entidades para, programarem o modo de utilização do auditório.
- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse há uma questão que preocupa e que é exatamente aquela que foi veiculada pela comunicação social sobre uma possível saída do Benfica do Concelho do Seixal, com o qual não concordamos e por isso sim continua a aguardar pelo agendamento da reunião com o Presidente do Benfica até para ver esclarecida esta matéria.
- O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, solicitou em relação à documentação que lhes é entregue à sexta-feira, pela forma digital, com o qual concorda, porque dessa forma consegue ter acesso rápido, ficando todos os documentos arquivados em pastas. No entanto existem documentos, que pela sua dimensão não se conseguem visualizar da melhor forma. Pelo que solicitou que lhe fossem novamente facultados em suporte de papel.
- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que a autarquia levou algum tempo para conseguir obter os computadores portáteis para os vereadores, e que todo o processo fosse on line. Compreende, no entanto, que determinadas propostas e documentos sendo bastante extensos, a sua análise trará alguns constrangimentos e que em suporte de papel ajudaria. Concordou com o pedido e articulará com todos os senhores vereadores.

#### III - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 048/2022, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

## 1.INFORMAÇÕES

> Informação n.º 41/2022 - Relatório de

despachos proferidos, pela Chefe de Divisão



de Comunicação e Imagem, Dra. Leontina de Sousa, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, referente ao mês de janeiro.

➤ Informação nº 42/2022 - Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento da Participação, Atendimento e Tecnologias, Dr. Fernando Castilho, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrentes do despacho nº 1678-PCM/2021, de 22 de outubro, informa sobre os despachos proferidos nos meses de outubro a dezembro de 2021.

➤ Informação nº 43/2022 - Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, entre o período de 17 de janeiro a 01 de fevereiro, e arquivados em pasta anexa.

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE CÂMARA. SR. DA (403/VMJM/2022-DESPACHOS N°(S) ABERTURA DE PROCESSO DE INQUERITO DISCIPLINAR PARA APURAMENTO **DESAPARECIMENTO** DE SACO DEPOSITO DE VALORES NA PISCINA MUNICIPAL DE AMORA).

- ADITAMENTO - LISTÁ DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (395/VMJM/2022-107/B/1974-VERDE MATRIZ UNIPESSOAL, LDA).

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MACAU, JOÃO DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS (343/VMJM/2022-1/DGEE/2022-N°(S) PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DΕ CONTRATAÇÃO **EXCLUIDA** AQUISIÇÃO DE TITULOS DE TRANSPORTE **ESCOLAR EMPRESA** TST Α DO TEJO, TRANSPORTES SUL SA; 367/VMJM/2022-1/DCA/2022-ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROLOS DE PAPEL

PARA MARQUESA DO GABINETE MÉDICO Á **EMPRESA MEDIOSPITAL EQUIPAMENTOS PRODUTOS** F HOSPITALARES, LDA). ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA -LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU. POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (229/VMJM/2022-458/B/1981-J. M. G. -**MORAIS** UNIPESSOAL, LDA; 232/VMJM/2022-1199/B/2021-ANDRÉ DA 234/VMJM/2022-SILVA: COSTA Ε 257/B/2021-MEDISONHO SOCIEDADE IMOBILIÁRIA. MEDIAÇÃO LDA: 287/VMJM/2022-1201/B/2021-JORGE MANUEL ROSA SILVA: 289/VMJM/2022-1241/B/2021-RUI **ROCHINHA ALMEIDA** CAMPOS: 310/VMJM/2022-720/B/2021-B J COSTA CONSTRUCÕES LDA: 312/VMJM/2022-1134/B/2021-JOÃO **FRANCISCO** LOPES FERREIRA; 314/VMJM/2022-862/B/2021-CAMILA GOMES 316/VMJM/2022-199/B/2001-SAVIO: CONSTRUÇÕES NEVES & BARREIROS, LDA; 396/VMJM/2022-595/B/2021-PACHECO & RAPOSO SOCIEDADE CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO EDIFICIOS, 397/VMJM/2022-198/B/2001-CONSTRUÇÕES BARREIROS, 398/VMJM/2022-257/B/2021-MEDISONHO SOCIEDADE MEDIAÇÃO IMOBILIARIA LDA; 430/VMJM/2022-755/B/2020-QUALISENSE -REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, LDA; 431/VMJM/2022-824/B/2021-PURPLE LDA; AMBITION. 433/VMJM/2022-896/B/2021-JOÃO PAULO MENDES DO NASCIMENTO. UNIPESSOAL, LDA; 438/VMJM/2022-836/B/2021-FERNANDO BARROQUEIRO DA CRUZ; 441/VMJM/2022-474/B/2020-LUIS FILIPE PIRES CANDEIAS; 442/VMJM/2022-694/B/2021-CARLOS **ALBERTO SANTOS** SARDINHA: 443/VMJM/2022-564/B/2021-ELEMENTOS MODERNOS PROMOÇÃO E GESTÃO DE IMOBILIÁRIOS, PROJETOS UNIP. LDA: 445/VMJM/2022-1074/B/2021-ANA CARDOSO PACHECO). ALTERAÇÃO REDES PREDIAIS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,

POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO



Ata nº 03/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS N°(S) (284/VMJM/2022494/B/2020-MÁRIO JORGE TREPADO
COCHARRA).
- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE
UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS

UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS (222/VMJM/2022-259/B/2017-M. FARINHA - INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA. LDA: 235/VMJM/2022-16/R/2009-RODRIGO MANUEL ESPERANCA 237/VMJM/2022-600/B/2020-LAZANA: RAFAEL DA BÁRBORA RODRIGUES PEDRONHO: 243/VMJM/2022-361/B/2021-DESAFIO EFICÁCIA UNIPESSOAL, LDA; 249/VMJM/2022-662/B/2020-ALBERTO & M S LDA: 251/VMJM/2022-63/B/2010-**FRANCISCO MURTINHEIRA** CONSTRUÇÕES LDA; 315/VMJM/2022-669/B/1990-ERMELINDA **PRAZERES** PONTINHA MONTEIRO; 317/VMJM/2022-172/B/2017-M. FARINHA - INVESTIMENTOS PROMOÇÃO IMOBILIARIA, 359/VMJM/2022-788/B/2020-VICTOR PATRICA CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, 378/VMJM/2022-3/B/2018-MIGUEL LDA; DAMIÃO MARQUES: 382/VMJM/2022-534/B/1981-NÚMEROS **LIGEIROS** SOCIEDADE IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, LDA; 448/VMJM/2022-24/B/2019-GORTECA,

LDA). ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO -LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU. POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (224/VMJM/2022-289/B/1979-**AGOSTINHO** DA SILVA PEDRO: 228/VMJM/2022-152/C/1963-BVVS **IMOBILIÁRIO** Ε SERVICOS. LDA: 233/VMJM/2022-146/B/2008-ALRIO, S.A.: 242/VMJM/2022-352/B/1997-ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO ALAMEDA STA MARTA PINHAL, 12; 347/VMJM/2022-124/B/2021-BRUNO MIGUEL DE MOURA PEREIRA CARVALHO; 348/VMJM/2022-208/B/2020-URBIOUREM SOCIEDADE DE CFONSTRUÇÕES, LDA; 349/VMJM/2022-

84/B/2008-SILCOGE S.A.; 418/VMJM/2022-

522/B/2020-ANDREIA SOFIA DE MATOS MARTINS MORAIS; 449/VMJM/2022-196/B/2019-CARLA SOFIA RODRIGUES FERREIRA; 450/VMJM/2022-126/R/1999-ANTÓNIO MIGUEL ALMEIDA DE ALCANTARA CARREIRA; 451/VMJM/2022-175/B/2008-ALRIO, SA).

- ANULAÇÃO DE DESPACHO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (252/VMJM/2022-67/B/2020-ANULAÇÃO DO DESPACHO N° 39 VMJM DE 06/01/2022.).

- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (247/VMJM/2022-691/B/1960-SIDDIK AKBAR IQBAL ISMAIL).

- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO **PRESIDENTE** SR. DA CÂMARA. **DESPACHOS** N°(S) (276/VMJM/2022-197/B/2020-CONSTRUÇÕES MANUEL J.S. MARTINS UNIPESSOAL: 277/VMJM/2022-149/B/2021-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO. LDA: 334/VMJM/2022-50/B/2013-PAULO JORGE MESTRE GOMES: 342/VMJM/2022-260/B/2003-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RAMOS E NUNES, LDA).

AVERBAMENTO LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (245/VMJM/2022-322/R/2006-ANTÓNIO LUIS PARREIRA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE ANTÓNIO LUIS PARREIRA; 246/VMJM/2022-340/B/1985-FRANCISCO ANTÓNIO JUSTA PEREIRA; 319/VMJM/2022-1155/B/2021-ONEHORIZON LDA: 357/VMJM/2022-42/R/2012-VANIA ISABEL MARTINS; 372/VMJM/2022-SEQUEIRA 381/B/2018-CARLA ALEXANDRA PAULINO DESERTO RODRIGUES; 373/VMJM/2022-36/B/2017-ISABEL CRISTINA NASCIMENTO CACHOLA GONÇALVES; 381/VMJM/2022-



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

260/B/1992-CONSTRUÇÕES MORAIS & OLIVEIRA, LDA; 409/VMJM/2022-806/B/2021-TRUQUIPLANOS,LDA).

- CANCELAMENTO DE ÓNUS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU. POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DESPACHOS (238/VMJM/2022-3/G/2000-N°(S) ALEXANDRA MARIA CADIMA CALADO **FERNANDES BALAEIRO** PEREIRA; 279/VMJM/2022-5/G/1998-SALIMA HACAMO HABIBO: 286/VMJM/2022-3/G/1997-MANUEL LOURENCO FERNANDES JORGE: 321/VMJM/2022-45/G/1996-ANA MAFALDA CAIOLA CALHANCAS: 322/VMJM/2022-8/G/1996-ANA RITA TAVARES DE ALMEIDA PIRES MARTINS: 323/VMJM/2022-3/G/2000-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO 324/VMJM/2022-3/G/2000-JOSÉ LDA: JOAQUIM: 325/VMJM/2022-3/G/2000-ANTÓNIO PINELA: **AUGUSTO** 328/VMJM/2022-3/G/2000-CONSTRUTORA MONTEIRO. RODRIGUES & LDA; 352/VMJM/2022-3/G/2000-NELSON SOUSA 355/VMJM/2022-5/G/1997-SILVA; CONSTRUÇÕES MOURA & ARAÚJO, LDA; 356/VMJM/2022-5/G/1997-CONSTRUÇÕES MOURA & ARAUJO, LDA; 358/VMJM/2022-3/G/2000-ARMANDO MARTINS HENRIQUES: 369/VMJM/2022-50/G/1996-LUIS 371/VMJM/2022-3/G/2000-ANABELA **GONCALVES DUARTE** CORREIA: 374/VMJM/2022-3/G/2000-MARIA ARMINDA SOUSA NETO: 375/VMJM/2022-15/G/1997-**PATROCINIO** MARIA COSTA; 376/VMJM/2022-2/G/1998-MOISES OLIVEIRA E ALEXANDRE SALGUEIRO MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA). - CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA -LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU. POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS (327/VMJM/2022-96/B/1955-PEDRO N°(S) MANUEL FIADEIRO DA SILVA ADVIRTA).

CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE

ÓNUS DE HIPOTECA. - LISTA DOS

DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.

VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS

DO

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO

(259/VMJM/2022-7/G/1998-SILVIA N°(S) **ALEXANDRA** CINTRA: GABRIEL 260/VMJM/2022-7/G/1998-SILVIA CINTRA: ALEXANDRA **GABRIEL** 261/VMJM/2022-43/G/1996-CARLA **MARIA** GANITO BACALHAU). CESSAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO -LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU. POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS (362/VMJM/2022-CESSAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO NOUTRA ENTIDADE DO TRABALHADOR LUIS DANIEL FIGUEIRA GONCALVES DOS SANTOS). COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DESPACHOS N°(S) (278/VMJM/2022-318/C/1960-CARLOS PINTO E SILVIA PINTO - MARISQUEIRA, 297/VMJM/2022-1049/B/2021-SÓNIA JOSEFA LINA OLIVEIRA; 298/VMJM/2022-1179/B/2021-TIAGO GONÇALVES NUNES; 308/VMJM/2022-451/B/1978-VALTER VAIRINHOS; MARTINS 333/VMJM/2022-654/B/2021-M. FARINHA - INVESTIMENTOS PROMOÇÃO IMOBILIÁRIO, 336/VMJM/2022-140/B/2021-CONSTRUÇÕES FILOMENA VAZ ROSA ARQUITETURA E

FARINHAS. LDA: 340/VMJM/2022-440/B/2020-PAULO SERGIO DOS SANTOS DIOGO; 344/VMJM/2022-109/B/2020-PERFIL RELEVANTE, LDA: 345/VMJM/2022-879/B/2021-LUIS MIGUEL DUARTE PEDRO; 346/VMJM/2022-288/B/2019-PEDRO FILIPE 399/VMJM/2022-PEREIRA AZEVEDO; 616/B/2020-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONSTRUÇÕES, LDA; 400/VMJM/2022-798/B/2020-REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS, LDA; 401/VMJM/2022-10/R/2011-FILIPE **FIRMINO** GASPAR: 407/VMJM/2022-744/B/2021-RUI **PEDRO** PROENÇA DE CASTRO; 408/VMJM/2022-1310/B/2021-DJAMILA GONÇALVES; 422/VMJM/2022-372/B/1999-PEDRO MIGUEL

339/VMJM/2022-45/B/2004-PEDRO

**ENGENHARIA** 

UNIPESSOAL.

LDA;

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE

DANTAS DA COSTA MARQUES).



Ata nº 03/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA POR JOÃO MACAU. MARIA DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (227/VMJM/2022-232/B/2007-JOSÉ DE MENDES: **ABREU** 

272/VMJM/2022-187/B/2019-DORA **LEONOR** COELHO. UNIPESSOAL, LDA). - INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO DA CÂMARA. **PRESIDENTE DESPACHOS** (236/VMJM/2022-N°(S) COMUNICAÇÕES. 8/T/2022-NOS SA: 239/VMJM/2022-95/T/2021-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE. S.A: 244/VMJM/2022-3/T/2022-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE. SA: 304/VMJM/2022-85/T/2021-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.; 329/VMJM/2022-532/B/2021-MEDIDAS E PERCENTAGENS, LDA: 370/VMJM/2022-**PRIORITÁRIO** LDA; 89/B/2007-VOLUME 377/VMJM/2022-457/B/2019-SPACES WITH **ESPAÇOS VERDES** E REMODELAÇÕES UNIP. LDA; 379/VMJM/2022-9/T/2022-SETGÁS SOC. DISTRIBUIÇÃO GÁS NATURAL. SA: 380/VMJM/2022-207/B/2016-PAULO JOSÉ **RICARDO** TRINDADE; **BAGINA** 383/VMJM/2022-5/T/2022-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA; 384/VMJM/2022-6/T/2022-E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, SA). - LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO LISTA **ESPAÇO PUBLICO** DOS \_ DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (264/VMJM/2022-JANELA DA SAUDE, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO CORRIMÃO **PUBLICITARIO.**; 293/VMJM/2022-128/AR-COLEGIO FALCÃO, DO RENOVAÇÃO PARQUE LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO DE 20/01/2022 A 19/01/2023; 294/VMJM/2022-129/AR-COLEGIO DO PARQUE DO FALCÃO, RENOVAÇÃO LICENÇA CORRIMÃO PUB LICITARIO, DE 20/01/2022 A 19/01/2023; 295/VMJM/2022-130/AR-COLEGIO DO

PARQUE DO FALCÃO. RENOVAÇÃO LICENCA CORRIMAO PUBLICITARIO, DE 20/01/2022 A 19/01/2023; 366/VMJM/2022-589/FF-JORGE MANUEL GUERREIRO DIAS-LICENCIAMENTO DE UM CORRIMÃO AV. 10 **PUBLICITARIO** EΜ JUNTO/PERTO DO ALDI-FERNÃO FERRO: 452/VMJM/2022-SPOT PLUS-PUBLICIDADE E SERVIÇOS, LDA. RENOVAÇÃO DE CINCO SUPORTES DE SINALRTICA DIRECIONAL 15/02/2022 PUBLICITARIA, DΕ 14/02/2023).

- LICENÇA ESPECIAL OBRAS INACABADAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO POR MACAU. SR. DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (326/VMJM/2022-36/B/2017-PRÓXIMA

INICIATIVA, LDA).

- LICENCA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO -LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (223/VMJM/2022-1556/AM-PAPELARIA TEIXEIRA & **GODINHO FUTURO** UNIPESSOAL, LDA - LICENÇA DE OEP C7 **ARTIGOS EXPOSITOR** DE NÃO ALIMENTARES - VALIDADE DE 19-12-2021 18-12-2022: 288/VMJM/2022-GASCAN, S.A. DEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE "CASOTO" COM BILHAS DE GÁS EM RUA DOS CORTICEIROS - CORROIOS, DE 20/01/2022 A 19/01/2023; 290/VMJM/2022-228/AM-VILA VERDE E MACIEL, LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE ESPLANADA FECHADA E FLOREIRAS EM RUA ABEL 34-A-CRUZ DE PAU. SALAZAR. 20/01/2022 A 19/02/2023; 363/VMJM/2022-328/AR-SEIXAL BAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. SA. **DEFERIMENTO** LIENCIAMENTO DE **PAINEIS** RUA **PUBLICITARIOS** ĒΜ CARLOS PAREDES, 18 - ARRENTELA, DE 26/01/2022 25/01/2023; 364/VMJM/2022-1847/AM-PRIMEFRUIT UNIPESSOAL. LICENÇA DE DE RENOVAÇÃO REFERENTE Α UM **EXPOSITOR** ALIMENTAR EM RUA DAS FLORES, 6A -PAIVAS, DE 30/12/2021 A 29/12/2022.; 365/VMJM/2022-ALVARO TAVARES DOS



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

SANTOS-LICENÇA DE OEP PARA DIA, 03/02/2022, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS COM GRUA EM RUA TEIXEIRA LOPES, MARISOL.).

 LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU. POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (258/VMJM/2022-1584/CO-AUTEDOR **PUBLICIDADE** EXTERIOR. LDA. RENOVAÇÃO LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 25 DE ABRIL, CORROIOS. DE 05/02/2022 A 04/02/2023: 263/VMJM/2022-JANELA DA SAUDE, LDA. CORRIMÃO LIENCIAMENTO DE PUBLICITARIO EM RUA LUIS DOURDIL-FERNÃO FERRO. DE 19/01/2022 18/01/2023: 265/VMJM/2022-JANELA SAUDE. LDA. **INDEFERIMENTO** LICENCIAMENTO DE CORRIMÃO PUBLICITARIO.; 266/VMJM/2022-JANELA DA SAUDE, **DEFERIMENTO** LDA. **LCIENCIAMENTO** DE CORRIMÃSO PUBLICITARIO EM RUA LUIS DOURDIL-FERRO, DE FERNÃO 19/01/2022 281/VMJM/2022-CENTRO 18/01/2023; **ACTIVIDADES** SOCIAIS MIRATEJO-RENOVAÇÃO LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 05-DM-11/01/2022 10/01/2023; 283/VMJM/2022-1266/CO-CENTRO ACTIVIDADES SOCIAIS DE MIRATEJO -RENOVAÇÃO LCIENÇA DE PUBLICIDADE -LESTRAS SOLTAS, DE 20/01/2022 A 285/VMJM/2022-670/AM-19/01/2023; LDA. RENOVAÇÃO **PROJECTO** 3. /ANULAÇÃO DE LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EΜ **PISCA** CARLA SACRAMENTO-VALE DE GATOS/AMORA. 14/01/2022 Α 30/04/2022: 306/VMJM/2022-LEDBOX-UNIPESSOAL, LDA. INDEFERIMENTO LICENCIAMENTO DE PAINEL **PUBLICITARIO.**; 361/VMJM/2022-CEMARK MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE, SA - LICENÇA DE 89 MUPIS/ABRIGOS/DUPLAFACE, 36 ABRIGOS/MONOFACE E 49 **MUPIS MONOFACE** VALIDADE 17.11.2021 A16.11.2022).

A16.11.2022).
- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS
PELO SR. VEREADOR JORGE
GONÇALVES, POR

DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (404/VMJM/2022-396/DV-VANDA LUCIA DO Ó PASSOS COTEZ PINTO, LICENCIAMENTO DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA COM A MATRICULA: 71-HM-43, DE 31/01/2022 A 30/01/2023).

LICENCIAMENTO DE **OBRAS** EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MACAU. JOÃO POR MARIA DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS (230/VMJM/2022-8/B/2021-RAHIM N°(S) 231/VMJM/2022-**AMIRALI** HABIBO: 84/B/2008-SILCOGE, S.A.: 268/VMJM/2022-188/B/2004-BERNARDO **PIZARRO** 311/VMJM/2022-441/C/1963-MIRANDA: AFONSINA GOMES CORTEGACA NARCISO: 330/VMJM/2022-331/B/2020-MARIA **ROSA** FELICISSIMO: 420/VMJM/2022-348/B/2019-VASCO MIGUEL DE ASSIS DOS SANTOS: 421/VMJM/2022-122/C/1969-RYAAN SINGH; 423/VMJM/2022-919/B/2021-PAULO **JORGE** FLOR SANTOS; 424/VMJM/2022-392/B/2019-PROSTILO CONSTRUÇÕES E PROJECTOS, LDA: 425/VMJM/2022-228/B/2007-DIOGO MIGUEL MORGADO SOARES: 426/VMJM/2022-1007/B/2021-BRUNO MIGUEL **FONSECA** FERNANDES: 427/VMJM/2022-757/B/1976-MBBS - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, LDA; 428/VMJM/2022-393/B/2019-ANTONIO AFONSO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE: 429/VMJM/2022-812/B/2021-ANA CATGARINA **MATOS** FERREIRA: 440/VMJM/2022-139/B/2018-EDINEXT 444/VMJM/2022-UNIPESSOAL. LDA: **PATRICIA** 27/B/2016-ANA **ALMEIDA** SAMPAIO GONÇALVES). MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS

DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DESPACHOS N°(S) (291/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDÊNTICA DA TRABALHADORA TÂNIA DA **GAMA** FRANCO: 292/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E **ATIVIDADE** IDÊNTICA DA TRABALHADORA MARIA MANUELA RAMOS COSTA ABRUNHOSA; 307/VMJM/2022-



Ata nº 03/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

2022/MI/06-MOBILIDADE INTERNA NΑ MESMA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDÊNTICA DA TRABALHADORA VANDA CRISTINA CAMILO COSTA PEREIRA; 331/VMJM/2022-CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA NA CATGORIA DA TRABALHADORA ANABELA **PFRFIRA BALBINO**: 332/VMJM/2022-**MOBILIDADE INTERNA** NA **MESMA** CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE: 354/VMJM/2022-MOBILIDADE **INTERNA** INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA ALICE VIEIRA DA LANÇA; 402/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E **ATIVIDADE IDENTICA** DA TRABALHADORA MARIA MANUELA DA **GONÇALVES** GAMA CASTANHEIRA: 432/VMJM/2022-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDENTICA). - OCUPAÇÃO DE ESPACO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO **PRESIDENTE** CÂMARA. DA **DESPACHOS** N°(S) (221/VMJM/2022-328/B/2021-CONSTRUÇÕES NUNO BRITO, UNIPESSOAL, LDA; 225/VMJM/2022-271/B/2018-MARCO PAULO DA SILVA GOMES: 240/VMJM/2022-171/B/2021-FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO **FECHADO** TRINDADE; 248/VMJM/2022-29/B/2021-FERNANDO **MANUEL** JOÃO 250/VMJM/2022-51/B/2002-CONDOMINIO PRÉDIO DO PRACETA JOSÉ DA CUNHA GROSSON Nº 3 - 3A; 254/VMJM/2022-164/R/1999-ALVES & **FILHOS** CONSTRUÇÕES, 256/VMJM/2022-524/B/2021-CONDOMINIO PRÉDIO SITO NA RUA CIDADE DE Nº BENGUELA 1; 257/VMJM/2022-826/B/2020-M.C.GONÇALVES, 273/VMJM/2022-51/B/2002-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA PRACETA JOSE DA CUNHA GROSSO, Nº 3 -3A; 274/VMJM/2022-36/B/1966-SHINNING STAR, 275/VMJM/2022-328/B/2021-CONSTRUÇÕES NUNO BRITO UNIPESSOAL. LDA: 280/VMJM/2022-468/B/1986-CONDOMINIO SITO NA AV. 25 DE ABRIL NR 64; 282/VMJM/2022-30/B/2020-PLATIBANDA **INVESTIMENTOS** IMOBILIÁRIOS, LDA; 296/VMJM/2022-561/B/2021-REVOLTO OCEANO - PISCINAS E SPAS UNIPESSOAL,

301/VMJM/2022-434/B/1978-LDA: CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO PRACETA CIDADE MONTIJO Nº 1 - CORROIOS: 302/VMJM/2022-413/B/2021-ALBERTO M.S.C. LDA; 303/VMJM/2022-413/B/2021-ALBERTO & M.S.C. LDA; 305/VMJM/2022-602/B/1980-PEDRO DANIEL **MARQUES** COLAÇO: 309/VMJM/2022-292/B/2000-ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIO PRACETA QUINTA CEREEIRA 335/VMJM/2022-194/B/1971-CORROIOS: CONDOMINIO PRÉDIO SITO NA RUA PEDRO NUNES. Nº 34: 337/VMJM/2022-772/B/2020-CARLOS MANUEL MOUTINHO 338/VMJM/2022-485/B/1992-ESTEVES: ANTÓNIO JOSÉ PEDRO: 385/VMJM/2022-180/B/2021-IDEIAS **MARCANTES** IMOBILIÁRIA. PROMOCÃO SA: 386/VMJM/2022-582/B/1991-LUIS DANIEL FIGUEIRA GONCALVES DOS SANTOS: 387/VMJM/2022-114/B/1982-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA PROFESSOR EGAS MONIZ Nº 16; 388/VMJM/2022-300/B/1970-NARRATIVAS DE SONHO, LDA: 389/VMJM/2022-361/B/2018-JOSÉ MATEUS SEMEDO: 390/VMJM/2022-MOREIRA 146/B/2020-MARIA ANJOS ALVES PAIXÃO: 391/VMJM/2022-797/B/2020-MÓNICA **SANTOS** ALEXANDRA SARAIVA; 392/VMJM/2022-265/B/2021-JOSÉ DA CONCEIÇÃO GERALDES DE **CAMPOS** REIS; 393/VMJM/2022-128/C/1964-MARCEL JESUS SILVA MARTINS POLENA; 394/VMJM/2022-478/B/2021-HOUSELOVERS. 434/VMJM/2022-LDA: 309/B/1979-CONDOMINIO PRÉDIO SITO NA MAGALHÃES LIMA Ν° 435/VMJM/2022-383/B/2019-JOSÉ CARLOS 436/VMJM/2022-JOÃO: PEREIRA **FILIPE** 126/B/2020-NUNO **FRANCISCO** DOMINGOS: 437/VMJM/2022-126/B/2020-NUNO FILIPE FRANCISCO DOMINGOS: 446/VMJM/2022-401/B/2021-IDEIAS MARCANTES PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, 447/VMJM/2022-383/B/2019-JOSÉ CARLOS PEREIRA JOÃO). PAGAMENTO TAXAS PRESTACÕES (RMTEU E/OU RMTRIU) - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS (267/VMJM/2022-719/B/2020-N°(S)



Ata nº 03/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

EUROGOLD - SOCIEDADE IMOBILIARIA, LDA; 269/VMJM/2022-719/B/2020-EUROGOLD - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (241/VMJM/2022-15/B/1945-CLEBER DOS SANTOS).
- PROJECTOS DE ESPECIALIDADES -LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA, VEREADORA MARIA JOÃO MACAU. POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (299/VMJM/2022-1108/B/1982-FERNANDO JOÃO BRAZ MORGADINHO: 300/VMJM/2022-376/B/2019-JOÃO MIGUEL **GAMEIRO NEVES:** 341/VMJM/2022-324/B/1970-MARIA JULIETA DIAS SOUSA MARTINS HORTA).
- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO CÂMARA. SR. PRESIDENTE DA **DESPACHOS** N°(S) (360/VMJM/2022-29/DRH/2022-PROPOSTA DE **ADJUDICAÇÃO** ΕM REGIME DE CONTRATAÇÃO **EXCLUÍDA PARA** PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS À EMPRESA IMPRENSA NACIONAL CASA DA MOEDA, S.A.).
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS (226/VMJM/2022-206/B/2019-JOSÉ **FERNANDO** NUNES MADEIRA: 255/VMJM/2022-67/B/2020-VICTOR MANUEL FERREIRA: 271/VMJM/2022-SANTINHA 101/B/2019-MANUEL PIRES TOMAZINHO CONSTRUÇÕES. SOCIEDADE LDA: 350/VMJM/2022-400/B/2018-MÁRIO **JORGE** RODRIGUES PEREIRA; 412/VMJM/2022-389/B/2019-CARLOS MANUEL GASPAR 413/VMJM/2022-549/B/2020-VICENTE: **FRANCISCO MURTINHEIRA** CONSTRUÇÕES, LDA; 414/VMJM/2022-19/B/2007-TANGENTESQUADRIA

UNIPESSOAL, LDA; 416/VMJM/2022-439/B/2019-CLINICA DA BAIA, LDA; 439/VMJM/2022-293/B/2020-PEDRO RICARDO DE ALMEIDA FERREIRA).

- REAFETAÇÃO DE TRABALHADORES LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (368/VMJM/2022-REAFETAÇÃO DE TRABALHADORES PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE VACINAÇÃO).
- RECEPÇÃO PROVISÓRIA LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (253/VMJM/2022-4/A/2018-PRIO ENERGY, S.A).
- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS (262/VMJM/2022-45/G/1996-ANA N°(S) MAFALDA CAIOLA CALHANCAS; 270/VMJM/2022-5/G/1997-CONSTRUÇÕES MOURA & ARAUJO, LDA; 313/VMJM/2022-5/G/1997-CONSTRUÇÕES MOURA ARAUJO LDA; 318/VMJM/2022-50/G/1996-LUIS COELHO; 320/VMJM/2022-15/G/1997-**PATROCINIO** MARIA 351/VMJM/2022-56/G/1996-NUNO

LOURENCO PIRES: 353/VMJM/2022-2/G/1998-MOISES OLIVEIRA E ALEXANDRA SALGUEIRO MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 405/VMJM/2022-5/G/1997-JOSÉ VITOR LOPES CAMÕES: 406/VMJM/2022-45/G/1996-P M PAIVA SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, 417/VMJM/2022-9/G/1998-AGUIAR LDA; &RAMOS **PROJECTOS** CONSTRUÇÃO, LDA; 419/VMJM/2022-9/G/1998-JOSE AUGUSTO DA SILVA DAMAS).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREÍTEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (411/VMJM/2022-559/B/2021-CARLA MARIA DE CARVALHO COELHO DAVID).



Ata nº 03/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



- SUBSTITUIÇÃO DIRETOR DO DF FISCALIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS (410/VMJM/2022-559/B/2021-CARLA N°(S) MARIA DE CARVALHO COELHO DAVID).
- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (415/VMJM/2022-559/B/2021-CARLA MARIA DE CARVALHO COELHO DAVID).
- ➤ Informação nº 44/2022 Relatório de atividades da Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos, referente ao mês de agosto de 2021.
- ➤ Informação nº 45/2022 Relatório de atividades do Gabinete de Projetos Educativos, referente ao mês de agosto de 2021.
- ➤ Informação nº 46/2022 Relatório de atividades do Gabinete de Projetos Educativos, referente ao mês de setembro de 2021.
- ➤ Informação nº 47/2022 Relatório de atividades do Gabinete de Projetos Educativos, referente ao 3º trimestre de 2021.
- ➤ Informação nº 48/2022 Relatório de atividades da Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos, referente ao mês de outubro de 2021.
- ➤ Informação nº 49/2022 Relatório de atividades do Gabinete de Projetos Educativos, referente ao 4º trimestre de 2021.
- ➤ Informação nº 50/2022 Relatório de atividades da Divisão de Gestão de Equipamentos e Recursos Humanos, referente ao mês de novembro de 2021.
- ➤ Informação nº 51/2022 Relatório de atividades do Gabinete de Projetos Educativos, referente ao mês de novembro de 2021.
- ➤ Informação nº 52/2022 Relatório de atividades do Gabinete de Projetos Educativos, referente ao mês de dezembro de 2021.
- ➤ Informação nº 53/2022 Relatório de atividades do Gabinete de Projetos Educativos, referente ao 4º trimestre de 2021.

- ➤ Informação nº 54/2022 Informação sobre a atividade da Câmara nas seguintes unidades orgânicas: Departamento de Educação, Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos, referente ao 3° e 4° trimestre de 2021
- ➤ Informação de 55/2022 Relação de despachos proferidos pelo Senhor Vereador Joaquim Tavares, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 1678-PCM/2021, datado de 22 de outubro, no período compreendido de 01 a 31 de dezembro de 2009, e arquivados em pasta anexa.
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DESPACHOS (200/VJT/2022-20/DCA/2022-N°(S) **PROPOSTA** DE **ABERTURA** PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO -202/VJT/2022-1605/DCA/2021-**PROPOSTA ABERTURA** DE DE PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA -DTEP: 326/VJT/2022-44/DCA/2022-DLE DE **PROPOSTA** DE **ABERTURA** PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO; 327/VJT/2022-43/DCA/2022-DLE-
- **PROPOSTA** DE **ABERTURA** DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO; 328/VJT/2022-7/DCA/2022-DLE - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE **AJUSTE** DIRETO; 329/VJT/2022-21/DCA/2022-DLE **PROPOSTA** DE ABERTURA **PROCEDIMENTO** DE DE AJUSTE DIRETO).
- ADJUDICAÇÃO LISTA DOS DESPACHOS **EFETUADOS** PELO VEREADOR SR. JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. **DESPACHOS** (201/VJT/2022-1639/DCA/2021-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - DIAS; 330/VJT/2022-1634/DCA/2021-DIAS - PROPOSTA ADJUDICAÇÃO; 340/VJT/2022-2021/300.10.001/216-DOM - PROPOSTA DE REGIME DE ADJUDICAÇÃO EΜ CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA; 341/VJT/2022-1201/DCA/2021-DCA -PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 362/VJT/2022-1641/DCA/2021-DLE PROPOSTA ADJUDICAÇÃO; 363/VJT/2022-20/DCA/2022-



## Câmara Municipal

Ata nº 03/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

DLE - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO; 380/VJT/2022-1290/DCA/2021-DTEP PROPOSTA DE **ADJUDICAÇÃO** EMPREITADA DE LIMPEZA DO LAGO DA

QTA DA FIDALGA).

- ANULAÇÃO CERTIDÃO DE DIVIDA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (365/VJT/2022-61/2021-DAASR ANULAÇÃO DE CERTIDÕES DE DIVIDA).

**APROVAÇÃO** DAS FICHAS PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DESPACHOS (332/VJT/2022-2021/300.10.001/202-N°(S) REQUALIFICAÇÃO DOM INSTALAÇÕES MUNICIPAIS DA TORRE DA MARINHA - APROVAÇÃO DAS FICHAS DE PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA).

**APROVAÇÃO TAXAS RECURSOS** - LISTA DOS DESPACHOS HÍDRICOS **EFETUADOS** PELO SR. **VEREADOR** JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. **DESPACHOS** (199/VJT/2022-02/DIAS/2022-DIAS-

APROVAÇÃO TAXAS **RECURSOS** HÍDRICOS).

 AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS - LISTA DOS DESPACHOS **EFETUADOS PELO** SR. **VEREADOR** JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. **DESPACHOS** (275/VJT/2022-DAASR - CONTRATO MFT -EXECUÇÃO DE CONTRATO; 276/VJT/2022-08/DAS/2018/22-DAASR **CONTRATO** FORWARD DE FICHEIROS - EXECUÇÃO DE CONTRATO).

- LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES. POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (331/VJT/2022-2019/300.10.001/52-- PEDIDO DE LIBERAÇÃO DA DOM **PROLONGAMENTO** CAUÇÃO DO SEIXAL; **PASSEIO** RIBEIRINHO DO 359/VJT/2022-2019/300.10.001/76-



EMPREITADA DE EB NOSSA SENHORA DO MONTE SIÃO - TORRE DA MARINHA; 360/VJT/2022-2020/300.10.001/47-EMPREITADA DE EB DO FOGUETEIRO: 361/VJT/2022-2019/300.10.001/85-EMPREITADA DA EB DE SANTA MARTA DE CORROIOS: 385/VJT/2022-DTEP/LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO). - LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUA - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS (176/VJT/2022-240/B/2021-DIAS/ N°(S) RAMAL DE AGUA: 177/VJT/2022-65/B/2017-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 179/VJT/2022-477/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 187/VJT/2022-110/B/2020-DIAS/ RAMAL DE 189/VJT/2022-456/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 192/VJT/2022-720/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 193/VJT/2022-943/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 194/VJT/2022-398/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 195/VJT/2022-716/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 206/VJT/2022-288/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 207/VJT/2022-816/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 208/VJT/2022-400/B/2018-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 209/VJT/2022-834/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 210/VJT/2022-215/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 211/VJT/2022-202/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 212/VJT/2022-286/B/2020-DIAS/ RAMAL DE 214/VJT/2022-323/B/2020-DIAS/ AGUA; RAMAL DE AGUA: 215/VJT/2022-285/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 226/VJT/2022-229/B/2019-DIAS/ RAMAL DE AGHA: 235/VJT/2022-1392/B/2021-DIAS/ RAMAL DE 236/VJT/2022-315/B/2021-DIAS/ AGUA: RAMAL DE AGUA: 237/VJT/2022-161/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 238/VJT/2022-105/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 241/VJT/2022-717/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 244/VJT/2022-1199/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 250/VJT/2022-392/B/1973-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 251/VJT/2022-379/B/2019-DIAS/ RAMAL DE 254/VJT/2022-128/R/2010-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 263/VJT/2022-384/B/2021-DIAS/ 264/VJT/2022-RAMAL DΕ AGUA; 1164/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 272/VJT/2022-124/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 279/VJT/2022-48/B/1994-DIAS/



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



RAMAL DE AGUA; 283/VJT/2022-97/B/2021-DIAS/LIGAÇÃO DE RAMAL DE ÁGUA: 298/VJT/2022-360/B/2021-DIAS/RAMAL DE 299/VJT/2022-306/B/2021-AGUA: DIAS/RAMAL DE AGUA; 300/VJT/2022-30/B/2021-DIAS/RAMAL DE 304/VJT/2022-751/B/2021-DIAS/ RAMAL DE 318/VJT/2022-58/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 319/VJT/2022-582/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 320/VJT/2022-769/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 321/VJT/2022-1160/B/2021-DIAS/ RAMAL DE 322/VJT/2022-23/B/2022-DIAS/ AGUA; RAMAL DE AGUA; 323/VJT/2022-733/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 324/VJT/2022-599/B/2020-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 333/VJT/2022-261/B/2017-DIAS/ RAMAL DE 335/VJT/2022-896/B/2021-DIAS/ AGUA: RAMAL DE AGUA: 336/VJT/2022-1011/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 337/VJT/2022-970/B/2021-DIAS/ RAMAL DE AGUA: 338/VJT/2022-16/B/2009-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 339/VJT/2022-122/R/2009-DIAS/ RAMAL DE AGUA; 345/VJT/2022-827/B/2020-DIAS/RAMAL DE ÁGUA: 353/VJT/2022-508/B/2020-DIAS / RAMAL DE 357/VJT/2022-344/B/2019-DIAS RAMAL DE AGUA; 366/VJT/2022-170/B/2020-DIAS / RAMAL DE AGUA; 367/VJT/2022-828/B/2020-DIAS / RAMAL DE AGUA; 368/VJT/2022-540/B/2020-DIAS / RAMAL DE 369/VJT/2022-589/B/2021-DIAS AGUA: RAMAL DE AGUA; 370/VJT/2022-436/B/2021-DIAS / RAMAL DE AGUA; 371/VJT/2022-171/B/2021-DIAS / RAMAL DE AGUA).

LIGAÇÃO DE RAMAL DE AGUAS RESIDUAIS - LISTA DOS DESPACHOS PELO **EFETUADOS** SR. **VEREADOR** JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA **DESPACHOS** CÂMARA. (186/VJT/2022-722/B/2020-DIAS/ RAMAL 188/VJT/2022-**AGUAS** RESIDUAIS; 317/B/2017-DIAS/ RAMAL **AGUAS** RESIDUAIS: 196/VJT/2022-360/B/2021-DIAS/ RAMAL AGUAS RESIDUAIS; 216/VJT/2022-61/B/2020-DIAS/ RAMAL RESIDUAIS; 217/VJT/2022-828/B/2020-DIAS/ RAMAL AGUAS RESIDUAIS; 239/VJT/2022-175/B/1975-DIAS/ RAMAL **AGUAS** RESIDUAIS; 245/VJT/2022-19/R/2004-DIAS/ RAMAL AGUAS RESIDUAIS; 248/VJT/2022-328/B/2020-DIAS/ RAMAL **AGUAS** 

RESIDUAIS; 252/VJT/2022-824/B/2020-DIAS/ RAMAL AGUAS RESIDUAIS: 253/VJT/2022-323/B/2018-DIAS/ RAMAL **AGUAS** RESIDUAIS; 255/VJT/2022-350/B/2019-DIAS/ RAMAL AGUAS RESIDUAIS; 256/VJT/2022-144/B/2019-DIA\$/ RAMAL DE **RESIDUAIS:** 265/VJT/2022-1097/B/2021-DIAS/ RAMAL **AGUAS RESIDUAIS:** 270/VJT/2022-265/B/2021-DIAS/ RAMAL **AGUAS** RESIDUAIS: 271/VJT/2022-263/B/2020-DIAS/ RALAM **AGUAS** 292/VJT/2022-680/B/1983-RESIDUAIS; DIAS/RAMAL ÁGUAS RESIDUAIS; 293/VJT/2022-278/B/2018-DIAS/RAMAL 294/VJT/2022-**AGUAS** RESIDUAIS: 142/B/2020-DIAS/RAMAL **AGUAS** 295/VJT/2022-348/B/2020-RESIDUAIS: DIAS/RAMAL AGUAS **RESIDUAIS:** 296/VJT/2022-632/B/2020-DIAS/RAMAL **AGUAS** RESIDUAIS: 297/VJT/2022-34/B/2020-DIAS/RAMAL AGUAS RESIDUAIS: 309/VJT/2022-371/R/1996-DIAS/ RAMA **AGUAS RESIDUAIS:** 310/VJT/2022-795/B/2020-DIAS/ RAMAL **AGUAS** RESIDUAIS; 311/VJT/2022-103/B/2021-DIAS/ RAMAL AGUAS RESIDUAIS; 312/VJT/2022-RAMAL 87/B/2021-DIAS/ **AGUAS** RESIDUAIS; 313/VJT/2022-165/B/1990-DIAS/ RAMAL AGUAS RESIDUAIS; 314/VJT/2022-623/B/2021-DIAS/ **RAMAL AGUAS** RESIDUAIS; 315/VJT/2022-521/B/2020-DIAS/ RAMAL AGUAS RESIDUAIS; 316/VJT/2022-361/B/2018-DIAS/ **RAMAL** RESIDUAIS; 317/VJT/2022-19/B/2018-DIAS/ RAMAL AGUAS RESIDUAIS: 334/VJT/2022-24/C/1981-DIAS/ RAMAL **AGUAS** 343/VJT/2022-595/B/2021-**RESIDUAIS:** ÁGUAS DIAS/RAMAL **RESIDUAIS:** 344/VJT/2022-42/R/2003-DIAS/RAMAL ÁGUAS RESIDUAIS: 347/VJT/2022-731/B/2021-DIAS/ RAMAL **AGUAS** RESIDUAIS; 372/VJT/2022-112/B/2021-DIAS / RAMAL AGUAS RESIDUAIS; 373/VJT/2022-752/B/2020-DIAS 1 RAMAL RESIDUAIS; 374/VJT/2022-243/B/1988-DIAS / RAMAL AGUAS RESIDUAIS; 378/VJT/2022-620/B/2021-DIAS / RAMAL RESIDUAIS). - NOTIFICAÇÃO DE MARCAÇÃO DE FALTA INJUSTIFICADA - LISTA DOS DESPACHOS

SR.

VEREADOR

PELO

JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA

**EFETUADOS** 



Ata nº 03/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (301/VJT/2022-DRH/NOTIFICAÇÃO DE FALTAS INJUSTIFICADAS; 302/VJT/2022-DRH/NOTIFICAÇÃO FALTAS INJUSTIFICADAS; 303/VJT/2022-DRH/NOTIFICAÇÃO FALTAS INJUSTIFICADAS).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (228/VJT/2022-41/DCA/2022-

DIM/PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DESPACHOS (198/VJT/2022-1631/DCA/2021-N°(S) DLE/PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO: 227/VJT/2022-/DCA/2022-DIM/PROPOSTA ADJUDICAÇÃO; 229/VJT/2022-56/DCA/2022-DIM/PROPOSTA ADJUDICAÇÃO; DE 230/VJT/2022-61/DCA/2022-DIM/PROPOSTA ADJUDICAÇÃO; 231/VJT/2022-68/DCA/2022-DOM/PROPOSTA ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE SIMPLIFICADO; 232/VJT/2022-33/DCA/2022-DIAS/PROPOSTA ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE SIMPLIFICADO; 233/VJT/2022-DIRETO 63/DCA/2022-DOM/PROPOSTA ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE SIMPLICADO .: 262/VJT/2022-PROPOSTA 64/DCA/2022-DIM ADJUDICAÇÃO EM REGEMI DE AJUSTE DIRETO **SIMPLIFICADO** -BENS 277/VJT/2022-73/DCA/2022-SERVIÇOS: DIAS/PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM DE AJUSTE SIMPLIFICADO; 278/VJT/2022-57/DCA/2022-DIM/PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE **AJUSTE** DIRETO SIMPLIFICADO: 325/VJT/2022-2022/300.10.001/20-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EΜ REGIME DE CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA).

CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA).
- PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E
REVOGAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS
EFETUADOS PELO SR. VEREADOR

JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA **DESPACHOS** CÂMARA. N°(S) (234/VJT/2022-1613/DCA/2021-DIAS-PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DO DESP. 2531/VJT/2021). - REEMBOLSO - LISTA DOS DESPACHOS **EFETUADOS** PELO SR. **VEREADOR** JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA **DESPACHOS** CÂMARA. Nº(S) (257/VJT/2022-60/2021-PROCESSO DE REEMBOLSO- CREDITO: 258/VJT/2022-07/2022-PROCESSO DE **REEMBOLSO-**259/VJT/2022-08/2022-CREDITO; PROCESSO DE REEMBOLSO- CREDITO: 260/VJT/2022-09/2022-PROCESSO DE REEMBOLSO- CREDITO; 261/VJT/2022-DE 10/2022-PROCESSO **REEMBOLSO-**CREDITO).

- RELIGÁÇÃO DE RAMAL - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (197/VJT/2022-29/B/1997-DIAS/RELIGAÇÃO DE RAMAL).

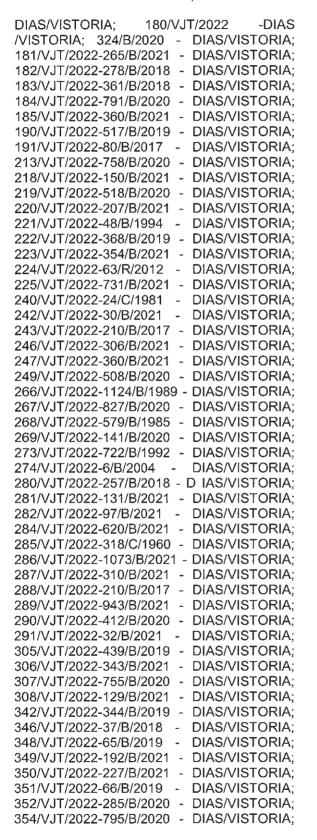
- RESTITUIÇÃO DE GARANTIAS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS (364/VJT/2022-2016/300.10.001/12-DOM - EMPREITADA REABILITAÇÃO DO EDIFICIO Nº4 RUA DAS FLORES - AMORA). - REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (203/VJT/2022-472/DCA/2021-**PROPOSTA** DE REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO - DIM: 204/VJT/2022-393/DCA/2021-PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO - DIM; 205/VJT/2022-934/DCA/2021-PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO - DIM).

- VISTORIA-ENSAIOS - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR. VEREADOR JOAQUIM TAVARES, POR DELEGAÇÃO/ SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (178/VJT/2022-716/B/2020 -



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022





- 355/VJT/2022-828/B/2020 DIAS/VISTORIA;
  356/VJT/2022-89/B/2010 DIAS/VISTORIA;
  358/VJT/2022-265/B/2018 DIAS/VISTORIA;
  375/VJT/2022-722/B/2020 DIAS/VISTORIA;
  376/VJT/2022-34/B/2020 DIAS/VISTORIA;
  377/VJT/2022-685/B/2020 DIAS/VISTORIA;
  379/VJT/2022-165/B/2019 DIAS/VISTORIA;
  381/VJT/2022-402/B/2021 DIAS/VISTORIA;
  382/VJT/2022-146/B/2020 DIAS/VISTORIA;
  383/VJT/2022-838/B/2020 DIAS/VISTORIA;
  384/VJT/2022-403/B/2021 DIAS/VISTORIA).
  ➤ Informação nº 56/2022 Relatório de
- ➤ Informação nº 56/2022 Relatório de atividades do Departamento de Compras e Logística, referente ao 3º trimestre de 2021.
- ➤ Informação nº 57/2022 Relatório de atividades do Departamento de Obras, Manutenção e Espaço Público, referente ao 3º trimestre de 2021.
- ➤ Informação nº 58/2022 Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas; Gabinete de Seixal Sustentável e Inovação, referente aos meses de novembro e dezembro de 2021; Departamento de Higiene Urbana e Espaços Públicos/Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, referente ao mês de dezembro e 4º trimestre de 2021.
- > Informação nº 59/2022 Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Divisão de Habitação, referente ao mês de setembro; Gabinete de Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal - CROACS, referente ao mês de outubro; Gabinete de Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal, Gabinete Seixal Sustentável e Inovação, referente ao 4º Gabinete Técnico Florestal, trimestre: referente ao mês de outubro; Gabinete Técnico Florestal, referente ao mês de novembro: Gabinete Técnico Florestal. referente ao mês de dezembro; Divisão de Higiene Urbana, referente ao 3º trimestre; Divisão de Higiene Urbana, referente ao mês de outubro; Divisão de Higiene Urbana, referente ao mês de dezembro; Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Higiene Urbana, referente ao 4º trimestre; Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Higiene Urbana, referente ao 3º trimestre; Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Higiene Urbana, referente ao mês de outubro; Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Espaços Verdes, referente ao mês de novembro; Departamento de



Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Espaços Verdes, referente ao mês de dezembro; Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes/Divisão de Espaços Verdes, referente ao 4º trimestre; Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, referente ao mês novembro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, passou para o período da ordem do dia. Propôs à Câmara um aditamento, esclarecendo que o Decreto-Lei nº 23/2022, foi publicado a 14 de fevereiro, dois dias atrás, não tendo dado condições para trazer esta matéria mais cedo. Entende se os senhores vereadores não o aceitarem, mas recordou que como a Assembleia Municipal ocorrerá no dia 25, e dessa forma a matéria poderia ser deliberada. Caso tal não suceda, terá que ser agendada outra sessão da Assembleia Municipal. Disse que o Partido Socialista transmitiu que, não aceita o aditamento da prorrogação.

## 2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JANEIRO DE 2021. (ATA Nº 01/2022). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 19 de janeiro de 2021, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4.º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor, quatro votos contra e com a ausência na votação do Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, nos termos do n.º 3 do art.º 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a ata, consideramos aprovada. O senhor vereador Eduardo Rodrigues pediu que a página 41, fosse revista.

# 3.Deliberação nº 054/2022-CMS - MAPA DE FLUXOS DE CAIXA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. APROVAÇÃO.

Proposta:

Presidência.

"Considerando o apuramento do saldo da gerência da execução orçamental relativa ao exercício de 2021, no montante de € 22.132.049,73 (vinte e dois milhões, cento e trinta e dois mil, quarenta e nove euros e setenta e três cêntimos).

Considerando o estabelecido no artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2021), que prevê que após aprovação do mapa de "Fluxos de Caixa", o saldo da gerência da execução orçamental pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas.

Propõe-se: A aprovação do mapa "Fluxos de Caixa" referente ao exercício de 2021.

Documentos anexos a esta proposta:

• Informação do Departamento Financeiro - 07.02.2022 - anexo nº 81/2022.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e com quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.





O Senhor Presidente da Câmara Municipal, passou ao Mapa de Fluxos de Caixa referente ao exercício de 2021. Deu nota que, o resultado foi ter um fluxo de taxa final em 31/12/2021 de 22.13 milhões de euros, ligeiramente superior ao do ano transato, propondo a sua aprovação para que possa ser utilizado numa primeira revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento. Referiu que essas verbas serão para aumentar a capacidade de investimento da Câmara Municipal, reforçando o investimento na área da habitação e habitação jovem que é, uma das prioridades. O ponto 4 é a aprovação do mapa fluxo de caixa que é uma questão meramente contabilística. Referiu-se às novas infraestruturas de saúde, dizendo que a Câmara Municipal do Seixal já recebeu os projetos de arquitetura de dois novos centros de saúde de Foros de Amora e Amora/Cruz de Pau e ontem mesmo recebemos o programa funcional do Centro de Saúde de Paio Pires. Deu nota que a ARS LVT enviou no dia de ontem esse programa funcional. Falou nas novas infraestruturas de Educação, onde pretende continuar a requalificar as escolas, e continuar a construir novas escolas. No Desporto e na Cultura existem vários equipamentos a necessitar de serem requalificados, nomeadamente o Centro Cultural da Amora que está com uma dotação reforçada para este ano. Ao nível das Forcas Humanitárias e de Bombeiros de segurança também, bem como nas áreas do Ambiente e Sustentabilidade. Falou em reforçar as parcerias com as juntas de freguesia. Falou na taxa de Gestão de Resíduos, que é uma questão que aumentou para 2022. A taxa de gestão de resíduos é cobrada à Câmara Municipal, a Câmara tem que aumentar a despesa com recolha de Resíduos Sólidos Urbanos por via desta taxa, e que tem um valor muitíssimo elevado. Referiu que essa taxa serve para o Governo utilizar no chamado Fundo Ambiental, que dá para tudo e mais alguma coisa, menos para aquilo que devia de dar, que era investir na eficiência dos sistemas de valorização dos resíduos. Frisou que serve para alimentar muita coisa, muitos organismos do Estado, muitos dos projetos, menos para aquilo devia ser. Referiu-se aos Recursos Humanos, com o valor de cerca de 3 milhões de euros, exatamente para continuar a dar sequência aquilo que são as contratações de novos trabalhadores para os setores, quer operacionais, quer técnicos do Município do Seixal. Deu nota de duas correções, relativamente a contentores, há uma alteração de uma rubrica 1002 para 805, para facilitar o orcamento. De facto trata-se de uma medida de caráter desenvolvimentista, ou seja, o que se está a fazer, é reforçar o orçamento com parte significativa do saldo de gerência conseguido do ano de 2021, que foi um ano também difícil mas, no entanto, com mais condições para poder prestar o melhor serviço. Deu a palavra para se intervirem relativamente aos pontos 3 e 4.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse que o PS não vai fazer qualquer discussão sobre estes pontos, tiveram acesso aos mesmos, analisaram-nos e irão votá-los. Não tendo nenhum pedido de esclarecimento.

4.Deliberação nº 055/2022-CMS - 1ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2022. APROVAÇÃO.

Proposta:

Presidência.

## "Considerando:

A aprovação do Mapa "Fluxos de Caixa" do ano de 2021 em reunião de câmara de 16/02/2022, o que de acordo com a Lei n.º 75-B/2020 de 31/12/2020 que aprova o Orçamento de Estado para 2021, permite a integração do saldo de gerência da execução orçamental;

A necessidade de efetuar alguns ajustamentos na designação de projetos, bem como de inscrever novos projetos, designadamente ao nível do PPI -Plano Plurianual de Investimento e da AMR - Atividades Mais Relevantes:

A necessidade de efetuar ajustamentos às rubricas da despesa, por forma a garantir dotação suficiente para o aumentar o investimento público nas áreas da habitação jovem, das novas infraestruturas de saúde, educação, desporto, cultura, das forças humanitárias e de segurança e no ambiente e sustentabilidade;

O reforço que se pretende realizar ao nível das parcerias com as Juntas de Freguesia do Concelho e respetivo investimento municipal;



O aumento de despesa em áreas específicas como a Taxa de Gestão de Resíduos a que o Governo obriga e ao nível dos Recursos Humanos, bem como em projetos em parceria, designadamente no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

Considerando a necessidade de efetuar ajustamento ao Objetivo, Programa e designação do seguinte projeto:

10 002 2021/89 - Aquisição de contentores de 120L/240L

Passando a ter a seguinte designação: 08 005 2021/89 - Aquisição de contentores

Propõe-se, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a apreciação e a votação da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano de 2022, da qual resulta uma incorporação do saldo de gerência da execução orçamental na ordem dos 20,1 milhões de euros, decorrentes do previsto no Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020 de 31 de Dezembro, conforme descrito na documentação anexa.

Mais se propõe a remessa da presenta deliberação à Assembleia Municipal nos termos do previsto no regime jurídico das autarquias locais.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, com quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e com um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

\*Supra intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

5.Deliberação nº 056/2022-CMS - NORMATIVOS DA ÁREA DO PATRIMÓNIO - REGULAMENTO DE INVENTÁRIO, CADASTRO E GESTÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL E MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA FUNÇÃO PATRIMÓNIO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Presidência.

"No quadro de reestruturação orgânica dos serviços municipais e enquadrado nos objetivos programáticos da atividade municipal, no respeitante à modernização administrativa e à melhoria da qualidade dos serviços municipais, com ganhos de eficiência, o projeto de "Regulamento de Inventário, Cadastro e Gestão do Património Municipal" procede à definição de novos modelos organizacionais dos serviços que integram a respetiva estrutura, no âmbito da gestão patrimonial do Município.

Reunidas, em termos organizacionais, as condições favoráveis a uma gestão dos recursos públicos municipais mais consentânea com os novos desafios que se colocam à administração autárquica portuguesa, impõe-se prosseguir os esforços encetados conformando, em termos de enquadramento



legal, os procedimentos e registos patrimoniais ao Sistema de Normalização Contabilística (SNC-AP), publicado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Consequentemente, e numa lógica de alargar os métodos e critérios do SNC-AP à inventariação de todos os bens, direitos e obrigações do Município do Seixal, segundo uma estrutura normalizadora das respetivas instruções, constituem linhas orientadoras do presente Regulamento:

Elaborar e manter atualizado inventário de todos os bens, direitos e obrigações que possa fundamentar uma maior aproximação à imagem verdadeira e apropriada do património do Município do Seixal;

Instaurar um sistema de responsabilidades promotor da salvaguarda do património do Município do Seixal, através da participação ativa dos meios humanos afetos aos respetivos serviços;

Instituir um subsistema de informação de apoio aos processos de gestão e de tomada de decisões, capaz de promover a progressiva racionalização dos recursos materiais disponibilizados à prossecução da missão do Município do Seixal.

No plano sistemático, este Regulamento apoia-se nas áreas seguintes:

- Definição do objeto e âmbito de aplicação do Regulamento, enunciando os princípios aplicáveis, os pilares estratégicos e as finalidades da gestão patrimonial;
- Repartição e articulação de competências em matéria de gestão patrimonial entre serviços municipais;
- · Regime da dominialidade pública e privada;
- Procedimentos e critérios de valorização das Propriedades de Investimento e do Ativo Fixo Tangível:
- Noção e formas de gestão, tipificação e caraterização das operações patrimoniais integradas na gestão patrimonial imobiliária sobre o domínio público e identificação das operações incidentes sobre o domínio privado do Município;
- Caraterização dos procedimentos a adotar nos processos de alienação e oneração da propriedade municipal;
- · Procedimentos de Inventário e Cadastro;
- · Disposições Finais e Transitórias.

O presente "Regulamento de Inventário, Cadastro e Gestão do Património Municipal" conjuga-se e complementa-se com as normas orçamentais e as de controlo interno que fundamentam a implementação do novo regime contabilístico, o SNC-AP, bem como com o "Manual de Procedimentos da Função Património", documento que constitui um instrumento de trabalho fundamental para a identificação, registo, controlo e gestão do imobilizado e orientador na abordagem da gestão patrimonial, financeira e operacional dos recursos disponíveis.

A existência deste conjunto coerente e articulado de normas e princípios é condição necessária para debelar os riscos que foram sendo assinalados no Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, concretizando a totalidade das medidas propostas e assim assegurando o controlo, transparência, economia, eficácia e eficiência da gestão imobiliária e visa preencher com a sua aprovação as condições para uma administração rigorosa, moderna, competente e transparente, sempre orientada para a defesa intransigente do interesse público municipal.

O "Regulamento de Inventário, Cadastro e Gestão do Património Municipal" que se apresenta é elaborado, respeitando o atual quadro normativo habilitante, e no pressuposto do poder regulamentar contido no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o artigo 136.º do Código do Procedimento Administrativo.





Pelo acima exposto e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do "Regulamento de Inventário, Cadastro e Gestão do Património Municipal" e do " Manual de Procedimentos da Função Património", documentos que se anexam.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e com quatro abstenções dos Senhores Vereadores, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, perguntou se da parte do PSD e do CHEGA não havia questões. Avançou, na parte dos normativos da área do Património com o Regulamento de Inventário, Cadastro e Gestão do Património Municipal e Manual de Procedimentos da Função Património. Relativamente ao ponto 5, disse que com a reestruturação orgânica ocorrida em setembro de 2019, com um sistema de gestão de qualidade, conseguiu-se obter no final do anterior mandato a certificação no final de 2021. Salientou que este normativo pretende ser um instrumento de trabalho de todas as unidades orgânicas do Município, para que se possa ter um enquadramento relativamente a inventário de cadastro e gestão do património municipal de acordo com o novo sistema de normalização contabilística, SNC-AP. Avançou para as juntas de freguesias, os pontos 6, 7, 8 e 9. Entenderam que a Câmara Municipal devia utilizar o máximo do valor disponível no orçamento aprovado para 2022,1,9 milhões de euros, para poder apoiar as juntas de freguesia na sua missão. Apoiar porque todos sabem que os orçamentos das juntas de freguesia só com as verbas provenientes do Orçamento de Estado, mesmo de acordo com a nova lei de competências das freguesias, é muitíssimo insuficiente para prestar o serviço que a própria junta já deveria prestar, mesmo sem as competências da Câmara. Dito isto a Câmara Municipal entende que, as juntas de freguesia fazem um trabalho de proximidade muitíssimo importante, e insubstituível, que nem a Câmara, nem outra entidade consegue fazer, e é por isso que são importantes, é por isso que são importantes que sejam eleitos diretamente pelo povo. Esclareceu que a junta de freguesia como a Câmara e a Assembleia, constituem três órgãos independentes e que funcionam de acordo com regras específicas e com orçamentos específicos e com uma autonomia específica. Disse que o problema das juntas de freguesia neste capítulo de autonomia ainda se vai acentuar, porque agora com a nova lei, se antes as transferências de competências das câmaras para as juntas eram facultativas, ou seja, a Câmara poderia entender que o orcamento das juntas era insuficiente e por isso, concedia verbas e atribuía algumas competências. Disse que o que se vai assistir neste momento com esta lei, é colocar uma junta de freguesia ao serviço de uma Câmara. Considera isso uma menoridade democrática, porque os eleitos de freguesia são eleitos diretamente pelo povo, tal como são os eleitos da Câmara ou da Assembleia Municipal e deviam ter a sua independência. Esclareceu que, tal como a Câmara tem um orçamento, tem fundos e tem competências que vêm do Orcamento de Estado, também as juntas de freguesia deviam ter esse foco das políticas e esse orcamento ser atribuído diretamente do Orçamento de Estado e não estando dependente de uma negociação. Falou ainda da eventual disparidade entre câmaras municipais relativamente a essas verbas pois a negociação é sempre difícil. Referiu que nem se tratam de questões partidárias, antes da moldura financeira que cada município tem. Recordou que, se esta autarquia se encontrasse financeiramente como em 2011 e 2012, de certeza que não iam ter capacidade para dispor de 1,9 milhões de euros para as juntas de freguesia. Julga que o que devia acontecer era que o Estado devia destinar uma parte dos Impostos de Estado exatamente para as freguesias. Deu nota que, essa





não foi a linha política decidida nem pelo PS, nem pelo PSD, a visão da CDU é diversa, no entanto esta é a lei com a qual fomos confrontados. A proposta assenta no reforço dos meios da junta de freguesia, frisou meios e não tarefas, consistindo em duas transferências. Uma de acordo com a nova lei, e outra de acordo com aquilo que podemos fazer, é uma questão facultativa. Esclareceu que, de acordo com a nova lei, entende que há matérias que são da Câmara Municipal e que podem ser partilhadas com as juntas de freguesias e, neste momento, a proposta que apresenta é extensível a todas as juntas do concelho, porque todas estiveram de acordo com a natureza das competências a transferir. A segunda parte, são matérias, complementares, que a câmara entendeu transferir, através dos contratos interadministrativos, para servir melhor a população. Falou noutra discussão e que assenta nas quantidades. Disse que recebeu da junta de freguesia de Fernão Ferro, dois pedidos de alteração relativamente às quantidades. Pediu ao senhor vereador Bruno Santos, que trata os espacos verdes e à senhora vereadora da Educação, Maria João Macau para reunir com a junta de freguesia para em conjunto discutirem essas matérias em concreto. Pelo exposto, o ponto oito, não estará em condições de ser aprovado, devido ao pedido da junta de freguesia, já referido. Deu nota que em relação aos espaços verdes, é entendimento da câmara, que deverá ser ela a gerir tais espacos, no entanto a junta de freguesia geriu de forma exemplar essa matéria, pelo que a câmara anuiu ao pedido, até porque não pretende causar constrangimentos nem problemas aos trabalhadores. Frisou, contudo, uma questão, e que se prende com a sessão da Assembleia Municipal que irá ocorrer a 25 de fevereiro, e para que estas matérias fossem levadas, teriam que ser hoje aprovadas, para que produzissem efeitos junto das juntas de freguesias a um de março. Referiu que, para além dessas deliberações, existe todo um processo administrativo a operar para que efetivamente as juntas recebam efetivamente os montantes. Esclareceu que com estas transferências de competências, as juntas vão receber valores mais elevados do que em anos anteriores, e com menos competências. Referiu a atribuição de verbas para os cemitérios municipais, para os mercados municipais, em termos das escolas, houve um reforco para cada sala de aula, bem como para o exterior. Adiantou que este não é o modelo que adotaria, tal como a ANAFRE não defende o modelo escolhido pelo governo e aprovado pela Assembleia da República. Propôs a votação dos pontos 6,7 e

6.Deliberação nº 057/2022-CMS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS DO MUNICÍPIO E DELEGAÇÃO CONTRATUAL DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA. APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS MINUTAS DE AUTO DE TRANSFERÊNCIA E DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO. APROVAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS A MANTER NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO.

Proposta: Presidência.

"A lei da transferência de competências para as autarquias locais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto), confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. Em concretização da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram sendo publicados diversos diplomas sectoriais, que mereceram a decisão de não aceitação da transferência de competências por parte dos órgãos autárquicos do Município.

As decisões de não aceitação tiveram como fundamento, essencialmente, o subfinanciamento que as mesmas encerram. O Município do Seixal considera que os meios adequados são essenciais e indispensáveis a um modelo de transferência de atribuições para as autarquias, o qual não pode consistir apenas em transferir problemas e descontentamentos, transformando descentralização em desresponsabilização. E que a transferência de atribuições e competências se deverá reger pelos princípios da preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais; da garantia de acesso universal aos bens e serviços







públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais; da coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública; da unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local; da adequação dos meios às necessidades; da estabilidade de financiamento no exercício das atribuições a cargo das autarquias locais.

A 30 de abril de 2019, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, que estabeleceu as regras relativas à transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias. As competências que, por força do citado diploma, passariam a ser próprias das juntas de freguesia, constavam, muitas delas, dos Acordos de Execução celebrados, os quais se mantiveram em vigor até ao final do anterior mandato, a par dos Contratos Interadministrativos. Importa agora estabelecer o quadro de transferência de recursos para as juntas de freguesia, nos termos impostos pelo citado diploma.

## De um modo geral, implica:

- 1. Aprovação, por parte dos respetivos órgãos executivos (Câmara Municipal e Juntas de Freguesia) de propostas de transferência de recursos do município para as freguesias;
- 2. Submissão dessas propostas aos respetivos órgãos deliberativos (Assembleia Municipal e Assembleias de Freguesia);
- 3. Deliberados os acordos pelas respetivas Assembleias Municipais e de Freguesia, estes serão formalizados, através de Auto, cuja minuta consta em anexo.
- 4. Para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado, as deliberações autorizadoras da transferência de recursos são comunicadas pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), acompanhadas de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir;

Sublinhar que entende esta Câmara Municipal que as competências elencadas nas alíneas a), b) e g) a m) do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, têm natureza estruturante para o Município, bem como para a execução de missões de caráter geral e comum de índole municipal, revelando-se indispensáveis à sua gestão direta. Foi realizada notificação deste desiderato à Junta de Freguesia de Amora, que se pronunciou favoravelmente.

Em paralelo, e com base no artigo 29.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que estipula que, para além das competências transferidas por lei para as freguesias, os órgãos municipais podem delegar as suas competências próprias nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, através de contratos interadministrativos, nos termos previstos no artigo 120º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pretende a Autarquia celebrar novo contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Amora.

À semelhança da proposta de transferência de competências e das competências que ficam no âmbito de intervenção da Autarquia, a Câmara Municipal do Seixal encetou o processo negocial com a Junta de Freguesia de Amora, visando que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia. Feita a avaliação conjunta dos contratos interadministrativos, relativa ao período de vigência no mandato 2017-2021, a apreciação é, na globalidade, positiva, constatandose a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a promoção da racionalização dos recursos disponíveis.

Tiveram-se em consideração as existências, as especificidades demográficas e territoriais e a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia de Amora, sendo adequados os recursos financeiros às respetivas necessidades e equilibrados com a definição de um critério-base que garante o princípio de igualdade e proporcionalidade.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para a Junta de Freguesia de Amora, o montante anual, que provêm do orçamento municipal, é quantificado em 336.698,00 €, com a seguinte identificação:







- Requalificar, manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público (bancos, mesas, pilaretes, rotundas) – 35.100,00 €
- Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados, incluindo limpeza de feiras e mercados de levante 46.540,00 €
- Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico – 206.000,00 €
- Assegurar a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico – 49.058,00 €

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à delegação de competências por via de contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de Amora, o montante anual é quantificado em 158.810,00 €, com a seguinte identificação:

- Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município 50.000.00 €
- Gerir e manter equipamentos de lazer diversos 24.570,00 €
- Realizar eventos de interesse para o município 14.040,00 €
- Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da Autarquia, em apoio a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas 70.200,00 €

A ambos os instrumentos foi associada uma moldura financeira adequada, à qual acrescem montantes decorrentes do exercício de competências com receita própria, e cuja totalidade obtida fica na posse da Junta de Freguesia.

Em suma, o Município e a Junta de Freguesia de Amora irão dispor de um quadro estabilizado de delegação de competências, até final do mandato 2021-2025, considerado como um modelo dinâmico que comporta, na medida da sua avaliação, ajustes, alterações e aditamentos futuros, e que traduzem a opção do Poder Local no Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- 1. Aprovar a minuta de Auto de Transferência de Competências e Recursos da Câmara Municipal do Seixal para a Junta de Freguesia de Amora, nos termos do n.º 1 do art. 5.º (e seguintes) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Aprovar a proposta de competências a manter no âmbito de intervenção da Câmara Municipal do Seixal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- 3. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Amora, nos termos do art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 158.810,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e dez euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 13.007.22/5151:
- 4. Remeter, nos termos do n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, do n.º 3 do art. 2.º do citado diploma legal, e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

## Minuta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Município do Seixal para a Junta de Freguesia de Amora

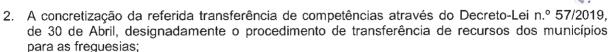
#### Considerando:

1. A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



3. A opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

4. O processo negocial com as juntas de freguesia e o compromisso do Município de que as competências por esta via transferidas se consubstanciam na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedece a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

#### Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art, 35°, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

F

A Freguesia de Amora, com o NIPC 506809765, através da sua Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo, com sede na Rua 1.º de Maio, lote 4, Amora, representada pelo seu Presidente, Manuel Araújo, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Auto de Transferência de Recursos, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

## Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

## Cláusula 1ª Objeto do acordo

- 1. O presente acordo de transferência de recursos tem por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para a Freguesia de Amora, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção do que foi objeto de concessão;
  - b) A gestão e manutenção corrente das feiras e mercados;
  - c) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - d) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- 2. O presente acordo estabelece, também, que as competências que se indicam mantêm-se na alcada da Câmara Municipal:
  - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) Limpeza de vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
  - c) Utilização e ocupação da via pública;
  - d) Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
  - e) Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
  - f) Autorização de colocação de recintos improvisados;
  - g) Autorização de realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre (exclusivamente na respetiva área de jurisdição);
  - h) Autorização de realização de acampamentos ocasionais;



- i) Autorização de realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, e a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
- 3. Entende-se que as competências indicadas no ponto anterior são indispensáveis para a gestão direta pelo município e têm natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o município ou a uma parte significativa deste.

## Cláusula 2ª Forma do acordo

O presente acordo de execução de transferência de recursos é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

#### Cláusula 3º

## Disposições e cláusulas por que se rege o acordo

- 1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 50/2018, de 16 de agosto.
  - c) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
  - b) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - c) O Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 4ª Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a d) do n.º 1 da Cláusula 1.ª serão exercidas pela Segunda Outorgante, sem prejuízo da reversão, por acordo entre as partes, prevista no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

### Secção II COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA

## Cláusula 5ª

#### Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público

O exercício desta competência integra exclusivamente a requalificação, reparação e substituição de bancos, mesas e pilaretes, em espaços públicos não concessionados, bem como de elementos decorativos e de embelezamento de espaços centrais de rotundas, sitos na área territorial da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).

## Cláusula 6ª

#### Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

#### Cláusula 7ª

## Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constituí anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).

#### Cláusula 8ª

## Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico

O exercício desta competência implica a execução de todas as tarefas necessárias à promoção da manutenção dos logradouros dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção dos Espaços Envolventes dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV).

## Cláusula 9ª Meios financeiros

- 1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.ª a 8.ª, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia pela Direção-Geral das Autarquias Locais são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo V).
- 2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 6.ª, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
- Os recursos financeiros identificados no anexo V do presente acordo são comunicados pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado do ano seguinte.
- 4. A demonstração dos critérios utilizados está descrita em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo VI).

### Cláusula 10<sup>a</sup> Recursos humanos

O presente acordo não contempla a transferência de recursos humanos.

## Cláusula 11ª Recursos patrimoniais

O presente acordo não contempla a transferência de recursos patrimoniais.

## Cláusula 12ª Modificação do acordo

Os recursos previstos na Cláusula 9.ª poderão vir a ser alterados por acordo entre as partes, ao abrigo do previsto no artigo 6.º, n.º 3 do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

## Cláusula 13<sup>a</sup> Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste acordo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

		Clausula 14° Entrada em vigor	
O presente a		cursos entra em vigor no dia de _	de 2022.
Seixal, aos _	dias do mês de	de 2022	





O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Manuel Ferreira Araújo Presidente da Junta de Freguesia de Amora

#### ANEXO I

### Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano

- 1. No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano:
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência transferida, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de todos os equipamentos descritos na Cláusula 5ª que estejam inseridos na sua área territorial;
  - c) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento da competência transferida, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas.

#### ANEXO II

## Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados

- 1. No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Autocontrolo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência transferida, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
  - b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento.

#### ANEXO III

## Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

- 1. No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência transferida, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros, incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - b) Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

- c) Proceder à limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
- d) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiro, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;
- e) Proceder à colocação/instalação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
- f) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
- g) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;
- h) Consideram-se ainda englobados no presente acordo outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.

#### **ANEXO IV**

## Modelo de Manutenção dos Espaços Envolventes dos Estabelecimentos de Educação Préescolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

- 1. No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - Autorizar quaisquer alterações físicas dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, sob proposta da Junta de Freguesia;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à reparação de vedações e respetivos portões, incluindo lubrificação, substituição dos puxadores, fechaduras e peças móveis, troços de rede ou painéis rígidos e respetivos acessórios, bem como tratamento e pintura de zonas afetadas por ferrugem;
  - b) Manutenção de pavimentos, incluindo reparação de zonas danificadas e eventual substituição de peças danificadas;
  - Muros e bancadas, reparação de revestimentos, incluindo o tratamento de fissuras e respetiva pintura de zonas danificadas; eventual substituição de ladrilhos ou peças danificadas;
  - Telheiros, incluindo eventual substituição de telhas danificadas (sejam cerâmicas, metálicas ou de plástico), partes de algeroz ou tubos de queda (incluindo respetiva limpeza), rufos de zinco ou em tela; tratamento ou pintura de zonas afetadas por ferrugem;
  - e) Sumidouros e valetas, incluindo a limpeza, reparação e desentupimento das caixas e tubagens de esgoto pluvial ou doméstico;
  - f) Retoque das pinturas de marcação dos pavimentos;
  - g) Candeeiros, colunas de iluminação, postes e outro material elétrico, incluindo reparação e substituição de lâmpadas e peças danificadas;
  - h) Bebedouros, bocas de rega e material de canalização de água, esgoto e gás, incluindo reparação, desentupimento de tubagem e substituição de peças danificadas.

# ANEXO V Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Montante
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba/densidade populacional em área urbana	1.000,00€	35,1	35.100,00€





		Total mor	ntante anual	336.698,00€
Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/área de logradouro (m2)	1,00€	49.058	49.058,00€
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º Salas (JI, 1.º ciclo e outras valências)	2.000,00€	103	206.000,00€
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	mercado levante e ainda receita própria de exploração do mercado	AML: 8,00 €	4.000	32.000,00€
	Verba/área construída de mercado (m2), acrescida de verba/área	ACM: 20,00€	727	14.540,00€

## ANEXO VI Demonstração dos critérios

## Cláusula 5ª Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público

Dados/Freguesia	Amora
Solo Urbano - Urbanizado (ha)	990,1
Solo Urbano - Urbanizável (ha)	415,3
Total área urbana (ha)	1.405,3
População Censos 2021	49.376
Densidade (Pop./área)	35,1

## Cláusula 6ª Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados

Freguesia	Designação	Área construída Mercado (m2)	Área Mercado Levante (m2)
Amora	Mercado Municipal da Cruz de Pau	727	4.000

## Cláusulas 7ª e 8ª

Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico e promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Freguesia		N.º salas			Total	Área do
	Escola	J.1.	1.º ciclo	salas c/outras valências	salas	logradouro (m2)
Amora	Escola Básica da Quinta	2	5	1	8	3.393



Freguesia	The second second			N.º salas		Área do
	Escola	J,I.	1.º ciclo	salas c/outras valências	Total salas	logradouro (m2)
	da Princesa					
	Escola Básica da Quinta das Inglesinhas	1	5	0	6	2.570
	Escola Básica da Quinta das Sementes	1	4	0	5	3.924
	Escola Básica da Quinta de Santo António	2	8	4	14	3.510
	Escola Básica da Quinta do Conde de Portalegre	0	7	1	8	7.848
	Escola Básica da Quinta Medideira	3	7	2	12	3.177
	Escola Básica de Amora	0	4	0	4	1.625
	Escola Básica de Foros de Amora	3	4	0	7	4.449
	Escola Básica de Paivas	0	7	1	8	3.219
	Escola Básica do Fogueteiro	3	8	1	12	4.290
Amora	Escola Básica Infante D. Augusto	2	7	1	10	2.873
	Jardim de Infância da Cruz de Pau	2	0	0	2	366
	Jardim de Infância da Quinta da Princesa	3	0	0	3	3.726
	Jardim de Infância da Quinta do Conde de Portalegre	4	0	0	4	4.088
TOTAL	14 Estabelecimentos	26	66	11	103	49.058

A minuta deste auto foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_\_/\_\_\_, presente à reunião da Junta de Freguesia de Amora de \_\_\_/\_\_/\_\_ e submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_\_/\_\_/\_\_, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_\_/\_\_/\_\_, para efeitos de autorização, nos termos do n.º 4 do art. 5.º do mesmo diploma legal.

Minuta de contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Amora

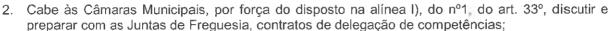
#### Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



- 3. As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas:
- 4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das freguesias e órgãos dos municípios;

#### Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35°, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

#### E

A Freguesia de Amora, com o NIPC 506809765, através da sua Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo, com sede na Rua 1.º de Maio, lote 4, Amora, representada pelo seu Presidente, Manuel Araújo, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120°, conjugado com o art. 131°, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

## Cláusula 1ª Objeto do contrato

- 1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Amora, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
  - b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
  - c) Realizar eventos de interesse para o município;
  - d) Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da Autarquia, em apoio a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas

## Cláusula 2ª Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

#### Cláusula 3º

#### Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

- 1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.



## Cláusula 4ª Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

## Secção II FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

## Cláusula 5ª Avaliação do contrato

- A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
- 2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
- 3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
- 4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
- 5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
- 6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.

## Cláusula 6ª Incumprimento do contrato

- 1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
- 2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

## Cláusula 7ª Modificação do contrato

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 5ª.

## Cláusula 8ª Cessação do contrato

Sem prejuízo do previsto na cláusula 6ª, o presente contrato cessa por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos no artigo 123º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

## Cláusula 9ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

## Cláusula 10ª Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.





## Cláusula 11ª

# Recursos financeiros e modo de afetação

- 1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
- 2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orcamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.
- 3. A demonstração dos critérios utilizados está descrita em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

Cláusula Entrada en	n vigor
O presente contrato entra em vigor no dia de	de 2022.
Seixal, aos dias do mês de de 2022.	
O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Joaquim Cesário Cardador dos Santos Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Manuel Ferreira Araújo Presidente da Junta de Freguesia de Amora

### ANEXO I Caraterização das transferências financeiras anuais

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Verba/dimensão equipamento (>15.000 m2 - 100.000€; <15.000 m2 - 50.000€), acrescida da receita própria de exploração		9.524	50.000,00€
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba/densidade populacional em área urbana	700,00€	35,1	24.570,00€
Realizar eventos de interesse para o município	Verba/densidade populacional em área urbana	400,00€	35,1	14.040,00€
Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da CMS, em apoio a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas	Verba/densidade populacional em área urbana	2.000,00€	35,1	70.200,00€
	To	otal compartici	pação anual	158.810.00€

### ANEXO II Demonstração dos critérios

Cláusula 1ª Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município



Freguesia	Designação	Área (m2)
Amora	Cemitério de Amora	9.524

### Cláusula 1ª Gerir e manter equipamentos de lazer diversos Realizar eventos de interesse para o município

Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da Autarquia, em apoio a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas

Dados/Freguesia	Amora
Solo Urbano - Urbanizado (ha)	990,1
Solo Urbano - Urbanizável (ha)	415,3
Total área urbana (ha)	1.405,3
População Censos 2021	49.376
Densidade (Pop./área)	35,1

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de /\_\_/\_, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_/\_/\_, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do nº 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de Amora de \_\_/\_/\_, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16º da referida Lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_/\_\_/\_\_, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do nº 1 do art. 9º do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: AMORA/CONTRATO INTERADMINISTRATIVO/2022/2022 -15.02.2022 - anexo n.º 82/2022.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: AMORA/CONTRATO INTERADMINISTRATIVO/2022/2022 - 15.02.2022 - anexo n.º 83/2022.
- Informação do Gabinete de Apoio ao Presidente anexo n.º 84/2022.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, com um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, e com uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



13

Ata πº 03/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, pediu um esclarecimento sobre um parágrafo que surge em todas as propostas. Na página dois, no ponto quatro, no segundo parágrafo, sublinhar que "entende esta câmara Municipal que as competências elencadas na alínea b), g), m) do número 1 do artigo 2 (...) tem natureza estruturante para o município bem como para a execução de missões de caracter geral e comum de índole municipal, revelando-se indispensáveis à sua gestão direta foi realizada notificação deste desiderato a junta de freguesia a qual se pronunciaram favoravelmente. Disse que parece que estamos perante competências próprias das juntas de freguesia. Disse que teve o cuidado de ir ver alguns artigos e algumas competências destas, têm inclusive um receituário, por exemplo, uma das competências tem a ver com a publicidade, essa que será da competência da junta. Perguntou se era uma competência nova. Adiantou que no mandato anterior já não se recorda se este ponto já existia, mas julga que não, porque chamou-o à atenção, porque pediram que as juntas de freguesia se pronunciassem e aparentemente, as juntas de freguesia pronunciaram-se favoravelmente, mas está convencido que não terão analisado corretamente este parágrafo. Porque haveria mais receita para a junta juntas de freguesia, caso ficassem com estas competências. De que competências é que se trata efetivamente e porque é que as juntas de freguesia não podem ou não devem tratar destas competências, perguntou.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu dizendo que foram realizadas cerca de quatro reuniões, onde estiveram presentes quer, o senhor vice-presidente da câmara, quer ele próprio, com cada uma das juntas de freguesia. Foi elaborado um memorando relativamente às competências que entenderam ser transferíveis da Câmara para a junta de freguesia. O Decreto-Lei 57/2018 refere que há matérias que são da Câmara que podem ser transferíveis para as juntas de freguesia, mas que se podem manter na Câmara, é isso que tem que ser decidido entre ambas as partes. Exemplo disso foram, os espaços verdes. Era opção das juntas, com exceção de Fernão Ferro, contratar empresas para os jardins. A política da câmara é tratar dessa matéria de forma direta, ou seja, através de trabalhadores da autarquia. Referiu que já entraram cerca de trinta e quatro jardineiros precisamente para gerir esses espaços. Mas em relação a Fernão Ferro decidiram anuir à transferência dessa competência que é da câmara na junta de freguesia. Sobre a limpeza de vias e espaços de sarjetas e sumidouros. Entende que, a higiene urbana do município deve ficar sobre a gestão municipal. Deu nota que, já entraram cerca de sessenta trabalhadores para os serviços operacionais. Sobre a ocupação do espaço Público existe um regulamento municipal, tal como existe um requiamento municipal sobre publicidade e depois há um outro, de atividades da exploração de máquinas de diversão, recintos improvisados espetáculos desportivos, acampamentos ocasionais e fogueiras. Existindo um serviço específico para o efeito, e que pertence ao Pelouro do Urbanismo. Pelo que não fará sentido transferir essas competências destas matérias para as juntas de freguesias, e com o qual elas estão de acordo. Entende que dessa forma corresponderá melhor ao interesse publico. Julga que matérias, como os cemitérios, e as calçadas deverão ficar nas juntas, daí a elaboração os contratos interadministrativos. Deu ainda como exemplo da boa gestão dos mercados que é feita pelas juntas de freguesia.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse que se estaria a falar de quinhentos mil euros ou mais, de receita em espaços públicos e publicidade, ou seja, se vai atribuir cerca de 1,9 milhões de euros, às juntas, mas cerca de quinhentos mil ou mais euros, são da competência delas ou seja, neste momento está a ser retirada às freguesias esse valor, que efetivamente eram receita das freguesias por delegação de competências, deste artigo é que vieram à posse da Câmara.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que o raciocínio não seria esse. Frisou que não se poderá ver só a receita, terá que ser levada em conta todo o trabalho técnico que é necessário, bem como os recursos humanos que tal implica.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, entende que existem os regulamentos e que vão ser entregues a cada junta, e cada uma, iria cobrar em conformidade. Julga que as juntas perderam uma fonte de receita. Em relação a Fernão Ferro adiantou que, felizmente estão a negociar, pois considera



que gradualmente esta junta tem vindo a perder competências, com maior incidência desde que, se tornou independente. Frisou que na sua opinião, os presidentes de junta terão que repensar esta decisão, pois estão a perder uma fonte de receita. Salientou que a junta de freguesia de Fernão Ferro é a que tem mais espaço territorial em termos de expansão, por causa da densidade, ou seja, não tem prédios, tem vivendas, e, portanto, está a ser penalizada e têm potencial de crescimento se tivesse mais verbas, porque é uma freguesia em crescimento e uma freguesia jovem e de alguma forma por questões políticas as verbas vão sendo reduzidas e, surge aqui uma fonte de receita que não a aproveitaram. E por isso, deixou um alerta aos presidentes de junta que não estão atentos a resposta que deram, pois têm aqui uma fonte de receita que podiam muito bem fazer entrar nos seus cofres diretamente.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota que, para uma junta de freguesia poder exercer essas competências teria que contratar um conjunto de funcionários e técnicos para poder exercer as competências e isso contraria o espírito da Lei 50/2018, que eleva o princípio da eficiência e da eficácia, onde a matéria transferida e o custo operacional não pode aumentar. Considera que, é uma excelente proposta, aliás as juntas de freguesia todas concordaram que é uma melhoria relativamente ao mandato passado.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, após cumprimentar todos os presentes, disse que não se iria alongar muito na sua intervenção sobre a delegação de competências, mas não queria deixar passar aqui uma questão porque, se há partido que tem defendido uma descentralização e delegação de competências tem sido o Partido Social Democrata que infelizmente não tem existido essa real descentralização e esperando quase uma legislatura inteira. Julga que ficamos aquém daquilo que poderia ser feito no município do Seixal e, portanto, há efetivamente algumas competências que deveriam ter sido delegadas às freguesias, com mais dotação financeira. Naturalmente que as freguesias da União de freguesias de Amora e de Corroios aceitaram. Foi referido pelo senhor Presidente que não tinha nada a ver com a cor política, naturalmente tem. Depois tem o problema de Fernão ferro, que efetivamente não ser da mesma cor politica cria dificuldades acrescidas e terá consequências na população dessa freguesia. Entende que o poder de decisão deveria estar centrado nas frequesias, ao contrário daquilo que sucede. O poder continua na câmara. Disse que já tinha sido autarca na Assembleia de freguesia de Amora e quantas vezes os assuntos não iam à Assembleia, sendo a desculpa que a competência era da Câmara e o problema acabava por ficar assim. Salientou que quando o partido que está no poder muitas vezes diz defender as juntas de frequesia e a descentralização e a recuperação da unificação das freguesias, porque é preciso dar mais poder às freguesias, quando pode fazer realmente fazer a delegação, não a faz. Disse que o Partido Social Democrata é contra esta pequenina delegação e, portanto, não podem concordar com isto, pese embora, ao que parece as freguesias aceitaram a proposta feita. Frisou que não iria haver decisões diferentes entre freguesia, uma vez que o regulamento a aplicar seria o municipal, já existente e em vigor. Finalizou dizendo que o Partido Social Democrata é contra esta delegação de competências para as juntas de freguesia porque, infelizmente quem vai acabar por sofrer é a população, porque continua a ter o poder longe e não perto, para poder decidir e resolver os seus problemas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu uma nota de natureza política, dizendo que no tempo do governo PSD/CDS com o ministro Relvas que destruiu freguesias, retirou-lhes competências, e orçamento. Questionou onde é que estava o senhor vereador Bruno Vasconcelos do PSD que, hoje aqui, defende exatamente o contrário. Salientou que se recusa a receber lições sobre o apoio às juntas de freguesias, e adiantou que, se houve mandato onde a Câmara do Seixal mais apoiou as freguesias foi no anterior mandato, com mais de sete milhões de euros do orçamento municipal para as juntas de freguesia. Referiu que os presidentes de junta querem é ter mais verbas para poder resolver os problemas das competências que já têm atualmente, e não ter mais competências da câmara. Pretendem mais verbas do Estado Central para poder fazer face aos problemas existentes e prestar um melhor serviço público. Deu a título de exemplo, dizendo que as





juntas não têm um engenheiro que permita dar apoio a um conjunto de intervenções. Pelo que, entende que o Estado devia prever um corpo mínimo de técnicos, quer a nível da contabilidade, quer apoio jurídico permanente. Salientou a posição do PSD aqui no Seixal, diferente do PSD nacional, que está de acordo com mais reforço de verbas e meios para as freguesias. Abordou outra questão, o serviço ao cidadão, frisando que defender mais competências para as juntas de freguesias, apenas porque sim, não é de todo aquilo que se pretende, nem é aquilo que é útil. O objetivo é observarmos o serviço que é prestado ao cidadão e perceber que, para aquele serviço, qual a entidade melhor posicionada para o prestar. Referiu uma vez mais a existência de um problema de fundo, que é a questão do financiamento das juntas de freguesia, que não deve ser dos orçamentos principais, devia sim, vir diretamente do orçamento de Estado, e enquanto isso não for discutido pelos governos, neste caso o PS, o problema permanecerá e os problemas da população também. Deu nota que o senhor vereador do PSD, agora defende esta lei do PS, contra os interesses da população.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, disse que o Partido Social Democrata também não recebe lições de moral do senhor Presidente para redefinir o posicionamento a nível local. Referiu que sabe muito bem aquilo que defendem há muitos anos para o Seixal, e se calhar o Senhor Presidente é que andou talvez enganado com alguns vereadores aqui na Câmara Municipal do Seixal que não defendiam a posição real do PSD no Seixal. Disse que a posição tem sido pelo menos desde 2013 uma posição unânime e, que é conhecida. Enquanto autarca eleito no concelho do Seixal, na freguesia de Amora, houve muitas vezes, muitas reivindicações ou pedidos população que, voltou a frisar, que não eram atendidos e justificados com o facto de ser da competência da câmara municipal. Deu nota que era este tipo de situações, e de burocracia que a população lá fora não política, acaba por não compreender. A posição do Partido Social Democrata tem sido sempre de defesa da população e que o poder esteja mais próximo da população para poder ver seus problemas resolvidos. Esclareceu que em 2013, quando falou do Ministro Miguel Relvas estávamos a cumprir um memorando que à partida seria para agregar municípios. E que, o PSD ganhando a votação em 2011, acabou por ter que cumprir. Depois fez uma agregação às juntas, de juntas de freguesia, não retirou competências, à junta de freguesia. Disse que, a agregação de juntas de freguesia, retirou sim políticos e presidentes de junta de freguesia, retirou assembleias de freguesia e esse dinheiro é que acabou, as competências ficaram. Deu nota da acusação aos vários governos do PSD que não resolveram nada de situação, mas o que é facto é que o PCP aprovou cinco orçamentos. Perguntou porque é que nunca alteram e reverteram a situação. Quem esteve ao lado do PS durante seis anos foi de facto o PCP, no Estado Central. Terminou dizendo que, o PSD não recebe lições de ninguém.

O Senhor Vereador Miguel Feio, relativamente aos interesses do município e da junta de freguesia, também de Fernão ferro, e deixando esta política nacional para trás, disse que há uma das verbas, que pode ter interpretado mal, nomeadamente no que diz respeito à realização de eventos de interesse municipal de forma, ainda que tenha sido retirada, por estar a ser negociada, perguntou se, em termos de valores a para salvaguardar isso, anteriormente essa verba andava nos trinta e oito mil euros, passando para cinco mil quatrocentos e oitenta euros no anexo. Pediu esclarecimentos. Perguntou também porque é que aquando das visitas realizadas na junta de freguesia de Fernão ferro pelo senhor presidente da câmara, este não se faz acompanhar por elementos da junta de freguesia de Fernão Ferro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, explicou que antes tínhamos a maior parte das verbas, quase sessenta por cento em matérias gerais, não competências concretas e quarenta por cento das verbas competências concretas. Esses aspetos que referiu dos eventos são gerais ou seja, consistem num apoio geral aos agentes que a freguesia entender. Referiu que aumentando o valor seja global, entendem que a maior parte da verba devia ficar exatamente naquilo que são as competências da Lei, sendo que as questões mais gerais ficariam com menor peso. Portanto, antes tínhamos 40 para as competências e 60 gerais do mandato e agora temos 70 para as competências e, 30 para gerais, mas, no entanto, o bolo é maior. Pelo que há menos valor para eventos e menos valor para obras de proximidade, mas há mais valores para os cemitérios, para os mercados, que antes não havia, e





escolas, os espaços verdes, houve um reforço. Disse que a opção em fazer coincidir com aquilo que são as verbas do município em questões mais concretas de aferição do que, em matérias mais gerais. Podem ser questionáveis até do ponto de vista da dimensão financeira, mas precisamos atribuir mais verba para questões do exercício de competências do que, para aquelas que são efetivamente gerais.

O Senhor Vereador Miguel Feio, compreendeu a explicação, mas julga que a redução é esmagadora, mas presume que para eventos como as festas anuais de Fernão Ferro por exemplo que acontecem no verão e outras iniciativas de proximidade com a comunidade, vão sentir grandes dificuldades. Questionou quem irá prestar apoio. Disse que faltava responder à segunda questão, referente às visitas em Fernão Ferro, mas que não se fazem acompanhar por elementos da junta de freguesia, mas pelo ex candidato da CDU.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que desconhecia, mas que já não havia candidatos. Adiantou que ia obter informação sobre a questão.

7.Deliberação nº 058/2022-CMS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS DO MUNICÍPIO E DELEGAÇÃO CONTRATUAL DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE CORROIOS. APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS MINUTAS DE AUTO DE TRANSFERÊNCIA E DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO. APROVAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS A MANTER NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO.

Proposta: Presidência.

"A lei da transferência de competências para as autarquias locais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto), confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. Em concretização da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram sendo publicados diversos diplomas sectoriais, que mereceram a decisão de não aceitação da transferência de competências por parte dos órgãos autárquicos do Município.

As decisões de não aceitação tiveram como fundamento, essencialmente, o subfinanciamento que as mesmas encerram. O Município do Seixal considera que os meios adequados são essenciais e indispensáveis a um modelo de transferência de atribuições para as autarquias, o qual não pode consistir apenas em transferir problemas e descontentamentos, transformando descentralização em desresponsabilização. E que a transferência de atribuições e competências se deverá reger pelos princípios da preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais; da garantia de acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais; da coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública; da unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local; da adequação dos meios às necessidades; da estabilidade de financiamento no exercício das atribuições a cargo das autarquias locais.

A 30 de abril de 2019, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, que estabeleceu as regras relativas à transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias. As competências que, por força do citado diploma, passariam a ser próprias das juntas de freguesia, constavam, muitas delas, dos Acordos de Execução celebrados, os quais se mantiveram em vigor até ao final do anterior mandato, a par dos Contratos Interadministrativos. Importa agora estabelecer o quadro de transferência de recursos para as juntas de freguesia, nos termos impostos pelo citado diploma.





### De um modo geral, implica:

- 1. Aprovação, por parte dos respetivos órgãos executivos (Câmara Municipal e Juntas de Freguesia) de propostas de transferência de recursos do município para as freguesias;
- 2. Submissão dessas propostas aos respetivos órgãos deliberativos (Assembleia Municipal e Assembleias de Freguesia);
- 3. Deliberados os acordos pelas respetivas Assembleias Municipais e de Freguesia, estes serão formalizados, através de Auto, cuja minuta consta em anexo.
- 4. Para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado, as deliberações autorizadoras da transferência de recursos são comunicadas pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), acompanhadas de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir;

Sublinhar que entende esta Câmara Municipal que as competências elencadas nas alíneas a), b) e g) a m) do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, têm natureza estruturante para o Município, bem como para a execução de missões de caráter geral e comum de índole municipal, revelando-se indispensáveis à sua gestão direta. Foi realizada notificação deste desiderato à Junta de Freguesia de Corroios, que se pronunciou favoravelmente.

Em paralelo, e com base no artigo 29.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que estipula que, para além das competências transferidas por lei para as freguesias, os órgãos municipais podem delegar as suas competências próprias nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, através de contratos interadministrativos, nos termos previstos no artigo 120º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pretende a Autarquia celebrar novo contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Corroios.

À semelhança da proposta de transferência de competências e das competências que ficam no âmbito de intervenção da Autarquia, a Câmara Municipal do Seixal encetou o processo negocial com a Junta de Freguesia de Corroios, visando que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia. Feita a avaliação conjunta dos contratos interadministrativos, relativa ao período de vigência no mandato 2017-2021, a apreciação é, na globalidade, positiva, constatandose a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a promoção da racionalização dos recursos disponíveis.

Tiveram-se em consideração as existências, as especificidades demográficas e territoriais e a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia de Corroios, sendo adequados os recursos financeiros às respetivas necessidades e equilibrados com a definição de um critério-base que garante o princípio de igualdade e proporcionalidade.

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para a Junta de Freguesia de Corroios, o montante anual, que provêm do orçamento municipal, é quantificado em 311.825,00 €, com a seguinte identificação:

- Requalificar, manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público (bancos, mesas, pilaretes, guarda-corpos, corrimãos, rotundas não ajardinadas) – 44.400,00
- Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados, incluindo limpeza de feiras e mercados de levante – 77.000,00 €
- Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico – 150.000,00 €
- Assegurar a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico – 40.425,00 €

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à delegação de competências por via de contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de Corroios, o montante anual é quantificado em 237.640,00 €, com a seguinte identificação:



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

- Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município 100.000,00
   €
- Gerir e manter equipamentos de lazer diversos 31.080,00 €
- Realizar eventos de interesse para o município 17.760,00 €
- Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da Autarquia, em apoio a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas – 88.800,00 €

A ambos os instrumentos foi associada uma moldura financeira adequada, à qual acrescem montantes decorrentes do exercício de competências com receita própria, e cuja totalidade obtida fica na posse da Junta de Freguesia.

Em suma, o Município e a Junta de Freguesia de Corroios irão dispor de um quadro estabilizado de delegação de competências, até final do mandato 2021-2025, considerado como um modelo dinâmico que comporta, na medida da sua avaliação, ajustes, alterações e aditamentos futuros, e que traduzem a opção do Poder Local no Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- 1. Aprovar a minuta de Auto de Transferência de Competências e Recursos da Câmara Municipal do Seixal para a Junta de Freguesia de Corroios, nos termos do n.º 1 do art. 5.º (e seguintes) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- 2. Aprovar a proposta de competências a manter no âmbito de intervenção da Câmara Municipal do Seixal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:
- 3. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Corroios, nos termos do art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 237.640,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 13.007.22/5151;
- 4. Remeter, nos termos do n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, do n.º 3 do art. 2.º do citado diploma legal, e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

### Minuta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Município do Seixal para a Junta de Freguesia de Corrojos

### Considerando:

- 1. A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- A concretização da referida transferência de competências através do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias;
- 3. A opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.
- 4. O processo negocial com as juntas de freguesia e o compromisso do Município de que as competências por esta via transferidas se consubstanciam na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedece a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

### Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

Ε

A Freguesia de Corroios, NIPC 507564243, através da sua Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo, com sede no Largo do Mercado, 5, Corroios, representada pelo seu Presidente, Hugo Constantino, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante.

É celebrado o presente Auto de Transferência de Recursos, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 1ª Objeto do acordo

- 1. O presente acordo de transferência de recursos tem por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para a Freguesia de Corroios, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção do que foi objeto de concessão;
  - b) A gestão e manutenção corrente das feiras e mercados;
  - c) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - d) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- 2. O presente acordo estabelece, também, que as competências que se indicam mantêm-se na alçada da Câmara Municipal:
  - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) Limpeza de vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
  - c) Utilização e ocupação da via pública;
  - d) Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
  - e) Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão:
  - f) Autorização de colocação de recintos improvisados;
  - g) Autorização de realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre (exclusivamente na respetiva área de jurisdição):
  - h) Autorização de realização de acampamentos ocasionais;
  - Autorização de realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, e a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
- 3. Entende-se que as competências indicadas no ponto anterior são indispensáveis para a gestão direta pelo município e têm natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o município ou a uma parte significativa deste.

### Cláusula 2ª Forma do acordo

O presente acordo de execução de transferência de recursos é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.



### Cláusula 3º

### Disposições e cláusulas por que se rege o acordo

- 1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 50/2018, de 16 de agosto;
  - c) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
- Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
  - b) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - c) O Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 4ª

### Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a d) do n.º 1 da Cláusula 1.ª serão exercidas pela Segunda Outorgante, sem prejuízo da reversão, por acordo entre as partes, prevista no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

# Secção II COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA

### Cláusula 5ª

### Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público

O exercício desta competência integra exclusivamente a requalificação, reparação e substituição de bancos, mesas, pilaretes, guarda-corpos e corrimãos em espaços públicos não concessionados, bem como de elementos decorativos e de embelezamento de espaços centrais de rotundas não ajardinadas, sitos na área territorial da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).

### Cláusula 6ª

### Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

### Cláusula 7ª

### Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).

### Cláusula 8ª

### Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico

O exercício desta competência implica a execução de todas as tarefas necessárias à promoção da manutenção dos logradouros dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção dos Espaços Envolventes dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro





### Cláusula 9ª Meios financeiros

- 1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.ª a 8.ª, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia pela Direção-Geral das Autarquias Locais são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo V).
- 2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 6.ª, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
- 3. Os recursos financeiros identificados no anexo V do presente acordo são comunicados pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado do ano seguinte.
- 4. A demonstração dos critérios utilizados está descrita em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo VI).

### Cláusula 10ª Recursos humanos

O presente acordo não contempla a transferência de recursos humanos.

### Cláusula 11<sup>a</sup> Recursos patrimoniais

O presente acordo não contempla a transferência de recursos patrimoniais.

### Cláusula 12ª Modificação do acordo

Os recursos previstos na Cláusula 9.ª poderão vir a ser alterados por acordo entre as partes, ao abrigo do previsto no artigo 6.º, n.º 3 do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

### Cláusula 13ª Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste acordo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

	sula 14" I em vigor
O presente acordo de transferência de recursos e	ntra em vigor no dia de de 2022.
Seixal, aos dias do mês de	_de 2022
O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Joaquim Cesário Cardador dos Santos Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Hugo Ricardo Monteiro Constantino Presidente da Junta de Freguesia de Corroios

### ANEXO I

### Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano

- 1. No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano:



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

- b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência transferida, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de todos os equipamentos descritos na Cláusula 5ª que estejam inseridos na sua área territorial;
  - c) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento da competência transferida, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas.

### ANEXO II

### Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados

- No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Autocontrolo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência transferida, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
  - b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento.

### ANEXO III

### Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

- 1. No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência transferida, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros, incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - b) Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - c) Proceder à limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
  - d) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiro, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;
  - e) Proceder à colocação/instalação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
  - f) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
  - g) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;
  - h) Consideram-se ainda englobados no presente acordo outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.





### ANEXO IV

### Modelo de Manutenção dos Espaços Envolventes dos Estabelecimentos de Educação Préescolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

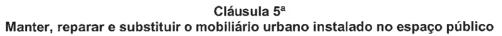
- 1. No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Autorizar quaisquer alterações físicas dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, sob proposta da Junta de Freguesia;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à reparação de vedações e respetivos portões, incluindo lubrificação, substituição dos puxadores, fechaduras e peças móveis, troços de rede ou painéis rígidos e respetivos acessórios, bem como tratamento e pintura de zonas afetadas por ferrugem;
  - Manutenção de pavimentos, incluindo reparação de zonas danificadas e eventual substituição de peças danificadas;
  - c) Muros e bancadas, reparação de revestimentos, incluindo o tratamento de fissuras e respetiva pintura de zonas danificadas; eventual substituição de ladrilhos ou peças danificadas:
  - Telheiros, incluindo eventual substituição de telhas danificadas (sejam cerâmicas, metálicas ou de plástico), partes de algeroz ou tubos de queda (incluindo respetiva limpeza), rufos de zinco ou em tela; tratamento ou pintura de zonas afetadas por ferrugem;
  - e) Sumidouros e valetas, incluindo a limpeza, reparação e desentupimento das caixas e tubagens de esgoto pluvial ou doméstico;
  - f) Retoque das pinturas de marcação dos pavimentos;
  - g) Candeeiros, colunas de iluminação, postes e outro material elétrico, incluindo reparação e substituição de lâmpadas e peças danificadas;
  - h) Bebedouros, bocas de rega e material de canalização de água, esgoto e gás, incluindo reparação, desentupimento de tubagem e substituição de peças danificadas.

# ANEXO V Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Montante
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba/densidade populacional em área urbana	1.000,00€	44,4	44.400,00€
Gerir e assegurar a manutenção	Verba/área construída de mercado (m2), acrescida de verba/área mercado levante e ainda receita	ACM: 20,00€	450	9.000,00€
corrente de feiras e mercados	mercado levante e ainda receita própria de exploração do mercado	AML: 8,00 €	8.500	68.000,00€
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º Salas (JI, 1.º ciclo e outras valências)	2.000,00€	75	150.000,00€
Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré- escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/área de logradouro (m2)	1,00€	40.425	40.425,00€
		Total moi	ntante anual	311.825,00€



### ANEXO VI Demonstração dos critérios



Dados/Freguesia	Corroios
Solo Urbano - Urbanizado (ha)	915,5
Solo Urbano - Urbanizável (ha)	231,2
Total área urbana (ha)	1.146,7
População Censos 2021	50.860
Densidade (Pop./área)	44,4

Cláusula 6ª Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados

Freguesia	Designação	Área construída Mercado (m2)	Área Mercado Levante (m2)
	Mercado Municipal de Corroios	200	0
Corroios	Mercado Municipal de Levante de Corroios	0	7.000
	Mercado Municipal de Miratejo	250	1.500

### Cláusulas 7ª e 8ª

Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico e promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Freguesia		N.º salas			Total	Área do
	Escola	J.I.	1.º ciclo	salas c/outras valências	salas	logradouro (m2)
Comeine	Escola Básica D. Nuno Álvares Pereira	1	4	1	6	4.001
Corroios	Escola Básica da Quinta Cabouca	1	4	0	5	3.544
de San Corroio Escola	Escola Básica da Quinta de Santa Marta de Corroios	1	3	1	5	2.736
	Escola Básica da Quinta do Campo	1	3	1	5	2.221
Corroios	Escola Básica de Miratejo	3	6	2	11	7.967
	Escola Básica de Santa Marta do Pinhal	3	12	1	16	4.253
	Escola Básica do Alto do Moinho	2	9	2	13	5.403
	Escola Básica José	0	4	0	4	6.751





Freguesia		N.º salas			Total	Área do
	Escola	J.I.	1.º ciclo	salas c/outras valências	salas	logradouro (m2)
	Afonso					
	Escola Básica n.º 1 de Corroios	0	3	1	4	1.672
	Jardim de Infância de São Nicolau (existente)	4	0	0	4	1.105
	Jardim de Infância de Vale de Milhaços	2	0	0	2	772
TOTAL	11 estabelecimentos	18	48	9	75	40.425

A minuta deste auto foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_/\_\_/\_\_, presente à reunião da Junta de Freguesia de Corroios de \_\_/\_/\_\_ e submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_/\_/\_\_, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_/\_/\_, para efeitos de autorização, nos termos do n.º 4 do art. 5.º do mesmo diploma legal.

### Minuta de contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Corroios

### Considerando que:

- 1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- 2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea I), do nº1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
- As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;
- 4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das freguesias e órgãos dos municípios:

### Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

### F

A Freguesia de Corroios, NIPC 507564243, através da sua Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo, com sede no Largo do Mercado, 5, Corroios, representada pelo seu Presidente, Hugo Constantino, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120°, conjugado com o art. 131°, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS





# A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

### Cláusula 1ª Objeto do contrato

- 1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Corroios, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
  - b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos:
  - c) Realizar eventos de interesse para o município;
  - d) Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da Autarquia, em apoio a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas.

### Cláusula 2ª Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

### Cláusula 3º

### Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

- 1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 4ª Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

### Secção II FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### Cláusula 5ª Avaliação do contrato

- 1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
- 2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
- 3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
- 4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
- 5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
- 6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.

# Cláusula 6ª Incumprimento do contrato



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

# Cláusula 7º Modificação do contrato

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 5ª.

### Cláusula 8ª Cessação do contrato

 Sem prejuízo do previsto na cláusula 6ª, o presente contrato cessa por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos no artigo 123º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

### Cláusula 9ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

### Cláusula 10<sup>a</sup> Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

### Cláusula 11ª

### Recursos financeiros e modo de afetação

- 1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
- 2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.
- 3. A demonstração dos critérios utilizados está descrita em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

Clausula i Entrada em	
O presente contrato entra em vigor no dia de	de 2022.
Seixal, aos dias do mês de de 2022.	
O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Joaquim Cesário Cardador dos Santos Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Hugo Ricardo Monteiro Constantino Presidente da Junta de Freguesia de Corroios





# ANEXO I Caraterização das transferências financeiras anuais

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Verba/dimensão equipamento (>15.000 m2 - 100.000€; <15.000 m2 - 50.000€), acrescida da receita ró ria de ex lora ão		43.945	100.000,00€
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba/densidade populacional em área urbana	700,00€	44,4	31.808,00€
Realizar eventos de interesse para o município	Verba/densidade populacional em área urbana	400,00€	44,4	17.760,00€
Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da CMS, em apoio a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas	Verba/densidade populacional em área urbana	2.000,00€	44,4	88.800,00€
	To	otal compartici	pação anual	237.640,00€

# ANEXO II Demonstração dos critérios

### Cláusula 1ª

Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município

Freguesia	Designação	Área (m2)
Corroios	Cemitério de Corroios	43.945

### Cláusula 1ª

Gerir e manter equipamentos de lazer diversos Realizar eventos de interesse para o município

Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da Autarquia, em apoio a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas

Dados/Freguesia	Corroios
Solo Urbano - Urbanizado (ha)	915,5
Solo Urbano - Urbanizável (ha)	231,2
Total área urbana (ha)	1.146,7
Po ula ão Censos 2021	50.860
Densidade (Pop./área)	44,4

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_/\_/\_\_, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_/\_/\_, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do nº 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de Corroios de \_\_/\_/\_, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16º da referida Lei, submetida à Reunião da Assembleia de





Freguesia de \_\_\_/\_\_/\_\_, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do nº 1 do art. 9º do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP:CORROIOS/CONTRATO INTERADMINISTRATIVO/2022 2022 15.02.2022 anexo nº 85/2022.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: CORROIOS/CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2022/2022 15.02.2022 anexo nº 86/2022.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, com um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, e com uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

8.TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS DO MUNICÍPIO E DELEGAÇÃO CONTRATUAL DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE FERNÃO FERRO. APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS MINUTAS DE AUTO DE TRANSFERÊNCIA E DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO. APROVAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS A MANTER NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO.

\*Proposta retirada da Ordem de trabalhos.

9.Deliberação nº 059/2022-CMS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS DO MUNICÍPIO E DELEGAÇÃO CONTRATUAL DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES. APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS MINUTAS DE AUTO DE TRANSFERÊNCIA E DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO. APROVAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS A MANTER NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO.

Proposta: Presidência.

"A lei da transferência de competências para as autarquias locais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto), confirmam a consagração do subfinanciamento do Poder Local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. Em concretização da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram sendo publicados diversos diplomas sectoriais, que mereceram a decisão de não aceitação da transferência de competências por parte dos órgãos autárquicos do Município.

As decisões de não aceitação tiveram como fundamento, essencialmente, o subfinanciamento que as mesmas encerram. O Município do Seixal considera que os meios adequados são essenciais e indispensáveis a um modelo de transferência de atribuições para as autarquias, o qual não pode consistir apenas em transferir problemas e descontentamentos, transformando descentralização em desresponsabilização. E que a transferência de atribuições e competências se deverá reger pelos princípios da preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e





organizativa interna das autarquias locais; da garantia de acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais; da coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública; da unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local; da adequação dos meios às necessidades; da estabilidade de financiamento no exercício das atribuições a cargo das autarquias locais.

A 30 de abril de 2019, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, que estabeleceu as regras relativas à transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias. As competências que, por força do citado diploma, passariam a ser próprias das juntas de freguesia, constavam, muitas delas, dos Acordos de Execução celebrados, os quais se mantiveram em vigor até ao final do anterior mandato, a par dos Contratos Interadministrativos. Importa agora estabelecer o quadro de transferência de recursos para as juntas de freguesia, nos termos impostos pelo citado diploma.

### De um modo geral, implica:

- 1. Aprovação, por parte dos respetivos órgãos executivos (Câmara Municipal e Juntas de Freguesia) de propostas de transferência de recursos do município para as freguesias;
- 2. Submissão dessas propostas aos respetivos órgãos deliberativos (Assembleia Municipal e Assembleias de Freguesia);
- 3. Deliberados os acordos pelas respetivas Assembleias Municipais e de Freguesia, estes serão formalizados, através de Auto, cuja minuta consta em anexo.
- 4. Para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado, as deliberações autorizadoras da transferência de recursos são comunicadas pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), acompanhadas de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir;

Sublinhar que entende esta Câmara Municipal que as competências elencadas nas alíneas a), b) e g) a m) do n.º 1 do artigo 2.º do DL n.º 57/2019, de 30 de abril, têm natureza estruturante para o Município, bem como para a execução de missões de caráter geral e comum de índole municipal, revelando-se indispensáveis à sua gestão direta. Foi realizada notificação deste desiderato à União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, que se pronunciou favoravelmente.

Em paralelo, e com base no artigo 29.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que estipula que, para além das competências transferidas por lei para as freguesias, os órgãos municipais podem delegar as suas competências próprias nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, através de contratos interadministrativos, nos termos previstos no artigo 120º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pretende a Autarquia celebrar novo contrato interadministrativo com a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires.

À semelhança da proposta de transferência de competências e das competências que ficam no âmbito de intervenção da Autarquia, a Câmara Municipal do Seixal encetou o processo negocial com a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, visando que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia. Feita a avaliação conjunta dos contratos interadministrativos, relativa ao período de vigência no mandato 2017-2021, a apreciação é, na globalidade, positiva, constatando-se a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a promoção da racionalização dos recursos disponíveis.

Tiveram-se em consideração as existências, as especificidades demográficas e territoriais e a capacidade de intervenção da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, sendo adequados os recursos financeiros às respetivas necessidades e equilibrados com a definição de um critério-base que garante o princípio de igualdade e proporcionalidade.







Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à transferência de competências para a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, o montante anual, que provêm do orçamento municipal, é quantificado em 397.475,00 €, com a seguinte identificação:

- Requalificar, manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público (bancos, mesas, pilaretes, guarda-corpos, corrimãos, rotundas não ajardinadas) - 24.100,00
- Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados, incluindo limpeza de feiras e mercados de levante – 130.100,00 €
- Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico – 198.000,00 €
- Assegurar a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico – 45.275,00 €

Em termos de identificação e quantificação dos recursos financeiros afetos à delegação de competências por via de contrato interadministrativo a celebrar com a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, o montante anual é quantificado em 224.710,00 €, com a seguinte identificação:

- Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município 150.000,00
   €
- Gerir e manter equipamentos de lazer diversos 16.870,00 €
- Realizar eventos de interesse para o município 9.640.00 €
- Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da Autarquia, em apoio a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas – 48.200.00 €

A ambos os instrumentos foi associada uma moldura financeira adequada, à qual acrescem montantes decorrentes do exercício de competências com receita própria, e cuja totalidade obtida fica na posse da Junta de Freguesia.

Em suma, o Município e a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires irão dispor de um quadro estabilizado de delegação de competências, até final do mandato 2021-2025, considerado como um modelo dinâmico que comporta, na medida da sua avaliação, ajustes, alterações e aditamentos futuros, e que traduzem a opção do Poder Local no Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- 1. Aprovar a minuta de Auto de Transferência de Competências e Recursos da Câmara Municipal do Seixal para a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, nos termos do n.º 1 do art. 5.º (e seguintes) do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Aprovar a proposta de competências a manter no âmbito de intervenção da Câmara Municipal do Seixal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- 3. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, nos termos do art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano Orçamento Municipal para 2022, no montante de € 224.710,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 13.007.22/5151;
- 4. Remeter, nos termos do n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, do n.º 3 do art. 2.º do citado diploma legal, e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo



800 ()

Ata nº 03/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

33.°, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.°, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

# Minuta de Auto de Transferência de Competências e Recursos do Município do Seixal para a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

### Considerando:

- 1. A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- 2. A concretização da referida transferência de competências através do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, designadamente o procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias;
- 3. A opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.
- 4. O processo negocial com as juntas de freguesia e o compromisso do Município de que as competências por esta via transferidas se consubstanciam na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedece a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

### Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

### E

A União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com o NIPC 510841350, através da sua Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo, com sede na Rua Fernando de Sousa, 2, Seixal, representada pelo seu Presidente, António dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante, É celebrado o presente Auto de Transferência de Recursos, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 1ª Objeto do acordo

- 1 O presente acordo de transferência de recursos tem por objeto concretizar e indicar os recursos financeiros que anualmente são transferidos para a União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção do que foi objeto de concessão;
  - b) A gestão e manutenção corrente das feiras e mercados;
  - A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - d) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- 2. O presente acordo estabelece, também, que as competências que se indicam mantêm-se na alçada da Câmara Municipal:
  - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) Limpeza de vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;
  - c) Utilização e ocupação da via pública;





Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

- d) Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- e) Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão:
- f) Autorização de colocação de recintos improvisados;
- g) Autorização de realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre (exclusivamente na respetiva área de jurisdição);
- h) Autorização de realização de acampamentos ocasionais;
- i) Autorização de realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, e a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
- 3. Entende-se que as competências indicadas no ponto anterior são indispensáveis para a gestão direta pelo município e têm natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o município ou a uma parte significativa deste.

### Cláusula 2ª Forma do acordo

O presente acordo de execução de transferência de recursos é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

### Cláusula 3º

### Disposições e cláusulas por que se rege o acordo

- 1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 50/2018, de 16 de agosto;
  - c) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;
  - b) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - c) O Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 4ª Reversão das competências

As competências indicadas nas alíneas a) a d) do n.º 1 da Cláusula 1.ª serão exercidas pela Segunda Outorgante, sem prejuízo da reversão, por acordo entre as partes, prevista no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

### Secção II COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA Cláusula 5ª

Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público

O exercício desta competência integra exclusivamente a requalificação, reparação e substituição de bancos, mesas, pilaretes, guarda-corpos e corrimãos em espaços públicos não concessionados, bem como de elementos decorativos e de embelezamento de espaços centrais de rotundas não ajardinadas, sitos na área territorial da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).

### Cláusula 6ª

Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados





O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

### Cláusula 7ª

### Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).

### Cláusula 8ª

### Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico

O exercício desta competência implica a execução de todas as tarefas necessárias à promoção da manutenção dos logradouros dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção dos Espaços Envolventes dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV).

### Cláusula 9<sup>a</sup> Meios financeiros

- 1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.ª a 8.ª, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia pela Direção-Geral das Autarquias Locais são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo V).
- 2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 6.ª, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
- Os recursos financeiros identificados no anexo V do presente acordo são comunicados pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais, para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado do ano seguinte.
- 4. A demonstração dos critérios utilizados está descrita em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo VI).

### Cláusula 10ª Recursos humanos

O presente acordo não contempla a transferência de recursos humanos.

### Cláusula 11ª Recursos patrimoniais

O presente acordo não contempla a transferência de recursos patrimoniais.

### Cláusula 12ª Modificação do acordo

Os recursos previstos na Cláusula 9.º poderão vir a ser alterados por acordo entre as partes, ao abrigo do previsto no artigo 6.º, n.º 3 do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.





### Cláusula 13ª Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste acordo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

	ula 14 <sup>a</sup> . <b>em vigor</b> tra em vigor no dia de de 2022.
Seixal, aos dias do mês de	de 2022
O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Joaquim Cesário Cardador dos Santos Presidente da Câmara Municipal do Seixal	António Manuel Oliveira dos Santos Presidente da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

### ANEXO I

### Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano

- 1. No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência transferida, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de todos os equipamentos descritos na Cláusula 5ª que estejam inseridos na sua área territorial;
  - c) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento da competência transferida, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas.

### **ANEXO II**

### Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados

- 1. No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Autocontrolo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência transferida, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
  - b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento.

### ANEXO III

### Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

- 1. No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;





Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

- b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares;
- c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência transferida, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros, incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - b) Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - c) Proceder à limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
  - d) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiro, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;
  - e) Proceder à colocação/instalação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
  - f) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
  - g) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais:
  - h) Consideram-se ainda englobados no presente acordo outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.

### **ANEXO IV**

### Modelo de Manutenção dos Espaços Envolventes dos Estabelecimentos de Educação Préescolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

- 1. No âmbito da competência transferida, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - Autorizar quaisquer alterações físicas dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, sob proposta da Junta de Freguesia;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado.
- 2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à reparação de vedações e respetivos portões, incluindo lubrificação, substituição dos puxadores, fechaduras e peças móveis, troços de rede ou painéis rígidos e respetivos acessórios, bem como tratamento e pintura de zonas afetadas por ferrugem:
  - b) Manutenção de pavimentos, incluindo reparação de zonas danificadas e eventual substituição de peças danificadas;
  - Muros e bancadas, reparação de revestimentos, incluindo o tratamento de fissuras e respetiva pintura de zonas danificadas; eventual substituição de ladrilhos ou peças danificadas;
  - Telheiros, incluindo eventual substituição de telhas danificadas (sejam cerâmicas, metálicas ou de plástico), partes de algeroz ou tubos de queda (incluindo respetiva limpeza), rufos de zinco ou em tela; tratamento ou pintura de zonas afetadas por ferrugem;
  - e) Sumidouros e valetas, incluindo a limpeza, reparação e desentupimento das caixas e tubagens de esgoto pluvial ou doméstico;
  - f) Retoque das pinturas de marcação dos pavimentos,
  - g) Candeeiros, colunas de iluminação, postes e outro material elétrico, incluindo reparação e substituição de lâmpadas e peças danificadas;
  - h) Bebedouros, bocas de rega e material de canalização de água, esgoto e gás, incluindo reparação, desentupimento de tubagem e substituição de peças danificadas.





# ANEXO V Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Montante
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba/densidade populacional em área urbana	1.000,00€	24,1	24.100,00€
Gerir e assegurar a manutenção	Verba/área construída de mercado (m2), acrescida de verba/área	ACM: 20,00€	2.905	58.100,00€
corrente de feiras e mercados	mercado levante e ainda receita própria de exploração do mercado	AML: 8,00 €	9.000	72.000,00€
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º Salas (Jl, 1.º ciclo e outras valências)	2.000,00€	99	198.000,00€
Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/área de logradouro (m2)	1,00€	45.275	45.275,00€
		Total mor	ntante anual	397.475,00€

### ANEXO VI Demonstração dos critérios

### Cláusula 5ª Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público

Dados/Freguesia	União
Solo Urbano - Urbanizado (ha)	1.533,8
Solo Urbano - Urbanizável (ha)	358,3
Total área urbana (ha)	1,892,1
População Censos 2021	45678
Densidade (Pop./área)	24,1

### Cláusula 6ª Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados

Freguesia	Designação	Área construída Mercado (m2)	Área Mercado Levante (m2)
	Mercado Municipal da Torre da Marinha	725	2.500
11.22	Mercado Municipal de Paio Pires	266	1.500
União	Mercado Municipal de Pinhal de Frades	344	1.500
	Mercado Municipal do Casal do Marco	270	2.500





Freguesia	Designação	Área construída Mercado (m2)	Área Mercado Levante (m2)
	Mercado Municipal do Seixal	1.300	1.000

### Cláusulas 7ª e 8ª

Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação préescolar e do primeiro ciclo do ensino básico e promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

		N.º salas		Total	Área do	
Freguesia	Escola	J.I.	1.º ciclo	salas c/outras valências	salas	logradoure (m2)
	Escola Básica da Quinta da Courela	2	5	1	8	4.183
	Escola Básica da Quinta de Nossa Senhora do Monte Sião	2	4	1	7	5.300
	Escola Básica da Quinta de São João	3	8	1	12	2.251
	Escola Básica da Quinta dos Franceses	4	8	0	12	4.550
	Escola Básica da Torre da Marinha	0	3	1	4	2.074
União	Escola Básica de Aldeia de Paio Pires	3	6	2	11	3.817
	Escola Básica de Arrentela	1	3	0	4	1.082
	Escola Básica de Pinhal de Frades	8	2	2	12	3.780
	Escola Básica do Bairro Novo	1	6	1	8	3.877
	Escola Básica do Casal do Marco	3	6	1	10	7.412
	Escola Básica Nun' Álvares	3	6	2	11	6.949
TOTAL	11 estabelecimentos	30	57	12	99	45.275

A minuta deste auto foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_/\_\_/\_\_, presente à reunião da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires de \_\_/\_/\_ e submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_/\_/\_, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_/\_/\_, para efeitos de autorização, nos termos do n.º 4 do art. 5.º do mesmo diploma legal.

Minuta de contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

### Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das



Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



- freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117°, n.º 2 e 131°;
- 2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea I), do nº1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
- As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;
- 4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das frequesias e órgãos dos municípios;

### Entre

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da sua Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

### F

A União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com o NIPC 510841350, através da sua Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo, com sede na Rua Fernando de Sousa, 2, Seixal, representada pelo seu Presidente, António dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante, É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula 1ª Objeto do contrato

- O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
  - b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
  - c) Realizar eventos de interesse para o município;
  - d) Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da Autarquia, em apoio a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas.

### Cláusula 2ª Forma do contrato

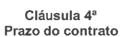
O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

### Cláusula 3º

### Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

- 1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.





O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

### Secção II FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### Cláusula 5ª Avaliação do contrato

- 1 A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
- 2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
- 3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
- 4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
- 5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
- 6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.

# Cláusula 6ª Incumprimento do contrato

- 1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
- 2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

### Cláusula 7ª Modificação do contrato

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 5ª.

### Cláusula 8ª Cessação do contrato

 Sem prejuízo do previsto na cláusula 6ª, o presente contrato cessa por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos no artigo 123º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

> Cláusula 9ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 10<sup>a</sup> Foro competente





Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

### Cláusula 11ª

### Recursos financeiros e modo de afetação

- 1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
- 2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.
- 3. A demonstração dos critérios utilizados está descrita em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

Cláusula 12ª

Entrada em	vigor
O presente contrato entra em vigor no dia de	de 2022.
Seixal, aos dias do mês de de 2022.	
O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Joaquim Cesário Cardador dos Santos Presidente da Câmara Municipal do Seixal	António Manuel Oliveira dos Santos Presidente da União das Freguesias do Seival Arrentela a Aldeia de Pajo Piros

# ANEXO I Caraterização das transferências financeiras anuais

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Verba/dimensão equipamento (>15.000 m2 - 100.000€; <15.000 m2 - 50.000€), acrescida da receita própria de exploração		9.468 8.640 12.630	150.000,00€
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba/densidade populacional em área urbana	700,00€	24,1	16.870,00€
Realizar eventos de interesse para o município	Verba/densidade populacional em área urbana	400,00€	24,1	9.640,00€
Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da CMS, em apolo a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas	Verba/densidade populacional em área urbana	2.000,00€	24,1	48.200,00€
	To	otal compartici	pação anual	224.710,00€

ANEXO II
Demonstração dos critérios

Cláusula 1ª



### Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município

Freguesia	Designação	Área (m2)
	Cemitério de Arrentela	9.468
União	Cemitério de Paio Pires	8.640
	Cemitério do Seixal	12.630

### Cláusula 1ª

### Gerir e manter equipamentos de lazer diversos Realizar eventos de interesse para o município

Executar obras de reparação de pavimentos em passeios (calçadas ou lajetas), por solicitação da Autarquia, em apoio a intervenções de água, saneamento ou outras infraestruturas

Dados/Freguesia	União
Solo Urbano - Urbanizado (ha)	1.533,8
Solo Urbano - Urbanizável (ha)	358,3
Total área urbana (ha)	1.892,1
População Censos 2021	45.678
Densidade (Pop./área)	24,1

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de
//, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto d
Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de//, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) de
nº 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pire
de <i>ii</i> , em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16º da referida Lei, submetida a
Reunião da Assembleia de Freguesia de//, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do nº 1 de
art. 9º do mesmo diploma legal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: UF SEIXAL/CONTRATO INTERADMINISTRATIVO/2022/2022 15.02.2022 anexo nº 87/2022.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: UF SEIXAL/CONTRATO INTERADMINISTRATIVO 2022/2022 15.02.2022 anexo nº 88/2022.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, com um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, e com uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

10.Deliberação nº 060/2022-CMS - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE CORROIOS. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta: Presidência.



"Nos termos do disposto no art. 173º do Novo Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, propõe-se a substituição da deliberação n.º 409/2021-CMS, de 15 de dezembro, aprovada posteriormente na 6.ª Sessão Extraordinária de 2021 da Assembleia Municipal do Seixal, realizada a 28 de dezembro, pela presente, considerando o apuramento de novos elementos que motivam o acréscimo da comparticipação prevista, designadamente, em matéria de consumo energético.

O surto epidémico que enfrentamos no País exigiu o reforço de recursos e meios excecionais para proteger e apoiar a população. As Autarquias, uma vez mais, responderam às necessidades, estando sempre presentes no apoio às populações, tendo assumido despesas imprevistas, seja na aquisição de equipamentos de protecção individual, na higienização de equipamentos e de espaços públicos, seja no apoio a instituições na área social, aos bombeiros, na articulação com as unidades de saúde e com as escolas, na protecção dos cidadãos, entre outras.

O Governo assumiu o compromisso com os Municípios de os compensar pela realização de despesas no âmbito do combate à epidemia, contudo, os apoios são claramente insuficientes, nomeadamente, porque apenas abrange as despesas realizadas até 30 de Setembro de 2020 com um limite do apoio de 150 mil euros por município. Para além de deixar de fora as despesas realizadas após 30 Setembro de 2020, o limite de 150 mil euros fica muito aquém das despesas realizadas pelo municípios, num contexto em que o próprio governo incentivou as autarquias a assumir despesas e competências que são do governo. Realça-se que a Autarquia já despendeu mais de 4,5 milhões de euros em medidas de combate à Covid-19 e de apoio às famílias e às empresas, e muitas para suprir as falhas e dificuldades, no terreno, dos Ministérios da Segurança Social e da Saúde, entre outros.

No decurso desta crítica situação epidemiológica, a Junta de Freguesia de Corroios incorreu em custos extraordinários decorrentes da instalação de um Centro Municipal de Vacinação no Pavilhão Multiusos da Quinta da Marialya.

### Face ao exposto, proponho:

- 1. Tendo presente o disposto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, a aprovação da minuta de protocolo de colaboração em anexo, com uma comparticipação financeira no montante de € 102.249,81€ (cento e dois mil e duzentos e quarenta e nove euros e oitenta e um cêntimos), a transferir em tranche única, tendo a despesa cabimento no código do Plano (01 007 2021/5308).
- 2. Revogar a deliberação n.º 409/2021-CMS, de 15 de dezembro;
- 3. Caso a proposta seja aprovada, remeter para submissão a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada.

# MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL – CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE CORROIOS

### Considerando que:

- 1. O surto epidémico que enfrentamos no País exigiu o reforço de recursos e meios excecionais para proteger e apoiar a população. As Autarquias, uma vez mais, responderam às necessidades, estando sempre presentes no apoio às populações, tendo assumido despesas imprevistas, seja na aquisição de equipamentos de protecção individual, na higienização de equipamentos e de espaços públicos, seja no apoio a instituições na área social, aos bombeiros, na articulação com as unidades de saúde e com as escolas, na protecção dos cidadãos, entre outras;
- 2. O Governo assumiu o compromisso com os Municípios de os compensar pela realização de despesas no âmbito do combate à epidemia, contudo, os apoios são claramente insuficientes, nomeadamente, porque apenas abrange as despesas realizadas até 30 de Setembro de 2020 com um limite do apoio de 150 mil euros por município. Para além de deixar de fora as





despesas realizadas após 30 Setembro de 2020, o limite de 150 mil euros fica muito aquém das despesas realizadas pelo municípios, num contexto em que o próprio governo incentivou as autarquias a assumir despesas e competências que são do governo. Realça-se que a Autarquia já despendeu mais de 4,5 milhões de euros em medidas de combate à Covid-19 e de apoio às famílias e às empresas, e muitas para suprir as falhas e dificuldades, no terreno, dos Ministérios da Segurança Social e da Saúde, entre outros;

- 3. No decurso desta crítica situação epidemiológica, a Junta de Freguesia de Corroios incorreu em custos extraordinários decorrentes da instalação de um Centro Municipal de Vacinação no Pavilhão Multiusos da Quinta da Marialva;
- 4. A Junta de Freguesia, por força do disposto no artigo 7º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe, designadamente, de atribuições no domínio dos cuidados primários de saúde e proteção civil, como expressamente vem previsto nas alíneas e) e g) do mesmo normativo;
- 5. Essas atribuições abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos;
- 6. Nos termos das alíneas m) e n) do nº 1 do artigo 16º do mesmo diploma legal, compete à Junta de Freguesia «Discutir e preparar com instituições públicas (...)protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesa e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local», bem como submeter à autorização da assembleia de freguesia a celebração desses protocolos;
- 7. É competência material da Junta de Freguesia administrar e conservar o seu património, em conformidade com o previsto na alínea ii) do mencionado nº 1 do artigo 16º;
- 8. A Junta de Freguesia de Corroios é dona e legítima proprietária do Pavilhão Multiusos da Quinta da Marialva:
- 9. No âmbito do combate à pandemia da doença Covid-19, tornou-se necessário afetar o referido Pavilhão à vacinação da população, conferindo-lhe estatuto de Centro Municipal de Vacinação, com início de funcionamento reportado a fevereiro de 2021;
- 10. O equipamento em questão, não se encontrando preparado para esse tipo de utilização, recebeu obras de adaptação, bem como passou a ter gastos acrescidos de eletricidade, excecionais e incomportáveis para a Junta de Freguesia, sua proprietária, as suportar sem qualquer apoio;
- 11. A utilização impediu o arrecadar de receitas por parte da propretária;
- 12. Por sua vez, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e alínea u) -segmento final do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações e, designadamente, no que se reporta às atribuições que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- 13. A Câmara Municipal do Seixal preparou com a Junta de Freguesia de Corroios o presente protocolo;

Entre os representados de ambos os outorgantes é celebrado o presente instrumento, que se reg-
pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão d
/, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de/; bem com
pelos órgãos da fregueia, pela Junta de Freguesia de Amora, em reunião de// e pel-
Assembleia de Freguesia, em reunião de/;

### Entre

A Câmara Municipal do Seixal, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35°, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,





A Junta de Freguesia de Corroios, enquanto órgão da Freguesia de Corroios, NIPC 507564243, representada pelo seu presidente, Hugo Constantino, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante.

### Cláusula 1ª Objeto

- 1 O Pavilhão atrás identificado encontra-se afeto à utilização como Centro de Vacinação contra «COVID 19» desde fevereiro de 2021, prevendo-se a sua manutenção até 30 de junho de 2022.
- 2 Para fazer face às despesas extraordinárias decorrentes da sua instalação, o Município atribui à Freguesia uma comparticipação financeira.

### Cláusula 2ª

### Valor da comparticipação

- 1 A comparticipação financeira a que se reporta a cláusula anterior é de 102.249,81€ (cento e dois mil e duzentos e quarenta e nove euros e oitenta e um cêntimos), nos termos do Anexo I deste Protocolo e que dele faz parte integrante.
- 2 Os meios financeiros referidos no anexo referido no número anterior serão transferidos em tranche única.

### Cláusula 3.ª Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente Protocolo, a Junta de Freguesia de Corroios obriga-se a apresentar os documentos comprovativos das despesas efetuadas

### Cláusula 4ª Vigência

O período de vigência do presente protocolo coincide com a duração prevista indicada no n.º 1 da Cláusula 1.ª.

### Cláusula 5ª Revogação

- 1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente Protocolo.
- 2. A revogação obedecerá a forma escrita.

### Cláusula 6.ª Caducidade

O presente Protocolo caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se a relação entre as partes com a concretização da comparticipação financeira prevista na Cláusula 2.ª.

### Cláusula 7<sup>a</sup> Disposições legais aplicáveis

Para além do que se encontra previsto no presente clausulado e Anexo I, este Protocolo obedecerá ao estabelecido na legislação aplicável em vigor, designadamente, a Lei 75/2013, de 12 de setembro e Lei Finanças Locais (aprovada pela Lei 73/2013, de 3 de setembro).

### Cláusula 8ª Entrada em vigor

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Para constar se lavrou o presente Protocolo em duplicado, o qual vai ser outorgado aos (....), ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.



Ata nº 03/2022 Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022 Câmara Municipal do Seixal, \_\_\_/\_\_/\_\_\_

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Joaquim Cesário Cardador dos Santos Presidente da Câmara Municipal do Seixal Hugo Constantino Presidente da Junta de Freguesia de Corroios

### ANEXO I Caraterização da comparticipação

Componente	Valor / montante antes instalação CMV	Comparticipação
Obras de adaptação/melhoria no Pavilhão Multiusos (balneários)	20.962,13 €	20.962,13 €
Consumo de eletricidade. Âmbito temporal da presente comparticipação: 3 semestres (jan21 a jun2022).	1.719,04 €, correspondente à fatura do 1.º semestre de 2021.	5.157,12 €
Quebra de receita / Protocolo com a Parque Escolar e Escola Secundária João de Barros (nov2020 a jun2022)	90.405,00,00€/19 meses. 4.758,16€/mês. Rescisão em mar21. 16 meses de receita perdida	76.130,56
	Total comparticipação	102.249,81

Documentos anexos a esta proposta:

• Informação de compromisso PRP: PROT COLAB MUNICIPIO E JUNTA FREGUESIA DE CORROJOS/2022 – 15.02.2022 – anexo nº 89/2022.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, com um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, e com uma abstenção do Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente ao protocolo com Corroios, deu nota de dois aspetos, primeiro, uma alteração quantitativa, portanto, um valor que não tinha sido considerado, e que entretanto a junta de freguesia fez chegar. Consiste no valor para compensar a junta de freguesia da utilização da Câmara pelo centro de vacinação na Quinta da Marialva. O segundo aspeto, que considera que é importante é, porque os senhores vereadores do PS escusaram-se desta votação da última vez por causa do aditamento. Esclareceu que este assunto até já foi deliberado em assembleia municipal, mas decidiu trazê-la novamente, uma vez que faltava um valor, para dar a possibilidade ao PS de votar. Relativamente ao ponto 11 e 12 contextualizou dizendo que a Câmara do Seixal é das poucas no país que tem um PDM de segunda geração, isto parecia uma vantagem neste momento é uma desvantagem. Porque entretanto o governo PSD, em final de mandato, aprovou uma lei em 2015, que aprova a nova lei dos solos, e o que é estranhíssimo é que, em seis anos de governo do PS não há uma alteração desta lei. Considera que é uma lei profundamente anti desenvolvimentista e anti municipalista, porque anula o caráter prospectivo dos plenos direitos municipais. Referiu que agora temos um PDM de segunda geração, mas temos que adaptar o nosso plano diretor municipal que tinha acabado de ser publicado em março de 2015, à





referida lei, e que teria ainda uma vigência de dez anos, ou seja, até 2025. Frisou que apenas o Seixal e a Moita é que estão nesta situação. Os restantes como ainda não o tinham aprovado, estão numa situação mais confortável. Considera que esta lei dos solos é capitalista e irá aumentar a especulação. Neste ponto trata-se então da adequação dos instrumentos de gestão territorial ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com a aprovação da alteração e adequação dos planos pormenor do município do Seixal. Dos planos apresentados, apenas dois é que se vão manter em vigor, o da Quinta das Flores, um processo de reconversão, e o Rego Travesso, um loteamento turístico, neste momento em operação de construção. Tudo o resto será integrado no PDM.O ponto 12, refere-se verdadeiramente à alteração do PDM. Esclareceu sumariamente as grandes as alterações dizendo que, as diferenças entre a planta de 2015 e esta nova, ao nível de vias, com a existência de duas. A alternativa à EN10, que contem uma alteração em termos da sua diretriz. De acordo com o aprovado na Câmara e na Assembleia Municipal do Plano de Mobilidade de Transportes do Concelho. Depois uma outra que era da alternativa 378. Esta entrava dentro da Lobateira, ia quase à zona da NATO e passava junto à EN 378 e, neste momento, ela afasta-se da Lobateira e das AUGIS entre em zona florestal e portanto passa ao largo do Deposito militar da NATO no Marco do Grilo. Deu nota que com estas medidas, conseguiam-se salvar muitos lotes de particulares, evitando todo o constrangimento que isso implicava. Salientou a alteração verdadeiramente importante e que consiste no facto do solo que é potencialmente urbanizável poder desaparecer. Isto significa que, o Seixal não tem margem de expansão futura. Significa que não há programação de expansão futura, ou seja, tudo o que não estiver contratualizado passará a rústico. Daí a proposta de contratualizar o que estava no PDM de 2015. Explicou que a Câmara aprova, depois vai para a CCDR, depois seguir-se-á uma ronda de concertações de reuniões técnicas entre as partes da Câmara e a CCDR para perceber no concreto se o nosso plano diretor municipal fica ou não assim.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, ponto 10 fez uma declaração de voto, dizendo que quando este ponto foi discutido na reunião de Câmara efetivamente fez uma questão ao Senhor Presidente, se este valor iria sair da parte do empréstimo que houve de quatro milhões para as questões do Covid, Na altura não respondeu, ficou de se informar. Na altura absteve-se. Depois na Assembleia municipal quando isso foi votado efetivamente respondeu ao eleito do PSD que não iria sair, e então votámos contra. Então a razão do voto contra neste ponto, tem a ver com isso, se houve um empréstimo para as questões do Covid, entende que esse montante deveria ser pago dessa verba, do referido empréstimo, visto ser o referido empréstimo para questões relacionadas com o Covid. Deu nota que nada tem contra a freguesia de Corroios.

11.Deliberação nº 061/2022-CMS - ADEQUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL AO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT) - PLANOS DE PORMENOR NO MUNICÍPIO DO SEIXAL. APROVAÇÃO.

Proposta:

Presidência.

#### "Considerando:

- 1. O entendimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), relativamente ao melhor procedimento que a Câmara Municipal do Seixal (CMS) poderá encetar para garantir o cumprimento do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada), no contexto dos Planos de Pormenor em vigor:
- 2. Que a questão que a CCDRLVT coloca se prende com a necessidade da Câmara informar sobre quais os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT's) que, estando em vigor, necessitam de incluir as regras de classificação do solo previstas no RJIGT, na sua redação atualizada, o que, caso não ocorra, poderá levar à suspensão das normas do plano que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar a atos ou operações urbanísticas.





Junta-se a fundamentação do não enquadramento dos IGT's -Planos de Pormenor em vigor no Município do Seixal, nos procedimentos de alteração por adequação ao RJIGT.

Face ao acima exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Aprovação do conteúdo documental da fundamentação do não enquadramento dos IGT's - Planos de Pormenor em vigor no Município do Seixal, nos procedimentos de alteração por adequação ao RJIGT (quadro de levantamento dos IGT's em vigor, respetivo ponto de situação e relatório com a fundamentação).

Documentos anexos a esta proposta:

Informação do Gabinete de Planeamento Estratégico – 27.01.2022 – anexo nº 90/2022.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares e Bruno Filipe Ventura Santos, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

#### \*Supra intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, em relação ao ponto ao ponto 11, disse que aquilo que tem no documento que nos foi também cedido da CCDR, Lisboa e vale do Tejo está cá realmente mencionado que estas alterações a promover aos planos tem como objetivo a aplicação dos critérios de afetação ao solo, nos termos do novo enquadramento legal resultantes da lei de bases, mas realmente os efeitos e o prazo da nova lei é de uma forma simples podemos dizer que esta classificação de solo urbanizável, que era aquele que existia, passa a ser urbanizado e, realmente estes solos para ser solos, como solo urbano, ou o solo que está ou não parcialmente Urbanizado e edificado está afeto ao plano territorial à urbanização ou edificação ou seja, o só rústico. Referiu uma situação que é, consequentemente, os proprietários dos terrenos localizados em áreas classificação como solo urbanizável terão até dia 31 de 2022 do corrente ano, para fazer aprovar as operações urbanísticas é isto ou seja, neste momento não há solo urbanizável é só Urbanizado, exatamente como está nas legendas da nova planta da classificação de solos também do nosso PDM, mas nós temos um prazo até ao final deste ano, ou seja, quem não urbanizar devidamente o terreno de que é proprietário, automaticamente perde essa mais-valia de o poder urbanizar. Entende que esse assunto deveria ser dado a conhecer às pessoas. Em relação ao ponto 12, estes documentos apenas serem facultados cinco dias, incluindo o fim de semana para analise é pouco. Em anos anteriores deram uma ou duas semanas para apreciação desta documentação toda. Sabendo que este PDM do Seixal é realmente o ADN é o documento ADN do concelho, é quase um cartão de visita para qualquer investidor que queira ter uma noção do que pode fazer no Concelho. Considera este documento, quase um tira-teimas de qualquer edificação do concelho, e, através da leitura dos de layers das várias plantas, considera que algo está incompleto. Disse que está incompleto pelo facto de, numa altura em que cada vez mais necessário de termos quase um cruzamento rápido e eficaz de tudo o que é informação, não consegue compreender como é que esteja mencionado que as restantes peças desenhadas ou escritas não são necessárias serem trazidas para aprovação, e serem mesmo executadas. Deu nota de tanta preocupação ambiental que existe nesta Câmara com preocupações de carbonização e nem uma planta, nem as peças desenhadas e as peças escritas referentes a toda





esta problemática e expressas nas plantas. Em relação à alternativa 378, considera que não é alternativa nenhuma, é um traçado, é um risco, é um gesto que vai contra a vedação da NATO. Ela não acaba em nada e não é uma alternativa neste momento, acha que todas estas alterações têm que estar também mencionadas nas outras plantas, na planta da RAN, na planta da REN e não está nada destes novos traçados, são traçados tão estruturantes do próprio concelho, porque é que não estão mencionados nas novas peças escritas, nas novas peças desenhadas. Considera que quem quiser investir irá pedir para consultar o PDM, pelo que devia ser um documento importante do concelho.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu dizendo que, para se chegar à publicação do PDM em marco de 2015, houve todo um conjunto de peças anteriores aprovadas pela Câmara municipal no estádio onde estamos hoje, e a peça publicada em março de 2015 em Diário da República e as pecas anexas, foram já as finais, depois de todo o trabalho de concertação com as entidades, nomeadamente a CCDR, a APL, Ministério da Defesa, ARH e Marinha. Nesta fase, o procedimento é alterar o regulamento, alterar a planta de ordenamento e a classificação do solo sobre o território, plano de transportes, relatório de alteração do regulamento, programação e planeamento, para apresentar à CCDR, depois o trabalho de concertação com a câmara e de seguida com as as outras entidades. Irá demorar bastante tempo. E só no final é que vamos chegar a uma conclusão e depois a partir daí, é que iremos fazer as peças todas, finais. E provavelmente haverá pedidos de alteração por parte da CCDR, ou outra entidade. Depois dessa concertação há-de ser publicado um novo PDM, talvez para março de 2023, e aí terá as peças finais. Em relação ao prazo de 31 de dezembro de 2022, se não houver o que se chama a urbanização, o terreno passa a rústico, mas atenção a urbanização não consiste numa questão só física, pode ser uma questão processual. Disse que o município está a trabalhar com vários proprietários, com uma novidade do último PDM, que são as unidades operativas de planeamento e gestão, e autonomamente poderem evoluir em territórios que não abrangem só uma propriedade, abrangem múltiplas propriedades e haver sistemas de planeamento conjunto de todas essas entidades. Considera este processo que estão a trabalhar já desde o ano passado, o estudo da operacionalização do planeamento do PDM através das unidades operativas para gestão das unidades de execução, uma fase daquilo que consideram urbanização. Após, terá que existir uma contratualização, o chamado contrato de urbanização. Referiu que apenas no final deste processo é que será possível a consulta do PDM, com todas as plantas desenhadas, só após publicação em Diário da República, mas frisou que ainda demorará bastante.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, em relação aos pontos 11 e 12, o PS poderia eventualmente votar a favor destes pontos caso tivesse sido envolvido no processo, o senhor Presidente entendeu que um processo desta dimensão era para ser entregue com 48 horas de antecedência e portanto, não podiam votar favoravelmente num assunto que nem sequer conhecem. Disse que em tempos, estes assuntos ainda eram discutidos entre todos, e prestados contributos, o que já não acontece. Pelo que uma vez que o senhor presidente não quis envolver o PS neste processo de tamanha importância, um documento estruturante, talvez o mais importante, pelo que se irão abster.

12.Deliberação nº 062/2022-CMS - 1.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. APROVAÇÃO.

Proposta: Presidência.

"Considerando que:

1 A revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal (PDMS), elaborada e aprovada ainda aluz do anterior Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, através do Aviso n.º 2388/2015, de 4 de março;







- 2 A entrada em vigor do novo RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8012015, de 14 de Maio, na sequência da publicação da nova Lei de Bases Gerais da Política Pública dos Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (LBPPSOTU), aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, determinou a necessidade de incluir as novas regras de classificação e qualificação do solo nos instrumentos de gestão territorial em vigor;
- 3 Em cumprimento deste novo enquadramento, por deliberações de 5 de junho e de 10 de julho de 2019, a Câmara Municipal do Seixal aprovou a elaboração da alteração do PDMS (cfr. Aviso n.º 12635/2019, de 7 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 150);
- 4 Em reunião da Câmara Municipal de 2 de junho de 2021, e na sequência de nova alteração ao RJIGT, operada através do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, foi aprovada a alteração do prazo para alteração do PDMS, uma vez que, nos termos do n.º 2 do artigo 199.º, se determina que, até 31 de dezembro de 2022, os planos municipais devem incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, abrangendo a totalidade do território do município;
- 5 Em conformidade com a legislação em vigor, foi elaborada a proposta de alteração ao PDMS que se junta em anexo para adequação ao novo RJIGT, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 115.°, n.° 2, alínea c), 118.°, 119.° e 199.° do DL n.° 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada:
- 6 No âmbito da presente proposta de alteração, considerou-se não existir necessidade de promover uma alteração à Avaliação Ambiental Estratégica e aos restantes elementos que acompanham o Plano, nomeadamente Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, uma vez que não há lugar a mudanças na visão estratégica e no modelo territorial atual;
- 7 Assim, a presente proposta de alteração do PDM assegura as opções de planeamento fundamentadas, mantendo o regime do solo e edificabilidade no enquadramento do modelo territorial atual, acrescendo à programação do solo a quantificação dos encargos da urbanização e a fixação do prazo para a execução de operações urbanísticas, e com prévia contratualização com os interessados, quando aplicável;
- 8 Por outro lado, aproveitou-se o presente procedimento para promover a alteração de alguns lapsos e proceder a correções materiais, a par de pequenas outras alterações determinadas pela necessidade de resolver algumas dificuldades resultantes da aplicação do PDMS em vigor;
- 9 Em concreto, no quadro da presente alteração houve lugar à inclusão de duas correções materiais, a saber:
- a) Correção material na Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo (P01), ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 122.º do DL 80/2015) uma vez que, com o desenho final do loteamento da Quinta da Americana (processo urbanístico 42-G-96), se verificou que existem dois lotes constituídos que estão sobrepostos a Espaço Verde na P01 sendo a correção a reposição da edificabilidade à totalidade dos lotes;
- b) Correção material dos rótulos dos elementos cartográficos (ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 122.º do DL 80/2015) uma vez que nos rótulo dos elementos cartográficos que constituem e acompanham o PDM, por lapso, não estava identificado o sistema de projeção;
- 10 Esta alteração considera ainda as especificações técnicas da Direção-Geral do Território (DGT) acerca da Cartografia topográfica e topográfica de imagem a utilizar na elaboração, alteração ou revisão dos programas e planos territoriais e na aplicação de medidas cautelares e a cartografia temática, na sua versão mais recente;

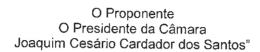
Face ao exposto, e em conformidade com o disposto nos artigos 76.º e 83.º do acima referido Decreto-Lei n.º 80/2015, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Aceitar a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal do Seixal em anexo, para remissão à CCDR-LVT, tendo em vista a realização da primeira reunião plenária da comissão consultiva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

Documentos anexos a esta proposta:

Informação do Gabinete de Planeamento Estratégico – 08.02.2022 – anexo nº 91/2022.





Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com cinco abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Bruno Filipe Ventura Santos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

\*Supra intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

\*Supra intervenção do Senhor Vereador Eduardo Rodrigues.

13. Deliberação nº 063/2022-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA VIA ALTERNATIVA À EN10 ENTRE CORROIOS E AMORA. PROCESSO N.º 2021/300.10.001/104. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 78-PCM/2022 DE 20 DE JANEIRO. APROVAÇÃO.

Proposta: Presidência.

"Por deliberação de Câmara n.º 388/2021-CMS, de 2 de dezembro, foi autorizada a abertura do concurso limitado por prévia qualificação supra identificado.

No decurso do prazo estipulado para apresentação de candidaturas e na sequência dos pedido de esclarecimentos apresentados pela empresa ABB - Alexandre Barbosa Borges S.A, e conforme análise efetuada pelo júri do procedimento, que aqui se dá por integralmente reproduzida, foi necessário introduzir alterações ao Programa do Concurso e prorrogar o prazo para a apresentação das candidaturas por mais 10 dias, passando o termo do prazo para as 17H00 do dia 31 de janeiro de 2022.

Sendo a Câmara Municipal, face ao disposto no n.º 6 e 7 do artigo 50.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 64.º e no n.º 2 e 4 do artigo 175.º, todos do CCP, a entidade competente para aprovar as alterações ao Programa do Concurso e para prorrogar o prazo para a apresentação das candidaturas dai decorrente e, considerando que este órgão apenas iria reunir já depois do dia 21 de janeiro, data limite para a apresentação das candidaturas, emiti o meu Despacho nº 78-PCM/2022 de 20 de janeiro, junto em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido, para aprovação das propostas efetuadas pelo júri.

Dado que, o meu despacho foi praticado ao abrigo do disposto no artigo 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite, em situações urgentes em que o órgão executivo não possa reunir em tempo útil, ao presidente da câmara municipal praticar quaisquer atos da competência desta, ficando esses atos, porém, sujeitos a ratificação do órgão executivo, pelo que se submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, a ratificação do meu Despacho n.º 78-PCM/2022, de 20 de janeiro.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e dos Senhores



Vereadores, Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e com uma abstenção do Senhor Vereador, Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, passou para os pontos 13 e 14. O ponto número 13 trata-se de uma ratificação, que veio na última reunião de Câmara, mas os senhores vereadores do PS não aceitaram e o ponto 14 é também uma ratificação do despacho relativo ao concurso publico para o fornecimento das refeições escolares. O ponto 15 trata-se de um ressarcimento de uma reclamação de uma munícipe que viu rejeitado o processo pela seguradora que a Câmara contrata. Note-se que a Câmara gasta cerca de um milhão de euros por ano em seguros, depois quando há problemas com os municípios a seguradora frequentemente furta-se à responsabilidade. Adiantou que, não obstante o direito da Câmara municipal de reclamar judicialmente da decisão da seguradora propõe o pagamento de indenização â Senhora munícipe, que teve um problema no carro com cinquenta euros. Colocou os pontos da Presidência para aprovação.

14.Deliberação nº 064/2022-CMS - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CONFECIONAR EM REFEITÓRIOS ESCOLARES DA EB1 E JI DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DO SEIXAL ATÉ 31 DE JULHO DE 2024. RETIFICAÇÃO DO CONTRATO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº198-PCM/2022 DE 9 DE FEVEREIRO. APROVAÇÃO.

Proposta: Presidência.

"Na sequência da Deliberação da Câmara Municipal n.º 387/2021, de 2 de dezembro que adjudicou à empresa **Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., NIPC 500 126 623** a aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares a confecionar nos refeitórios das EB1 e JI da Rede Pública do Concelho do Seixal, foi celebrado entre as partes, em 17 de dezembro de 2021, o contrato n.º 277/2021.

Tendo-se verificado, entretanto, que o n.º 1 da Cláusula nona do Contrato n.º 277/2021, outorgado entre as partes apresenta uma incorreção ao nível do número sequencial e data da informação de compromisso e que tal incorreção, consubstancia um mero erro material de escrita, atendendo a que o número aposto se reporta à informação de cabimento da despesa associada ao preço base do procedimento concursal e não à informação de compromisso.

#### E considerando que:

- a) Os erros materiais de escrita são passíveis de retificação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigo 249.º do Código Civil e artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, respetivamente;
- b) Que os erros materiais de escrita, como é o caso, devem ser corrigidos a todo o tempo, obedecendo à forma e às formalidades adotadas no ato retificado;

Pelo meu Despacho n.º 198-PCM/2022, de 9 de fevereiro, proferido com caráter urgente em virtude de se encontrar pendente o processo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao contrato e da necessidade da obtenção do visto daquele Tribunal para que o contrato possa produzir efeitos e assegurar a continuidade do fornecimento das refeições nos refeitórios escolares da rede pública do concelho do Seixal, determinei:

a) A correção do n.º 1 da Cláusula nona do Contrato n.º 277/2021, nos seguintes termos: Onde se lê:



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



#### Dever-se-á ler:

- ( ... ) "tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2021 , com o número sequencial 55133 prestado em 24 de novembro de 2021, pelo Diretor do Departamento Financeiro."
- b) A celebração de Aditamento ao Contrato n.º 227/2021, conforme minuta em anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

Propõe-se que, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, a Câmara Municipal do Seixal delibere ratificar o meu referido Despacho n.º 198-PCM/2022, de 9 de fevereiro.

#### Anexo:

- Despacho n.º 198-PCM/2022, de 9 de fevereiro.
- Minuta de Aditamento ao Contrato n.º 227/2021.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

\*Supra intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15.Deliberação nº 065/2022-CMS - RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR ANDREIA FILIPA GUERREIRO POEJO. RESSARCIMENTO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Presidência.

"Considerando que a Generali Seguros, SA designada pelo nome de Tranquilidade encerrou o processo de sinistro relativo à viatura matrícula 33-86-RT no dia 21/04/2021 na Rua General Humberto Delgado, Fogueteiro, ocorrência n.º 0014397543 e considerou não ser suscetível de pagamento a indemnização à lesada por não se encontrarem preenchidos os pressupostos da Responsabilidade Civil, alegando que:

"Após análise de todos os elementos coligidos para instrução do nosso processo, nomeadamente no relatório de vistoria elaborado pela empresa nomeada para o efeito, cumpre-nos informar que a responsabilidade pelos danos reclamados não ser imputável ao Município do Seixal.

Com efeito, não foi apurado qualquer nexo causal entre o estado da *via* (o qual não é impeditivo da normal circulação de viaturas, encontrando-se esta limitada à velocidade máxima de 50Km/h) e os danos reclamados por V. Exa."

Considerando que, não satisfeita com a decisão da seguradora que lhe foi comunicada por carta em 17 de Agosto de 2021, a lesada apresentou nova reclamação conforme inscrição para intervenção de Reunião da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2021 - inscrição n.º 3 -MGD n.º 90033.

Pelo acima exposto e não obstante o direito da Câmara Municipal do Seixal de reclamar judicialmente



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



da decisão da seguradora, proponho o pagamento da indemnização/ressarcimento à lesada - Andreia Filipa Guerreiro Poejo - residente na Rua General Humberto Delgado, 37, 3.º Esq.º, 2845 -160 - Amora, com o NIF n.º 231062672, do *valor* do orçamento apresentado para a reparação dos danos provocados à sua viatura conforme orçamento da empresa HAF - Centro de Manutenção Automóvel Lda., no valor de 450,45€, de acordo com a informação dos serviços em anexo (MGD 34320 de 03/05/2021).

Propõe-se, ao abrigo do art.º 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f), do n.º 1 do art.º 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorização para a realização da respetiva despesa, sendo necessário proceder à cabimentação na GOP 13 007 2022/5148 da quantia de 450,45€, correspondente ao valor do orçamento apresentado.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: INDEMNIZAÇÃO/RESSARCIMENTO A ANDREIA FILIPA GUERREIRO POEJO/2022 15.02.2022 anexo n.º 92/2022.
- Informação da Divisão de Trânsito e Espaço Público 03.05.2021 anexo n.º 93/2022.

O Proponente O Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16.Deliberação n.º 066/2022-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ALTO DO MOINHO. XIII ENCONTRO INTERCULTURAL SABERES E SABORES. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

#### Proposta

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando,

- que a intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas adequadas às necessidades e expetativas da população, combatendo a pobreza e a exclusão dos cidadãos;
- a importância da iniciativa Encontro Intercultural que surgiu em 2007, resultado de um trabalho focado na integração das comunidades migrantes, no âmbito dos projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Seixal, bem como da vontade conjunta de celebrar a diversidade cultural existente no Município do Seixal;
- a importância da iniciativa "Encontro Intercultural Saberes e Sabores" como iniciativa promotora do diálogo intercultural, fomentando o envolvimento das comunidades migrantes e reforço do movimento associativo imigrante no Município do Seixal, bem como a valorização da diversidade e da cidadania;
- a organização conjunta entre a Câmara Municipal do Seixal, Junta de Freguesia de Corroios e Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, o relevante envolvimento do Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho na implementação das atividades.

Propõe-se, ao abrigo das alíneas u) e v) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 69/2021 de 20 de outubro, no quadro das Grandes Opções do Plano e Orçamento, submeter a deliberação em reunião de câmara, a atribuição de uma comparticipação financeira ao Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho no valor de € 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta euros), a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social, para apoio nos custos inerentes à aquisição de meios e equipamentos imprescindíveis para a execução da iniciativa.



Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho anexo n.º 094/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania 2022.01.20 anexo n.º 095/2022.
- Informação de compromisso PRP: XIII Encontro Intercultural Saberes e Sabores/2022 Número sequencial 56070 2022.02.15 anexo n.º 096/2022.

# O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

17.Deliberação n.º 067/2022-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME NA PENÍNSULA DE SETÚBAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

# Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando, que as instituições sociais que prestam apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovem a integração social, combate à pobreza e à exclusão social, desempenhando uma relevante função social para a melhoria da qualidade de vida da população, nomeadamente no que respeita às condições sociais e económicas;

- que os Bancos Alimentares são Instituições Particulares de Solidariedade Social que lutam contra o desperdício de produtos alimentares, encaminhando-os para distribuição gratuita às pessoas mais carenciadas;
- que os Bancos Alimentares contra a fome são uma resposta necessária mas provisória, que assegura basicamente as necessidades humanas mais emergentes que a ação dos Bancos Alimentares assenta na gratuitidade, na dádiva, na partilha, no voluntariado, no mecenato e sobretudo numa rede de solidariedade;
- que no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), importa incentivar e salvaguardar o papel específico das instituições de solidariedade social, as quais, apresentam dificuldades acrescidas face a esta pandemia, cujo maior impacto se verifica nas que intervêm junto das populações mais vulneráveis e com carência de recursos, representando um esforço acrescido nas suas estruturas técnicas e financeiras as necessidades de sociais decorrentes deste flagelo designadamente na resposta no combate à fome;

Considerando que a resposta municipal em colaboração com estas Instituições, mitiga estas desigualdades, num quadro de dificuldade coletiva perante a pandemia da COVID -19 propõe-se, ao abrigo das alíneas u) e v) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 04 de novembro, submeter a deliberação em reunião de câmara a atribuição de uma comparticipação financeira ao Banco Alimentar Contra a Fome na Península de Setúbal no valor total de € 5000,00 (cinco mil euros), a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social para apoiar ao funcionamento do mesmo no âmbito da pandemia por COVID 19.

# Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o Banco Alimentar Contra a Fome na Península de Setúbal anexo n.º 097/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania 2022.02.07 anexo n.º 098/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio financeiro Banco alimentar Contra Fome Âmbito Pandemia Covid 19/2022 Número sequencial 56114 2022.02.16 anexo n.º 099/2022.





# O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Paulo Silva, apresentou de forma sumária os pontos 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.

18.Deliberação n.º 068/2022-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO (ARRENTELA), PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO E RESTAURO DAS PORTAS EXTERIORES DA IGREJA MATRIZ DE ARRENTELA, COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

#### Proposta

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

#### "Considerando:

- que a intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expetativas da população, combatendo a pobreza e a exclusão dos cidadãos;
- a importância do trabalho desenvolvido pela Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Consolação (Arrentela) junto das várias comunidades;
- que esta entidade através do trabalho de âmbito religioso, social e cultural, tem desempenhado uma valiosa contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população, assumindo um papel facilitador e mediador na convivência entre as diversas comunidades, nomeadamente junto das pessoas cujas carências sócio-económicas são mais relevantes;
- a importância da preservação do património histórico e cultural, que a Igreja de Nossa Senhora da Consolação (Arrentela) constitui para o Município do Seixal e das respetivas comunidades

Propõe-se, ao abrigo das alíneas u) e v) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 69/2020 de 20 de outubro, no quadro das grandes opções do plano e orçamento, submeter a deliberação em reunião de câmara, a atribuição de uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Consolação no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social, para apoio nos custos com as obras de manutenção e restauro das portas da Igreja Matriz de Arrentela.

# Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Consolação (Arrentela) anexo n.º 100/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania 2022.01.10 anexo n.º 101/2022.
- Informação de compromisso DELIB: Apoio obra reparação e restauro portas exteriores/2022 Número sequencial 56072 2022.02.15 anexo n.º 102/2022.

# O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

# 19. Deliberação n.º 069/2022-CMS - MARÇO JOVEM PHOTO CHALLENGE. NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do art. 23º e das alíneas t), u), e ff) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e a proposta do Gabinete de Juventude n.º 8088, de 8 de fevereiro de 2022.

Proponho, a aprovação das Normas Gerais de Participação do Março Jovem Photo Challenge – Concurso de Fotografia, bem como a sua divulgação nos locais previstos na proposta.

# "MARÇO JOVEM PHOTO CHALLENGE" Concurso de fotografia do Março Jovem 2022

# Normas Gerais de Participação

# 1. Introdução

- 1.1. Concurso de fotografia organizado pela Câmara Municipal do Seixal, dirigido a jovens entre os 14 e os 25 anos, que participem ativamente ou como público nas diferentes iniciativas integradas no programa do Março Jovem 2022;
- 1.2. Tema do concurso «Tu és Março Jovem»;
- 1.3. Só serão aceites fotografias originais e não publicadas, que tenham sido tiradas durante os diversos eventos que decorrerão ao longo do mês de março, no âmbito do Março Jovem 2022;
- 1.4 O concurso de fotografia decorre através do Instagram @juventudeseixal.

### 2. Objetivos

- 2.1. Constituir um estímulo ao lado criativo dos jovens;
- 2.2. Proporcionar uma oportunidade de criação coletiva, valorizando-se o trabalho desenvolvido pelos jovens participantes através da atribuição de prémios e da realização de uma exposição;
- 2.3. Dar a conhecer o trabalho artístico dos jovens participantes ao público em geral.

### 3. Destinatários

O concurso é dirigido a jovens entre os 14 e os 25 anos moradores no Concelho do Seixal.

#### 4. Candidaturas

- 4.1. O prazo de candidatura decorre de 5 de março a 11 de abril;
- 4.2. Cada participante poderá publicar as suas fotografias, tendo em consideração o seguinte:
  - a) As fotografias participantes devem ter o hastag #marcojovemphotochallenge até um limite de 3 (três) imagens por participante;
  - b) O formato da imagem poderá ser o original ou assumir o recorte do Instagram.
- 4.3. Os projetos candidatos devem ser entregues da seguinte forma:
  - a) Os participantes devem garantir as resoluções mínimas das suas imagens: 1080x1080 ou 920x1080 pixeis, para exposição futura;
  - b) Cada imagem deverá ser acompanhada da respetiva legenda;

### 5. Identificação dos Candidatos

5.1. A organização solicitará posteriormente, por mensagem direta, os dados referentes a cada participante.

# 6. Avaliação e seleção dos projetos

6.1. A avaliação, seleção e distinção dos projetos candidatos é da responsabilidade de um júri, que



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

determinará a sua participação ou exclusão para a apresentação pública e atribuição do prémio MARÇO JOVEM PHOTO CHALLENGE - Concurso de fotografia;

6.2. O júrí será constituído por:

- a) Presidente da Câmara Municipal do Seixal ou seu representante, um elemento de uma associação juvenil e um fotógrafo profissional;
- 6.3. A divulgação dos vencedores ocorrerá no Instagram @juventudeseixal.

#### 7. Prémios

7.1. Serão atribuídos os seguintes prémios pecuniários:

1º lugar - 300€

2º lugar - 200€

3º lugar - 100€

7.2. As fotografias a concurso integrarão uma exposição coletiva que estará patente em local a definir, no âmbito do Março Jovem 2023.

#### 8. Contactos

Câmara Municipal do Seixal - Gabinete da Juventude

Telefone: 212 275 616

E-mail: juventude@cm-seixal.pt

### 9. Disposição final

Qualquer caso omisso nestas Normas de Participação será resolvido pela organização. Documentos anexos a esta proposta:

• Proposta do Gabinete da Juventude – 2022.02.08 – anexo n.º 103/2022.

#### O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

20.Deliberação n.º 070/2021-CMS - PROGRAMA SEIXAL FÉRIAS. AJUDA A VACINAR NO NATAL. CONTRATOS-PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

### Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

# "Considerando:

- 1. O previsto na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e a moldura da alínea f) do n.º 2 do art. 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 69/2021 de 20 de outubro;
- 2. A informação do Gabinete da Juventude n.º 8083 de 8 de fevereiro de 2022;
- 3. Que o Programa Seixal Férias Ajuda a Vacinar no Natal é um projeto para ocupação dos tempos livres dos jovens munícipes, visando envolver as Associações Juvenis do Concelho do Seixal na mobilização de jovens entre os 18 e os 25 anos, preferencialmente residentes no nosso município, para prestar assistência nos centros de vacinação e na preparação de sacos-oferta, em articulação com os trabalhadores municipais, numa perspetiva de ocupação salutar dos tempos livres.

Proponho, a aprovação dos contratos-programa, bem como a atribuição de comparticipações financeiras no valor global de € 810,00 (oitocentos e dez euros), destinados a assegurar as despesas inerentes ao programa, a suportar pelo código orçamental 05.001.2021/5567-1 e a serem distribuídos de acordo com os mapas anexos à proposta do Gabinete da Juventude.



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

### Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escutas Agrupamento 835 do Casal do Marco anexo n.º 104/2022.
- Contrato-programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e o Corpo Nacional de Escutas agrupamento 253 Escuteiros Marítimos do Seixal anexo n.º 105/2022.
- Contrato-programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Associação dos Escoteiros de Portugal Grupo 260 do Seixal anexo n.º 106/2022.
- Contrato-programa de desenvolvimento na área da juventude entre o Município do Seixal e a Associação de Escoteiros de Portugal Grupo 107 de Corroios anexo n.º 107/2022.
- Proposta do Gabinete da Juventude 2022.02.08 anexo n.º 108/2022.
- Informação de compromisso PRP: Programa Seixal Férias Ajuda a Vacinar no Natal CNE/2022 Número seguencial 56076 anexo n.º 109/2022.
- Informação de compromisso PRP: Programa Seixal Férias Ajuda a Vacinar no Natal Número sequencial 56077 2022.02.15 anexo n.º 110/2022.
- Informação de compromisso PRP: Programa Seixal Férias Ajuda a Vacinar no Natal APE 242/2022 Número sequencial 56109 2022.02.15 anexo n.º 111/2022.
- Informação de compromisso PRP: Programa Seixal Férias Ajuda a Vacinar no Natal AEP 260/2022 Número sequencial 56108 2022.02.15 anexo n.º 112/2022.

# O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

21.Deliberação n.º 071/2022-CMS - PROPOSTA DE PARCERIA NO ÂMBITO DA REDE DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO RETORNO VOLUNTÁRIO E À REINTEGRAÇÃO (ARVORE VIII). APROVAÇÃO.

#### Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

# "Considerando:

O Município do Seixal mantém relações de parceria com a OIM- Organização Internacional para as Migrações desde 2008, tanto no âmbito do Pacto Territorial para o Dialogo Intercultural do Seixal, como no âmbito do projeto Árvore através das dinâmicas do CLAIM Seixal – Centro Local de Apoio à Integração do Migrante (Espaço Cidadania).

E que a Rede de Informação e Aconselhamento aqui visada tem como objetivo promover um retorno seguro e digno de nacionais de países terceiros em Portugal, por meio da constituição de uma rede de referenciação a nível nacional, para informação e aconselhamento sobre o retorno e apoio à reintegração no país de origem, sendo composta por atores públicos e da sociedade civil, que concordam em atuar de forma voluntária e colaborativa, sem ónus financeiro para as partes.

Propomos para a deliberação em reunião de câmara a adesão à Rede de Informação e Aconselhamento no âmbito do Programa de Apoio ao Retorno Voluntário e à Reintegração – ARVoRE VIII (nº PT/2020/FAMI/668), cofinanciado pelo Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) e pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), com uma duração de dois anos (2021-2022).

### Documentos anexos a esta proposta:

Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.01.26 – anexo n.º 113/2022.



# O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

22.Deliberação n.º 072/2022-CMS - 3.º PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DOS MIGRANTES 2021/2023 (PMIM 3º GERAÇÃO) NO CONCELHO DO SEIXAL. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

"Considerando, a continuidade das políticas estratégicas municipais, no quadro das migrações, e reconhecendo as mais-valias decorrentes das sinergias das comunidades migrantes que residem e/ou trabalham no Seixal, sendo contribuidores para o desenvolvimento socioeconómico local, assim como dos desafios que uma situação migratória representa, em matéria de integração plena na sociedade de acolhimento, propomos, para aprovação o 3.º Plano Municipal para a Integração dos Migrantes no Concelho do Seixal (triénio 2021/23), com cofinanciamento do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), e o apoio do Alto Comissariado para as Migrações (Projeto n.º PT/2020/FAMI/614).

Documentos anexos a esta proposta:

Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania - 2022.02.07 - anexo n.º 114/2022.

#### O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Miguel Feio, em relação ao ponto 22, do plano municipal para a integração do Migrantes, deu nota que, esta candidatura parte da câmara, e presume que haja articulação com as instituições no terreno. Pergunta se, relativamente às escolas, até porque há um conjunto de intervenções de medidas que estão previstas, que tem a ver com a formação e capacitação, na área da educação e da língua, na área da saúde, na área da solidariedade social, que medidas é que estão previstas. Em segundo lugar, é referido no documento que, é um plano para dar continuidade ao trabalho solido e que se pretende progressivo e sustentável, pelo que se pressupõe ser um trabalho sólido há uma avaliação deste plano, solicitou ponto de situação sobre a mesma, e a haver pediu para a consultar. Perguntou de que valor se está a falar. Disse que, o estudo que foi feito, é um estudo muito interessante que aponta por naturalmente um incidente aqui da população, mas uma redução também da população ativa e portanto, há aqui um equilíbrio com os migrados. Pediu esclarecimentos sobre os valores que estão aqui previstos para participação do FAMI e aqueles que são previstos pela Câmara municipal. A quarta questão tem alguma articulação com a Ray para a candidatura ao FAMI, há por exemplo na escola Pedro Eanes Lobato, no agrupamento, cerca de 30 a 40% da população estudantil é migrantes. Disse que faria todo o sentido haver uma articulação de proximidade com a Ray e com as escolas no sentido dar uma resposta diretamente no âmbito da educação e das escolas porque é por aí que começa a integração ficaria por aqui.

O Senhor Vereador Paulo Silva, quanto ao vereador Miguel Feio o que vai ser votado não é a comparticipação, é o Plano Municipal para a Integração das Comunidades Migrantes. Esse plano tem uma comparticipação, mas isso é outra questão que não está aqui em discussão, de qualquer forma





não tem no momento o valor. O Plano Municipal para a Integração das Comunidades Migrantes nos termos que estão na página 23.5 vai ser monitorizado por uma comissão de acompanhamento do qual farão parte representantes das associações migrantes. A questão da língua portuguesa, é uma questão que se pertinente, até porque nomeadamente no Miratejo está a chegar muitos migrantes asiáticos que não dominam a língua portuguesa. Disse haver um trabalho muito profícuo com uma associação que é a casa Árabe e que é está a fazer um trabalho excelente de ensino da língua portuguesa aos migrantes que, vão chegando principalmente dos clubes asiáticos. Relativamente às questões da senhora vereadora Elizabete Adrião ponto 4 candidaturas PRR portanto a ground zero está a fazer o projeto de adaptação às exigências impostas pelo PRR da candidatura da AMPARO. Disse que já foi apresentado uma candidatura ao PARES houve agora que reformular o projeto por causa das exigências do PPR, e aparte pediu esse apoio financeiro para a reformulação do projeto. Relativamente à Torre da Marinha estão a desenvolver um aumento no projeto de valência para Centro de Dia. Deu nota que essas candidaturas são as associações que as estão a desenvolver, a autarquia está a dar apoio e acompanhamento. Em relação ao Casal do Marco, disse que a questão do lar, tal como a senhora vereadora também considerou, era um projeto necessário, e vai haver candidatura ao PRR. Em relação ao centro de dia não vai haver. Pensa ter esclarecido tudo mais alguma situação estará à disposição.

O Senhor Vereador Miguel Feio, obrigado, relativamente ao portanto terceiro plano municipal para a integração dos migrantes, reiterou as questões, qual é o valor que está a associado à implementação deste plano municipal de integração aos migrantes. Onde se pode encontrar a avaliação do trabalho desenvolvido. Em relação à RAY que abordagem tem sido feita às escolas neste domínio.

O Senhor Vereador Paulo Silva explicou que de momento não está nenhum valor associado, não fora cálculos. Em relação à avaliação do trabalho desenvolvido disponibilizou-se para fornecer o relatório de monitorização sobre o segundo plano municipal. Quanto à abordagem às escolas têm sido feita e a pensa que era vereadora da educação pode falar mais sobre a questão das escolas. De qualquer forma adiantou que as escolas são parceiros na elaboração destes planos.

A Senhora vereadora Maria João Macau, esclareceu que estamos a trabalhar um plano, e é evidente que aqui vai entrar também o domínio da educação no contributo para o desenvolvimento das ações em concreto. Disse que da parte das escolas há muitos projetos nomeadamente na área do incluir e, por isso estamos a trabalhar sobretudo com os territórios tape nomeadamente, na Nuno Álvares que tem sido uma das escolas com quem se tem trabalhado em parceria. Deu nota que se tem tido condições para o sucesso educativo, trabalhar a inclusão e a participação das comunidades na vida da escola, tem sido uma tarefa também do agrupamento que é sensível a esta matéria, assim como o próprio município que tem espaços e contextos junto das famílias e dentro do próprio bairro que permite a participação das famílias também na vida ativa da escola. Esta integração que se vai trabalhando em conjunto com a área social, quer com área educativa, mas estamos no início.

O Senhor Vereador Miguel Feio, deu nota que não lhe foi respondida a questão da articulação com a RAY. Pelo que percebe ainda não estão familiarizados com esta matéria. Deixou uma recomendação, que julga ser uma ajuda relativamente à inclusão destes jovens, trata-se da rede de escolas de educação intercultural que medeia junto do FAMI um conjunto de milhares de escolas de educação já intercultural pressupõe a fundação HK ministro da educação e ao Comissariado para as migrações, que recomenda que haja uma articulação direta com as escolas. Neste momento há muitas escolas que atualmente estão identificadas e que estejam identificadas ponto de vista do estudo social, e que têm de facto muitos migrantes. Falou na capacidade de ir buscar fundos europeus, nomeadamente cerca de 75% desses fundos para implementar junto das comunidades de programas a dois ou três anos sendo a autarquia uma parceira estratégica neste domínio. Portanto essa candidatura ao FAMI se for feita a partir das escolas, julga que vai potenciar a replicar capacidade de financiamento.



23.Deliberação n.º 073/2022-CMS - CARTA DE COMPROMISSO REFERENTE AO PROJETO PLANOS LOCAIS PARA A INTEGRAÇÃO DAS COMUNIDADES CIGANAS (PLICC), A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, IP. APROVAÇÃO.

#### Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde "Considerando:

- A existência do Plano Local para a Integração das Comunidades Ciganas no Município do Seixal, aprovado em 2019 e enquadrada no anterior e atual PDS 2022-2025;
- A importância da continuidade de uma parceria estratégica ao Projeto PLICC no Seixal, constituída pela Câmara Municipal do Seixal, Alto Comissariado para as Migrações e Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade,
- A importância do aprofundar sinergias e complementaridades entre o trabalho em rede entre diversos atores locais e nacionais, através do apoio técnico do ACM, I.P.
- A possibilidade do Seixal integrar o Manual de Boas Práticas, no terminus da segunda edição do PLICC, sendo um mecanismo de reconhecimento do trabalho de todos os parceiros envolvidos nos processos de integração e desenvolvimento das comunidades ciganas,
- A inexistência de contrapartidas financeiras, assumindo o Seixal acolher/aceitar o acompanhamento /apoio técnico do ACM, I.P., nomeadamente viabilizando a realização de visitas, reuniões, mediação ocasional e formação, bem como a análise e revisão do PLICC.

Propomos a adesão da Câmara Municipal do Seixal à segunda edição do Projeto PLICC, a convite do ACM, I.P.

# CARTA DE COMPROMISSO REFERENTE AO PROJETO "PLANOS LOCAIS PARA A INTEGRAÇÃO DAS COMUNIDADES CIGANAS" (PLICC)

### Entre as entidades Signatárias:

O **Município de Seixal**, pessoa coletiva n.º 506173968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, representado neste ato por Joaquim Cesário Cardador dos Santos na gualidade de Presidente;

O Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM, I.P.), pessoa coletiva n.º 508198534, com sede na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14-16, 1150-025 Lisboa, representado neste ato por Sónia Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo;

**Tendo em conta** a aprovação da candidatura apresentada pelo Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM, I.P.), à Comissão Europeia em 2020, que visa dar continuidade ao projeto Planos Locais para a Integração das Comunidades Ciganas (PLICC), com o objetivo principal de promoção da igualdade, participação e inclusão das comunidades ciganas a nível local, através da conceção de planos locais em municípios que ainda não possuem este documento de planeamento estratégico e da criação e/ou reforço de plataformas de monitorização da implementação dos planos já elaborados;

#### Considerando que:

- **A)** O ACM, I.P. tem por missão colaborar na definição, execução e avaliação das políticas públicas, transversais e setoriais em matéria de migrações, relevantes para a atração dos migrantes nos contextos nacional, internacional e lusófono, para a integração dos imigrantes e grupos étnicos, em particular as comunidades ciganas;
- B) O ACM, I.P. é responsável por coordenar, acompanhar e monitorizar as iniciativas/projetos associados à integração das comunidades ciganas, nos termos da Resolução do Conselho de



# Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 03/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



Ministros n.º 154/2018, de 29 de novembro, que aprova a revisão da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas, abreviadamente designada por ENICC, revendo os seus objetivos e metas para o período 2013-2022;

- C) A ENICC destaca as autarquias locais e sua rede de parcerias como "agentes estratégicos" e "estabelece medidas que visam adequar as políticas públicas às características e necessidades territoriais do país, reforçar e potenciar o trabalho de atores locais e em rede, atendendo à proximidade à população e ao leque de novas competências decorrentes do processo de descentralização";
- **D)** São destinatários do projeto PLICC as comunidades locais, designadamente as comunidades ciganas:
- **E)** A execução da 2.ª edição do projeto PLICC decorre entre fevereiro de 2021 e janeiro de 2023 e destina-se a reforçar a implementação da ENICC a nível local, bem como a promover o desenvolvimento de planos locais que estejam em consonância com o quadro estratégico da União Europeia para a igualdade, inclusão e participação das comunidades ciganas;
- F) A 2.ª edição do projeto PLICC tem como principais objetivos (i) reforçar o acompanhamento técnico aos planos elaborados na edição anterior; (ii) reforçar/criar plataformas de monitorização dos planos; (iii) criar pelo menos 6 novos Planos Locais; e (iv) elaborar um manual de boas-práticas, recolhidas da intervenção dos municípios através dos seus planos;
- **G)** No seguimento do lançamento da 2.ª edição do projeto PLICC, coordenado pelo ACM, I.P. e financiado pelo Programa da União Europeia de Direitos, Igualdade e Cidadania (2014-2020), o Município de Seixal foi selecionado para integrar o referido projeto:

# O Signatário, Município de Seixal, compromete-se a:

- A) Integrar o projeto PLICC e contribuir para a concretização dos objetivos definidos e acima considerados:
- **B)** Dinamizar o processo de criação, revisão, monitorização e avaliação do PLICC a nível local, com o envolvimento das pessoas ciganas, dos stakeholders locais e da população em geral;
- C) Participar no processo de criação ou reforço de plataformas e grupos de trabalho locais de acompanhamento do PLICC;
- **D)** Promover o envolvimento e a participação ativa das pessoas ciganas, em todas as fases do processo (conceção, implementação, monitorização e avaliação do plano local);
- E) Mobilizar os recursos e parceiros locais para a elaboração e implementação do PLICC;
- F) Acolher/Aceitar o acompanhamento/apoio técnico do ACM, I.P., nomeadamente viabilizando a realização de visitas, reuniões, mediação ocasional e formação, bem como a análise e revisão do PLICC.

### O Signatário, ACM, I.P., compromete-se a:

A) Facultar ao Município de Seixal, no âmbito da elaboração/implementação do plano local, acompanhamento técnico, designadamente por um/a Roma Expert, mediação ocasional, formação e apoio na disseminação do projeto e de boas práticas associadas ao mesmo.

# Ambos os signatários, Município de Seixal e ACM, I.P., comprometem-se ainda a:

- A) Tratar e manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito do projeto PLICC, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo;
- **B)** Cumprir as regras previstas na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("Regulamento" ou "RGPD"), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, no caso de recolherem, receberem, utilizarem, transferirem ou armazenarem quaisquer dados pessoais no âmbito da execução do projeto.





A presente Carta de Compromisso não estabelece, entre os Signatários, quaisquer contrapartidas de natureza financeira.

O ACM, I.P., **recomenda** ao Município **de Seixal**, bem como aos demais municípios participantes no projeto PLICC a assinatura da Declaração dos Presidentes de Câmara e Representantes Locais e Regionais Eleitos dos Estados-Membros do Conselho da Europa Contra o Anticiganismo, disponível em http://www.roma-alliance.org/en/page/251-declaration-against-anti-gypsyism.html.

Seixal, 8 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

A Presidente do Conselho Diretivo do ACM, I.P.

Sónia Pereira

Documentos anexos a esta proposta:

• Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2022.02.08 – anexo n.º 115/2022.

#### O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria Joao Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, e um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arguivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, relativamente ao ponto 23, disse que alegadamente é um segundo plano que vai ser elaborado. Questionou sobre a elaboração do primeiro relatório e se foi ou não implementado, quais as métricas associadas e qual é que foi o retorno desta política por parte desse primeiro plano. Para o PSD basta olhar para o bairro da Cucena e perceber que foi o maior insucesso da integração desta comunidade e, portanto, consideram que isto é meramente mais um show off do que uma real intenção de integração desta comunidade.

O Senhor Vereador Paulo Silva, vereador Bruno Vasconcelos, o que vai ser assinado é uma carta de compromisso quanto à elaboração do novo plano, não é o plano que vai estar aqui assim a impressão é apenas a carta de compromisso. Disse que quanto à situação da integração das comunidades ciganas, aconselha a ver a realidade não ver apenas uma parte mas a ver o todo, nomeadamente a obra da AMUCIP da associação de Mulheres ciganas é que é um excelente exemplo de integração de capacitação de Mulheres ciganas para a vida ativa e da sua integração. Deu nota da inauguração da sede da AMUCIP no mês de março, convidando todos os vereadores a estarem presente, nomeadamente o vereador. Julga que vai dar para ver o trabalho que está a ser realizado e para não fazer a afirmação que fez aqui assim sobre a integração das comunidades ciganas unicamente com uma situação que em Cucena, disse que há comunidades ciganas por todo o concelho e não apenas na Cucena, algumas são exemplos da boa integração e do bom trabalho



desenvolvido pela divisão de desenvolvimento social da Câmara municipal do Seixal, aliás na reunião que teve com Alto Comissário para as migrações foi elogiado e dado como um grande exemplo trabalho que o Seixal faz quanto à integração das comunidades ciganas.

O Senhor Vereador Henrique Freire, disse que estava a tentar sensibilizar o vereador Bruno Vasconcelos para essa situação, porque era uma matéria que conhecia, uma vez que também já trabalhou nessa área.

24.Deliberação n.º 074/2022-CMS - PROJETOS DE ESPECIALIDADES DAS CANDIDATURAS AO PRR. REQUALIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS E RESPOSTAS SOCIAIS. CONTRATOS-PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

### Proposta:

Pelouro da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde

#### "Considerando que:

- Segundo os dados provisórios dos Censos 2021, no Município do Seixal residiam 35.842 pessoas com 65 e mais anos, que representavam 21,52% do total da população residente (166.525);
- Em 2020 a proporção da população que se encontrava em risco de pobreza ou exclusão social (indivíduos em risco de pobreza e/ou em situação de privação material severa e/ou a viver em agregados com intensidade laboral per capita muito reduzida) era de 19,8% para o geral da população, sendo superior neste segmento populacional (20,2%);
- A população idosa e a população com deficiência são dos subgrupos mais vulneráveis à pobreza:
- De acordo com os dados do Relatório de Indicadores Sociais do Concelho do Seixal da Plataforma Supra Concelhia da Península de Setúbal, o valor médio mensal das pensões da Segurança Social no Seixal era, em 2020, 501,52€, valor inferior ao Salário Mínimo Nacional desse ano (635€);
- Consciente da importância estratégica das instituições particulares de solidariedade social na consolidação da coesão social do Município, a Câmara Municipal do Seixal tem vindo a priorizar o investimento na construção e/ou cedência de equipamentos para fins de apoio social, a que acrescem financiamentos para a realização de obras de requalificação e ampliação de equipamentos sociais já existentes e outros apoios de âmbito técnico e material, nomeadamente, isenções de taxas de Edificação e Urbanização, elaboração de projetos de arquitetura e realização de obras através dos serviços municipais;
- No Município do Seixal, o apoio prestado à população idosa e à população com deficiência em matéria de respostas sociais é totalmente assegurado por instituições particulares de solidariedade social:
- As associações ANPAR, UNIVERSAUTISTA, ARIFA, AURPI Amora, ARPI Fogueteiro, AURPI Paio Pires, AURPI Casal do Marco e AURPI Torre da Marinha têm com projetos de construção de novas respostas sociais ou de requalificação das respostas existentes com vista à criação de novos lugares, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas ou com deficiência. Todas têm a intenção de candidatar a construção de raiz de novos equipamentos ou a requalificação de equipamentos existentes ao PRR Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais. Para este efeito, as associações necessitam apresentar em sede de candidatura o projeto de arquitetura e especialidades ou a alteração aos projetos e especialidades existentes, devidamente aprovados pela CMS;
- Os encargos com estes projetos e especialidades encontram-se orçamentados em € 180.564,00 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e quatro euros);
- Tratando-se de intervenções prioritárias, que contribuem para o desenvolvimento social do município, nomeadamente que contribui para o cumprimento dos objetivos do Plano de







Desenvolvimento Social do Seixal 2022-2025 "Redimensionar e requalificar a rede de equipamentos de apoio às pessoas idosas, privilegiando soluções que promovam a utilização de energias renováveis para auto consumo e a redução de custos de consumo de energia e de combustíveis" e "Redimensionar e requalificar a rede de equipamentos de apoio às pessoas com deficiência, privilegiando soluções que promovam a utilização de energias renováveis para auto consumo e a redução de custos de consumo de energia e de combustíveis".

Propõe-se, nos termos da al. u) e v) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 04 de novembro, que vá à Câmara para aprovação, no quadro das Grandes Opções do Plano e Orçamento, a atribuição de comparticipações financeiras a estas entidades, no valor total de € 180.564,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e quatro euros), a formalizar mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, para apoiar a elaboração/alteração dos projetos e especialidades dos equipamentos abaixo indicados, peça essencial para a viabilização da candidatura ao PRR - Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais:

- ANPAR: Construção de Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão € 21.894,00 = Rubrica orçamental 02 002 2022/5031 1;
- UNIVERSAUTISTA: Construção de Centro de Atividades e Capacitação para a inclusão € 105.165,00 - Rubrica orçamental 02 002 2022/5031 1;
- ARIFA: Requalificação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas € 7.380,00 Rubrica orçamental 02 002 2022/5024 1;
- ARPI Fogueteiro: Requalificação do Centro de Dia € 7.380,00: Rubrica orçamental 02 002 2022/5023 1;
- AURPI Amora: Requalificação do Centro de Dia € 12.915,00: Rubrica orçamental 02 002 2022/5023 1;
- AURPI Casal do Marco: Construção do Centro de Dia, SAD e Estrutura Residencial para pessoas Idosas – € 4.920,00: Rubrica orçamental 02 002 2022/5024 1;
- AURPI Paio Pires: Construção do Novo Centro de Dia € 7.995,00: Rubrica orçamental 02 002 2022/5023 1;
- AURPI Torre da Marinha: Requalificação do Centro de Dia € 12.915,00: Rubrica orçamental 02 002 2022/5023 1.

# Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos da Torre da Marinha – anexo n.º 116/2022.
- Contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Paio Pires – anexo n.º 117/2022.
- Contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos do Casal do Marco anexo n.º 118/2022.
- Contrato-programa de desenvolvimento social entre a Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Fogueteiro – anexo n.º 119/2022.
- Contrato-programa de desenvolvimento social entre a Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Amora anexo n.º 120/2022.
- Contrato-programa de desenvolvimento social entre a Associação de Reformados e Idosos da Freguesia de Amora anexo n.º 121/2022.
- Contrato-programa de desenvolvimento social entre o Universoautista Associação de Jovens e Adultos anexo n.º 122/2022.
- Contrato-programa de desenvolvimento social entre a Associação Nacional de Pais e Amigos de Rett anexo n.º 123/2022.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania 2022.01.26 anexo n.º 124/2022.



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



- Informação de compromisso PRP: Requalificação do centro de dia AURPI Torre de Marinha /2022 Número Seguencial 56107 2022.02.15 anexo n.º 126/2022.
- Informação de compromisso PRP: Construção do novo centro de dia AURPIA Paio Pires/2022 anexo n.º 127/2022.
- Informação de compromisso PRP: Construção centro dia, sad e estrutura residência p/pessoas idosas/2022 Número sequencial 56105 2022.02.15 anexo n.º 128/2022.
- Informação de compromisso PRP: Requalificação do centro de dia AURPIA Amora/2022 Número sequencial 56104 – anexo n.º 129/2022.
- Informação de compromisso PRP: Requalificação do centro de dia ARPI Fogueteiro/2022 Número sequencial 56103 – 2022.02.15 – anexo n.º 130/2022.
- Informação de compromisso PRP: Requalificação estrutura residencial para pessoas idosas ARIFA/2022 – Número sequencial 56102 – 2022.02.15 – anexo n.º 131/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio elaboração projetos especialidades candidaturas ao PRR ANPAR/2022 Número sequencial 56099 2022.02.15 anexo n.º 132/2022.

#### O Proponente

O Vereador da Cultura, Juventude, Participação, Desenvolvimento Social e Saúde Paulo Alexandre da Conceição Silva."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, relativamente ao ponto 24 tem a ver com as candidaturas ao PRR. Disse que nos documentos que foram apresentados havia um orcamento da grau zero arquitetura, que julga estar por lapso. Pediu para verificarem. Deu nota de uma preocupação que acompanha sempre o PS quando estão envolvidos dinheiros públicos, e que respeita à atribuição de financiamento às entidades de cariz social deverá importar a sempre aferir junto da administração, quer seja central, quer seja regional a viabilidade das respostas sociais a que as instituições pretendam desenvolver. Por exemplo foi com surpresa receber aqui um pedido de financiamento por parte da associação dos reformados da torre da marinha para ampliação e remodelação das instalações quando há pelo menos há dois anos acho que o edifício foi completamente remodelado, inclusive ocuparam um piso inferior que antes estava desocupado, e está-se a falar de um investimento perto de cerca de um milhão de euros. Pediu esclarecimentos sobre a matéria. Falou na associação de reformados casal do Marco pronto e correndo o risco de ser mal interpretada relativamente a esta instituição porque todo e volto a dizer e reforça que o Partido Socialista valoriza o trabalho das instituições que, desempenham efetivamente um papel muito importante na comunidade e são as entidades que se conhecem na realidade a social. Disse que tiveram conhecimento de um parecer negativo relativamente ao desenvolvimento de duas respostas sociais, o serviço de apoio domiciliário e o centro de dia. Questionou porque é que se continua a insistir neste assunto. Já em relação à estrutura residencial de idosos pensa que a segurança social não vai dar um parecer negativo. Disse para finalizar que, os apoios públicos são necessários, mas devem ser bem geridos e direcionados para as entidades que apresentam capacidades para o bem aplicar, entidades que pretendam desenvolver respostas ilegíveis para que haja lugar a comparticipações do Estado mediante acordos de cooperação e isto tem que ser muito bem visto, não é dar dinheiro por dar dinheiro.

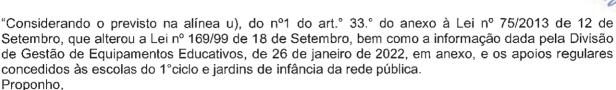
# 25. Deliberação nº 075/2022-CMS - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DA TORRE DA MARINHA. EXECUÇÃO DE CAUÇÕES. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



A atribuição de uma comparticipação financeira no valor 34 761,60 € (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos) para aquisição e manutenção de fotocopiadoras nas escolas do 1° ciclo e jardins-de-infância da rede pública do Município do Seixal, cujo modelo a adotar é da responsabilidade dos Agrupamentos de Escola para o ano de 2021/2022, conforme referido na proposta em anexo da Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos.

### Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Educação anexo nº 141/2022
- Informação de compromisso PRP:APOIO AQUISIÇÃO FOTOCOPIADORAS NAS EB/JI2021/2022 ENT 16240/2022 – anexo nº 142/2022
- Informação de compromisso PRP:APOIO AQUISIÇÃO FOTOCOPIADORAS NAS EB/JI2021/2022 ENT 16601/2022 – anexo nº 143/2022
- Informação de compromisso PRP:APOIO AQUISIÇÃO FOTOCOPIADORAS NAS EB/JI2021/2022 ENT 16603/2022 – anexo nº 144/2022
- Informação de compromisso PRP:APOIO AQUISIÇÃO FOTOCOPIADORAS NAS EB/JI2021/2022 ENT 16301/2022 – anexo nº 145/2022
- Informação de compromisso PRP:APOIO AQUISIÇÃO FOTOCOPIADORAS NAS EB/JI2021/2022 ENT 15508/2022 – anexo nº 146/2022
- Informação de compromisso PRP:APOIO AQUISIÇÃO FOTOCOPIADORAS NAS EB/JI2021/2022 ENT 15535/2022 – anexo nº 147/2022
- Informação de compromisso PRP:APOIO AQUISIÇÃO FOTOCOPIADORAS NAS EB/JI2021/2022 ENT 15507/2022 – anexo nº 148/2022
- Informação de compromisso PRP:APOIO AQUISIÇÃO FOTOCOPIADORAS NAS EB/JI2021/2022 ENT 6152/2022 – anexo nº 149/2022

#### O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Mobilidade, Urbanismo e Recursos Humanos Maria João Varela Macau"

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, referiu que se trata de um apoio financeiro destinado à aquisição e manutenção de fotocopiadoras nas escolas básicas /jardins-de-infância da rede publica.

# 26. Deliberação nº 076/2022-CMS -- EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DA TORRE DA MARINHA. EXECUÇÃO DE CAUÇÕES. APROVAÇÃO.

### Proposta:

Pelouro das obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil

"Pelo ofício nº 26958 de 17 de dezembro de 2021, foi a sociedade empreiteira, Protecnil Sociedade Técnica de Construções, SA, no âmbito da Empreitada em título, notificada da Deliberação desta Câmara Municipal nº 32/2020, de 26 de fevereiro, a manifestar a intenção do Município do Seixal para:

"- O acionamento na totalidade das cauções existentes de acordo com a alínea b) do ponto 1 do art. 296° do Código dos Contratos Públicos, devido a prejuízos incorridos pelo contraente público, por força do incumprimento do contrato;



- Audiência Prévia ao Cocontratante dando-lhe um prazo no mínimo de 5 dias para se pronunciar;
- A não reparação no prazo fixado, o dono da obra pode mandar reparar por terceiros nos termos do art. 396.º nº 3 do CCP na versão anterior às alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto:
- Atendendo que o valor total necessário para os trabalhos de retificação é superior aos valores retidos no âmbito da obra, propõe-se que seja cobrado coercivamente via jurídica o remanescente valor do orçamento para proceder à retificação das anomalias;
- Comunicação à entidade IMPIC Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção pelo incumprimento do contrato com o contraente público.
- Ao abrigo da alínea b) do ponto 1 do art. 296º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ativação das cauções prestadas pela empresa Protecnil Sociedade Técnica de Construção S.A. no âmbito da execução da empreitada "Requalificação da Praça Central da Torre da Marinha".

Os fundamentos da deliberação tomada assentaram nas Informações Técnicas elaboradas pela Divisão de Obras Municipais de 3 de janeiro e 17 de fevereiro de 2020 que se apresentam em anexo, que expressam as diligências efetuadas por esse serviço junto do empreiteiro Protecnil - Sociedade Técnica de Construção SA, para proceder à reparação das anomalias identificadas no âmbito da garantia da obra enquadrável no nº 5 do art. 397° do CCP, e sobre as quais este oficializou a sua posição de não correção dos defeitos por considerar não existirem defeitos da obra.

Atendendo à divergência existente entre o empreiteiro e a Câmara Municipal, a Divisão de Obras Municipais procedeu à elaboração de estimativa orçamental para proceder à reparação das anomalias identificadas, patente na Informação Técnica de 3 de janeiro de 2020.

#### 1- Estimativa Custo

Foi elaborada pelos serviços municipais a estimativa custo para determinação de preço base do procedimento contratual para proceder à reparação das anomalias identificadas, tendo sido apurada a importância de € 48.977,84 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

A Garantia Bancária apresentada no âmbito do contrato tem o valor de € 14.026,17 (catorze mil e vinte e seis euros e dezassete cêntimos) e os valores retidos nos autos de medição, de acordo com a Clausula nº 37 do Caderno de Encargos Clausulas Gerais, correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais previstos correspondem no total ao valor de € 13.981,19 (treze mil e novecentos e oitenta e um euros e dezanove cêntimos), conforme se apresenta em Anexo.

A referida comunicação foi enviada para audiência prévia da interessada Protecnil face à anterior recusa da sociedade empreiteira para a realização dos trabalhos de reparação das anomalias da obra.

A Protecnil foi notificada da Deliberação desta Câmara Municipal nº 32/2020, em 22 de dezembro de 2021 e não emitiu pronúncia.

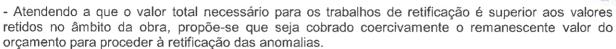
Porém, a Protecnil intentou uma ação judicial que corre termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, como Processo nº 2118/21.7BELSB em que vem impugnar aquela Deliberação da Câmara Municipal e pedir a liberação das cauções que prestou em execução da empreitada. O Município do Seixal contestou a ação judicial por não reconhecer fundamento às pretensões da Protecnil.

Face ao exposto, atenta a falta de fundamento dos argumentos da sociedade empreiteira, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- Ao abrigo da alínea b) do ponto 1 do art. 296° do Código dos Contratos Públicos, a ativação das cauções prestadas pela empresa Protecnil - Sociedade Técnica de Construção S.A. no âmbito da execução da empreitada "Requalificação da Praça Central da Torre da Marinha".
- O acionamento na totalidade das cauções existentes, devido aos prejuízos incorridos pelo Município do Seixal, por força do incumprimento da obrigação de proceder à reparação das anomalias identificadas na obra.
- Face à recusa reiterada da Protecnil de executar voluntariamente a reparação das anomalias da obra, que seja realizada a reparação por entidade terceira a contratar, nos termos do art. 396° nº 3 do CCP, na versão anterior às alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



- Que seja dado conhecimento do presente ato administrativo no processo judicial intentado pela sociedade Protecnil, SA no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.
- A comunicação à entidade IMPIC Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção pelo incumprimento do contrato com o contraente público.

ANEXOS: -Informações Técnicas de 3 de janeiro e 17 de fevereiro de 2020. – Cópias da petição do processo judicial e da Contestação do Município.

#### O Proponente

O Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Trânsito, Água e Saneamento, Energia e Proteção Civil Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, apresentou o ponto 26, dizendo que se trata de execuções de cauções relativamente à empreitada da regualificação da praça da Torre da Marinha.

27. Deliberação n.º 077/2022-CMS — CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO. APROVAÇÃO.

#### Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

"A aquisição de combustível revela-se critica e essencial para o desenvolvimento da generalidade da atividade municipal, pelo que obriga a que sejam adotadas as estratégias, para que dentro do mercado volátil dos combustíveis, e dentro do que nos é permitido pelo Código dos Contratos Públicos, seja obtida a solução, que a médio/longo prazo melhor satisfaça as necessidades municipais.

Nesta conformidade e perante os instrumentos legais ao nosso dispor, adesão a acordo quadro que nos permite apenas contratar com as entidades aderentes, ou o desenvolvimento de um procedimento de concurso público aberto à generalidade da concorrência, foi, por Deliberação n.º 390/2021-CMS, de 2 de dezembro, determinada a abertura do procedimento de contratação pública para formação do contrato público de fornecimento de combustíveis rodoviários para a frota municipal, uma vez que o contrato em vigor, termina em meados de 2022, por se apresentar como a solução mais vantajosa, conforme se pode verificar pelo mapa comparativo anexo à presente proposta.

Posto isto, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal acima identificada, foi desenvolvido o procedimento tendo-se elaborado o relatório final da proposta que se apresenta em anexo.

Neste sentido, em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, propõe-se o seguinte:

- 1. A aprovação do relatório final elaborado pelo júri, nos termos do artigo 148° do Código dos Contratos Públicos.
- 2. A adjudicação do Fornecimento de Gasóleo Rodoviário, Gasolina Sem Chumbo e AdBlue aos Veículos e Equipamentos que compõem a Frota Municipal, através de cartão eletrónico, em postos de abastecimento público, em todo o território nacional, pelo preço contratual de € 1.870.000,00(Um milhão e oitocentos e setenta mil euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, recaia sobre a Proposta N° 4, apresentada pela empresa Lubrifuel Combustíveis e Lubrificantes Lda., com



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

- o NIF 508306000 por ser a economicamente mais vantajosa, face ao Valor Final do Preço dos Combustíveis Rodoviários, dela decorrente, a saber € 2,354, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica: 07 003 2018/5512, tendo a seguinte repartição de encargos:
  - a) Ano de 2022 € 569.186, 99 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos);
  - b) Ano de 2023 € 731.707,32 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e sete euros e trinta e dois cêntimos);
  - c) Ano de 2024 € 569.105,69 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e cinco euros e sessenta e nove cêntimos).
- 3. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 94° do Código dos Contratos Públicos propõe-se a redução do contrato a escrito e aprovação da respetiva minuta em anexo.

Face ao seu valor, o presente contrato só produz efeitos após o Visto do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no artigo 45.° n.º 4 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

# MINUTA DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS

#### Entre

O **Município do Seixal**, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo Joaquim Cesário Cardador dos Santos, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E
Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes Lda., com sede na, Freguesia de, Concelho
de,, com o NIPC 508 306 000, aqui representada por, portador do cartão de
cidadão n°, válido até, que outorga na qualidade de, com poderes para o ato
nos termos da certidão permanente com o código de acesso nº, subscrita em e
válida até e da adiante designada por Segunda Outorgante.
Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato por Deliberação da Câmara
Municipal n°/2022, de de, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas
cláusulas seguintes:

# Cláusula primeira (Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gasóleo Rodoviário, Gasolina Sem Chumbo e AdBlue aos Veículos e Equipamentos que compõem a Frota Municipal, através de cartão eletrónico, em postos de abastecimento público, em todo o território nacional, em regime de fornecimento continuo, nos termos do disposto no caderno de encargos e nas respetivas especificações técnicas, bem como da proposta adjudicada.

# Cláusula segunda (Preço contratual)

- 1- O preço contratual total é de € 1.870.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2- A formação do preço dos combustíveis em sede de execução do contrato, obedece ao disposto no ponto 5 das Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.
- 3- O desconto contratualizado é o indicado pela Segunda Outorgante na proposta.
- 4- Os preços de venda ao público (P.V.P.) são os praticados nos postos de abastecimento, em dado momento, pela entidade fornecedora, tendo por base as fórmulas expressas na legislação em vigor.
- 5- No caso de promoções pontuais praticadas nos postos de abastecimento concederem condições mais vantajosas do que as condições decorrentes do contrato, aplicar-se-á o melhor preço.

Cláusula terceira (Prazo de execução)



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022

- 1- O prazo máximo de execução do contrato é de 730 dias.
- 2- O presente contrato cessará igualmente se, antes do termo do prazo referido no número anterior, for atingido o prelo contratual total indicado no número um da cláusula anterior.
- 3 -A execução do presente contrato terá início após a cessação do contrato com o mesmo objeto que se encontra em vigor, mas nunca antes do Visto Prévio do Tribunal de Contas.

# Cláusula quarta (Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula décima terceira do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será realizado no prazo de trinta dias, após receção da respetiva fatura.

# Cláusula quinta (Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o segundo outorgante prestou caução, através de \_\_\_\_\_ no valor de € \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ), emitida por \_\_\_\_\_

# Cláusula sétima (Produção de efeitos)

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Conta, só podendo produzir efeitos após a emissão do Visto, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto.

#### Cláusula oitava

(informação de Compromisso/Repartição de encargos)

- 1- O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Ópções do Plano para 2022 da Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP \_\_\_, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 02010299, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2022 com o número sequencial \_\_\_\_ prestado em \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, pelo Diretor do Departamento Financeiro.
- 2- O encargo deste contrato tem a seguinte repartição:
  - a) Ano de 2022 € 569.186, 99 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos);
  - b) Ano de 2023 € 731.707,32 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e sete euros e trinta e dois cêntimos);
  - c) Ano de 2024 € 569.105,69 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e cinco euros e sessenta e nove cêntimos).

# Cláusula nona (Gestor do Contrato)

Por deliberação de Câmara n.º 390/2021, de 2 de dezembro, foi nomeado como gestor do contrato, o Eng. Pedro Amorim, Diretor do Departamento de Compras e Logística.

# Cláusula décima (Legislação aplicável)

Em tudo o que for omisso o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

# Cláusula décima primeira (Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96° do Código dos Contratos Públicos, e, em caso de divergência entre eles, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.



Re	união (	Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022
2-	Fora	m apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:
	a)	Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social em, comprovativa que a sua situação contributiva estava regularizada;
	b)	Certidão do Serviço de Finanças de, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de
	c)	Certificado do registo criminal dos gerentes e da empresa datados de
	d)	Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública.
		Certidão permanente co código de acesso número, subscrita a e válida até;
	f)	Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas

Seixal, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Documentos anexos a esta proposta:

- Concurso público CP 1317/DCA/2021 Fornecimento de combustíveis rodoviários para a frota municipal com publicação no JOUE Relatório final 2022.01.26 anexo n.º 133/2022.
- Informação de compromisso RI: 1317/DCA/2021 (RI 41/2022) 2022 Número sequencial 56113 2022.02.16 anexo n.º 134/2022.

O Proponente O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Paulo Alexandre da Conceição Silva, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Bruno Miguel Machado Vasconcelos e Henrique José Livreiro Viçoso Freire e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Bruno Santos, apresentou os pontos 27, 28, 29. Em relação ao ponto 27 tratase do concurso Público para aquisição de combustíveis rodoviários, para a frota municipal. O ponto 28, trata de um contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e o Clube de Praticantes de Voleibol, para garantir o apoio necessário para a continuação da construção d pavilhão Desportivo Municipal Cidade de amora, no Parque Municipal dom Serrado. E por último, o ponto 29, é uma comparticipação financeira para a realização do primeiro ato regional de Amora.

O Senhor Vereador Bruno Vasconcelos, em relação ao ponto 27, na reunião de 2 de dezembro, aquando da abertura do concurso, ficou por informar quais os valores do acordo quadro e até alegadamente seria disponibilizado aos vereadores esse valor ou esse esses valores, para ver em comparação com esta parte da contratação pública. Disse que até agora não foi disponibilizado. Pelo que lhe é impossível fazer a comparação dos valores mais baixos e reforço que a Câmara municipal de Lisboa optou por este acordo quadro acreditando que optou pelo valor mais baixo por isso, acha estranha a autarquia não ter ido por essa por essa via. No ponto 28 e falando na página a propaganda do seu Presidente Joaquim Santos diz "pavilhão municipal cidade de Amora é mais uma festa desportiva com investimento da autarquia que vai ser utilizado em parceria com a coletividade Lobatos Voleibol um equipamento de referência no concelho de Seixal e na Cidade de Amora, localizado no parque municipal do Serrado que abrangerá a modalidade de voleibol mas também outras atividades desportivas culturais e associativas." Pediu para ser esclarecido sobre que outras atividades desportivas se tratam. Explicou que na documentação na parte do orçamento diz "marcações e pinturas sobre o piso desportivo, fornecimento e aplicação de marcações desportivas



Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 16 de fevereiro de 2022



duas (...) depois menciona, exclui-se marcações de Campos de futsal e handebol". Disse que, atendendo ao facto de se estar a fazer um pavilhão novo e embora para os lobatos Volley, julga que deveria ser abrangido a outras atividades. Pede também esclarecimento sobre a discrepância de valores.

O Senhor Vereador Bruno Santos, aquele será um pavilhão que está com todas as condições para receber um conjunto de iniciativas diversas desportivas e será certamente uma referência na freguesia da cidade de Amora, no concelho de Seixal e onde o voleibol será digamos assim a modalidade rainha naquele pavilhão porque é dessa prática que eu digo que se trata e mesmo tempo que estamos a desenvolver a parceria mas isso nada em inviabiliza que se possam desenvolver outras atividades desportivas. Em relação à questão no contrato, disponibilizou-se para fazer chegar o quadro comparativo.

28.Deliberação n.º 078/2022-CMS — CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DE PRATICANTES DE VOLEIBOL LOBATOS VOLLEY PARA GARANTIR O APOIO NECESSÁRIO PARA A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL CIDADE DE AMORA. REFORÇO DE COMPARTICIPAÇÃO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

#### Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro. Propõe-se:

- 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) ao Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, para garantir o apoio necessário à continuação da construção do Pavilhão Desportivo Municipal Cidade de Amora, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n. ° 36337 e utilizando a rubrica 04-002-2022/5076 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022 para fazer face a este apoio;
- 2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

# Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube de Praticantes de Voleibol Lobatos Volley anexo n.º 135/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto 2021.07.19 anexo n.º 136/2022.
- Informação de compromisso PRP: Contrato programa Constr Pav Desp Munic Cidade de Amora/2022 Número sequencial 56069 2022.02.15 anexo n.º 137/2022.

O Proponente O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



\*Supra intervenções do Senhor Vereador Bruno Santos.

29. Deliberação n.º 079/2022-CMS — CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO NAVAL AMORENSE PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO I DUATLO REGIONAL DE AMORA. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

#### Proposta:

Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro. Propõe-se:

- 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 500,00 (quinhentos euros) à Associação Naval Amorense para garantir o suporte financeiro para a realização do I Duatlo Regional de Amora, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 8423 e utilizando a rubrica 04-001-2022/5069-1 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022 para fazer face a este apoio;
- 2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Naval Amorense anexo n.º 138/2022.
- Proposta do Departamento de Desporto 2022.02.09 anexo n.º 139/2022.
- Informação de compromisso PRP: Apoio a realização do I Duatlo Regional de Amora/2022 Número seguencial 56097 2022.02.15 anexo 140/2022.

O Proponente O Vereador do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização Bruno Filipe Ventura Santos."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

\*Supra intervenções do Senhor Vereador Bruno Santos.

#### - ADITAMENTO -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, informou o executivo sobre os motivos pelos quais pretendia inserir em aditamento à presente Ordem de Trabalhos a proposta "Prorrogação do prazo de transferência das competências para a Autarquia no domínio da ação social. Aprovação."

30. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA A AUTARQUIA NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL. APROVAÇÃO.

O aditamento não foi admitido por não ter sido obtida a necessária maioria qualificada de votos favoráveis.



O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 20 horas e 05 minutos do dia 16 de fevereiro de 2022.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

A Secretária

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim.

Elaboração da Ata: Secretário da Câmara Municipal Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

**Apoio Administrativo**Lídia Maria Andrade Rodrigues
Carla Maria Ribeiro Dias



# Câmara Municipal do Seixal

# ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 02
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 06
PRESIDÊNCIA	- 19
CULTURA, JUVENTUDE, PARTICIPAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE	- 79
EDUCAÇÃO, MOBILIDADE, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS	- 92
OBRAS MUNICIPAIS, TRÂNSITO, ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA E PROTEÇÃO CIVIL	- 93
DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO	- 95
ADITAMENT <u>O</u>	- 100
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 101

.../...